



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO VI — N.º 186

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1951

FARECER

N.º 14, de 1951

Da Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto do Presidente da República oposto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1950, que altera dispositivos da Lei do Imposto de Consumo.

Relator: Senador Ferreira de Souza.

O projeto de lei da Câmara dos Deputados n.º 52, de 1950, alterando a lei reguladora do imposto de consumo, foi votado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado de acordo com os pareceres das suas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. As determinações 1.ª e 2.ª do art. 1.º incitor-as a primeira Câmara, resultando a 3.ª de emenda do Senado. Cobre a iniciativa do projeto a bancada do Rio Grande do Sul na Câmara dos Deputados, e da emenda ao Senador João Villasboas.

2. Visa à introduzir as seguintes alterações:

a) substituir as palavras "peso bruto", do inciso 4, alínea XXIV, da tabela "d", da lei n.º 494, de 26 de novembro de 1948, pelas palavras "peso líquido";

b) incluir na tabela de preços de que trata o inciso 4, da alínea XXIV, da tabela "d", o preço de Cr\$ 2,00, com a taxa correspondente de Cr\$ 0,45;

c) alterar a redação da Nota 12.ª da alínea XXIV, da tabela "d", para o efeito de facultar ao vendedor o acréscimo de Cr\$ 0,10 sobre os preços estabelecidos no inciso 1 — Charutos — quando a venda for feita fora do município onde estiver localizada a fábrica produtora.

3. O inciso 4, o que se refere a primeira alteração, está assim redigido:

"Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, no varejo, marcada pelo fabricante, por unidade de 25 gramas, peso bruto".

A tabela de preços em vigor a que se refere a segunda alteração visada pelo projeto está assim constituída:

Até o preço de Cr\$ 1,20	0,20
De mais de Cr\$ 1,20 até Cr\$ 1,50	0,30
De mais de Cr\$ 1,50 até Cr\$ 2,50	0,60
De mais de"	0,60

CONGRESSO NACIONAL

A segunda alteração contida no projeto modifica a tabela do seguinte modo:

Até o preço de Cr\$ 1,20	0,20
De mais de Cr\$ 1,20 até Cr\$ 1,50	0,30
De mais de Cr\$ 1,50 até Cr\$ 2,00	0,45
De mais de Cr\$ 2,00 até Cr\$ 2,50	0,60
De mais de"	0,60

A alteração decorrente da emenda modifica a legislação vigente apenas no que diz respeito aos charutos, a sua venda (inciso 1, da alínea XXIV).

5. Em favor do projeto alegou-se que a selagem por "peso bruto" é uma inovação da recente lei que alterou o regime de cobrança do imposto de Consumo — Lei n.º 494, de 26 de novembro de 1948; que tal inovação não provou, satisfatoriamente, na prática, por ser a mesma prejudicial aos interesses do desenvolvimento da indústria fumageira. Em face disso, o Legislativo não teve dúvida em propor o retorno a forma vigente anteriormente ou seja, a selagem na base do "peso líquido", de há muito consagrada pelo direito fiscal brasileiro.

Arguiu-se, mais, que a referida mudança de critério vem obrigando os fabricantes de fumo a só venderem o produto em "pacotes", por não mais ser possível o uso de latas e caixas, como ocorria antes, únicos recipientes que os entendidos consideram capazes de prevenir a deterioração da mercadoria.

Por outro lado, considerou ainda o Legislativo nos embaraços que tal modalidade de selagem cria para a escrituração da indústria em causa. Sabese, por exemplo, que um quilo de fumo enlatado contém apenas 600 gramas de produto. As 400 gramas restantes correspondem ao peso do recipiente. As impossibilidades do fabricante em dar entrada, na coluna de produção de 600 gramas de fumo e dar saída, na coluna de selar de 1.000 gramas impõe-se igualmente a deliberação do Legislativo.

Quanto ao aspecto fiscal, achou o Legislativo que o retorno ao critério tradicional da legislação brasileira não acarretará redução sensível em a arrecadação das rendas da rubrica em causa. E mesmo que tal redução se revelasse ponderável, seria o prejuízo decorrente sensivelmente compensado, por um maior incremento no momento de venda do produto, assegurado pelo tradicional sistema de selagem.

6. No que se refere à inclusão na Tabela de preços constantes do inciso

4, da alínea XXIV, da tabela "d", do preço de Cr\$ 2,00 com a taxa correspondente de Cr\$ 0,45, isto foi feito tendo em vista as vantagens decorrentes do retorno ao critério da selagem na base do "peso bruto".

Essa alteração diminui o onus fiscal em 25%, proporcionando à indústria fumageira, em crise, um auxílio indireto apreciável. E a prova é que, enquanto no regime atual 100 gramas de fumo pagam Cr\$ 2,40, nos termos pagar Cr\$ 1,08. A redução, neste do projeto essa mesma quantidade iracaso, ascenderá a 25%, redução que só se verificará na classe afetada pela alteração contida no projeto. As demais classes da tabela não serão afetadas.

7. Em mensagem de 10 do corrente mês o Sr. Presidente da República, invocando o disposto no art. 70, § 1.º da Constituição Federal, devolveu ao Senado os autógrafos do projeto em apreço, comunicando tê-lo vetado globalmente no decêndio constitucional.

Sustenta o veto que as alterações do projeto não convêm aos interesses fiscais. Ao seu ver, o imposto ficará sensivelmente abrandado, trazendo enormes dificuldades a sua fiscalização, dificuldade inexistente no regime de exação atualmente em vigor tributação na base do "peso bruto", instituído pela lei n.º 494, de 1948.

Quanto à modificação da tabela de preços, sustenta o Sr. Presidente da República que tal modificação afeta a arrecadação, impondo para a Casa da Moeda o encargo da impressão de novas fórmulas (taxa de Cr\$ 0,45) para a selagem de uma mercadoria de pequena produção.

No que tange à terceira alteração, alega o veto afetar ela extraordinariamente a produtividade fiscal do imposto, sem qualquer vantagem e antes com prejuízo para o consumidor.

Não aduz o Sr. Presidente da República, nem faz qualquer exposição de números.

Foram estas as razões do veto.

8. O veto está, assim, em condições de ser considerado pelo Congresso Nacional, já que foi formulado e encaminhado dentro do decêndio fixado nos dispositivos constitucionais citados.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1951. — *Alvaro Adolpho, Presidente.* — *Ferreira de Souza, Relator.* — *Kerynaldo Cavalcanti.* — *Lauro Lopes.*

MENSAGEM

N.º 145, de 1951

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de conformidade

com o disposto no § 1.º do art. 70 da Constituição, resolvi vetar, totalmente, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, o Decreto do Congresso Nacional que introduz modificações parciais em dispositivos da vigente Lei do Imposto de Consumo, ora consolidada no Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949.

1. O mencionado Decreto, que encerra apenas alterações concernentes à espécie Fumo (alínea XXIV, tabela "D", da Consolidação), — e que só enumera os Decreto-leis expedidos nos anos de 1945 e 1946 e duas Leis do ano de 1948 — viria introduzir na alínea referida da Lei do Imposto de Consumo alterações fundamentais.

2. A alteração primeira consiste em substituir por "peso líquido" a expressão "peso bruto", contida no inciso 4, da alínea XXIV (Fumo), tabela "D", da Lei n.º 494, de 26 de novembro de 1948.

Esse inciso 4 está assim redigido:

"Fumo desfiado, picado, migado ou em pó (inclusive rapé), com base no preço de venda, no varejo, marcado pelo fabricante, por unidade de 25 gramas, peso bruto.

3. O Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, mandava tributar o produto pelo seu peso líquido; foi a Lei n.º 494, de 26 de novembro de 1948, que modificou o regime para peso bruto. A alteração proposta pelo Decreto Legislativo em exame não é conveniente aos interesses fiscais, quer quanto ao imposto, que ficara sensivelmente abrandado, quer por dificultar extraordinariamente a fiscalização do seu exato pagamento, dificuldade que o regime de tributação por peso bruto, instituído pela Lei n.º 494 referida, visou obviar, e o Decreto Legislativo pretende reverter.

4. Quanto à segunda alteração, releva notar que a Consolidação em vigor tributa o fumo desfiado, picado, migado ou em pó, com o seguinte imposto:

Até o preço de Cr\$ 1,20 ...	0,20
De mais de Cr\$ 1,20 até Cr\$ 1,50	0,30
De mais de Cr\$ 1,50 até Cr\$ 2,50	0,60
De mais de	"

A alteração objetiva a redução do imposto, que passaria a ser:

Até o preço de Cr\$ 1,20 ...	0,30
De mais de Cr\$ 1,20 até Cr\$ 1,50	0,60
De mais de Cr\$ 1,50 até Cr\$ 2,00	0,45

De mais de Cr\$ 2,00 até Cr\$ 2,50 0,60
De mais de "

Tal modificação afeta a arrecadação, porque atualmente um pacote de preço de Cr\$ 2,00 paga Cr\$ 0,60, e é pouco provável que a redução do imposto seja compensada pelo aumento de consumo.

5. A terceira alteração apenas modificaria o regime vigente quanto ao inciso I da alínea XXIV da Lei do Imposto de Consumo (charutos). Entretanto, resultaria daquela providência profunda alteração nas taxas atuais, pois que, sendo a maior parte da produção de charutos consumida fora dos municípios produtores, o aumento permitido no preço de varejo de Cr\$ 0,10, por unidade, viria afetar extraordinariamente a produtividade fiscal do imposto, sem qualquer vantagem e antes com prejuízo para o consumidor.

São essas as razões que submeto à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, ... de setembro de 1951. - GETÚLIO VARGAS.

Comissão Especial designada para apreciar o veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1950, que altera dispositivos da lei do Imposto de Consumo

2ª REUNIAO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1951

As 15 horas, em uma das salas do Palácio Monroe, reúne-se a Comissão Especial designada para emitir parecer sobre o Veto presidencial oposto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1950, que altera dispositivos da Lei do Imposto de Consumo, presentes os Srs. Alvaro Adolpho e Lauro Lopes respectivamente Presidente e Vice-Presidente, e os Srs. Kerginaldo Cavaleanti e Ferreira de Sousa, ausentes, por motivo justificado, os Srs. Herbert Levy e Artur Audrá.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Ferreira de Sousa, relator, o qual lê o seu parecer expositivo, após tecer considerações em torno do Projeto e do Veto presidencial.

Submetida a discussão e votação, é aprovado unanimemente o parecer.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, da qual eu, Luiz Carlos Vieira da Fonseca, Secretário lavrei a presente ata, que, depois de lida, é aprovada pela Comissão e assinada pelo Sr. Presidente.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES SEÇÃO DE REDAÇÃO M. A. CASTELO BRANCO Responsável pelo Expediente

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES (Capital e Interior, Exterior), FUNCIONARIOS (Capital e Interior, Exterior). Rows for Semestre and Ano with monetary values in Cr\$.

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas. O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento. Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação. O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Mesa

Nereu Ramos - Presidente, Jose Augusto - 1.º Vice-Presidente, Aroaldo Costa - 2.º Vice-Presidente, Gurgel do Amaral - 1.º Secretário, Carvalho Sobrinho - 2.º Secretário, Ruy Santos - 3.º Secretário, Amanco Fontes - 4.º Secretário, Antonio Maia - Suplente, Humberto Moura - Suplente, Feitz Valois - Suplente, Lício Bortalho - Suplente. Reunidas às quintas-feiras, às 10 horas. Secretário - Nestor Massena, Secretário Geral da Presidência.

Comissões Permanentes

Constituição e Justiça

Benedito Valadares - PSD - Presidente, Marrey Junior - PTB - Vice-Presidente, Alonzo Arinos - UDN, Alencar Araripe - UDN, Antonio Balbino - PSD, Antonio Horácio - PSD, Augusto Meira - PSD, Brigido Pinco - PSD, Castilho Cabral - PSP, Daniel de Carvalho - PR, Dantas Junior - UDN, Dermeval Louão - UDN, Dótor de Andrade - UDN, Flores da Cunha - UDN, Goody Lima - PSD, Jarbas Maranhão - PSD, Jose Jottuy - PSD, Lucio Bittencourt - PTB, Luiz Garcia - UDN, Nestor Duarte - PSD.

Oswaldo Fonseca - PTB, Olavo Correa - PSP, Pereira Diniz - PL, Gusses Guimarães - PSD, Vieira Lins - PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Aziz Maron - PTB, Ernani Satyro - UDN, Firman Neto - PSD, Heito Casati - PR, Joel Presicato - PTB, Mendonça Braga - PSP, Monteiro de Castro - UDN, Moura Rezende - PSP, Paulo Nery - UDN, Pereira da Silva - PSD, Tancredo Neves - PSD, Reunidas às segundas e quintas-feiras, às 14.30 horas, na Sala Atlântica de Melo Franco. Secretário - Carlos Tavares de Lyra, Auxiliares - Olimpio Bruno e Asdrubal Ulisses.

Diplomacia

Lima Cavalcanti - UDN - Presidente, Menotti del Picchia - PTB - Vice-Presidente, Aclides Carneiro - PSD, Carlos Roberto - PSD, Eulberto de Castro - UDN, Fernando Ferrari - PTB, Flavio Castriote - PSP, Gentil Barreira - UDN, Heito Casati - PR, Hermes de Souza - PSD, Monteiro de Castro - UDN, Oswaldo Costa - PSD, Oswaldo Trigueiro - UDN, Ovidio de Azevedo - PSD, Philadelpho Garcia - PSD, Ourajara Keutenedjian - PSP, Yvette Vargas - PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Castilho Cabral - PSP, Cunha Bueno - PSD, Eusebio Rocca - PTB, Mario Palmério - PTB, Mendonça Junior - PSD, Neto Campeio - UDN, Rondon Pacheco - UDN, Reunidas às quintas-feiras, às 16 horas, na Sala "Bueno Brandão". Secretário - Gilda de Assis Republicano, Auxiliares - Vera Duque Costa, Rivaldo Soares de Melo e José Paulo Silva.

Economia

Ruy Palmeira - UDN - Presidente, Protá Moreira - PTB - Vice-Presidente, Adolfo Gentil - PSD, Alberto Deodato - UDN, Arraodo Carvalho - PSP, Barros Carvalho - UDN, Benedito Lago - PST, Buac Pinto - UDN, Heracleo Rego - PSD, Iris Melchior - UDN, João Roma - PSD, Jose Cardoso - PSD, Leopoldo Leal - PSD, Marino Machado - PSD, Melo Braga - PTB, Napoleão Fontenele - PSD, Neto Campeio - UDN, Roca Loures - PR, Sívio Schenque - PTB, Uriel Alvim - PSD, Waldemar Ruon - UDN, Walter Athayde - PTB, Wilson Cunha - PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Aral Moreira - UDN, Berndt de Castro - PSD, Carlos Roberto - PSD, Jayme Araújo - UDN, Magalhães Pinto - UDN, Paranhos de Oliveira - PTB, Ourajara Keutenedjian - PSP, Viana Ribeiro dos Santos - PR, Vieira Sobrinho - PSP, Reunidas às segundas e quintas-feiras, às quinze horas, na sala "Carlos Peixoto Filho".

Secretário - Dylis Guardia de Carvalho, Auxiliares - Vera Duque Costa, Rivaldo Soares de Melo e José Paulo Silva.

Educação e Cultura

Enrico Sales - PSD - Presidente, Mario Palmério - PTB - Vice-Presidente, Adami Barreto - UDN, Antonio Peixoto - UDN, Carlos Valadares - PSD, Cesar Santos - PTB, Cosme de Souza - PL, Firman Neto - PSD, João Roma - PSD, Joel Presicato - PTB, Jorge Lacerda - UDN, Lauro Cruz - UDN, Moura Resende - PSP, Nestor Jost - PSD, Ovídio Lobo - PSD, Paulo Maracão - UDN, Pinheiro Chagas - PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alberto Deodato - UDN, Aclides Carneiro - PSD, João de Azevedo - PSD, Marrey Junior - PTB, Mauricio Joppert - UDN.

Afonso Matos — PST
 Artur Aurá — PTB
 Ataíde Bastos — UDN
 Coaraci Nunes — PSD
 Jaime Machado — UDN
 Jaime Araújo — UDN
 João d'Abreu — PSP
 Nelson Aarão — PSD
 Paulo Fleury — PSD
 Paulo Neri — UDN
 Plínio Coelho — PTB
 Plínio Gayer — PSD
 Rui Araújo — PSD
 Virgílio Correia — PSD

SUSTITUTOS PERMANENTES

Antenor Bogéa — UDN
 Carvalho Neto — PSD
 Clodomir Millet — PSF
 José Fleury — UDN
 José Guomaru — PSD
 Eduardo Catalão — PTB
 Reuniões às quartas e sextas-feiras, no 5.º andar (ao lado da Redação de Anais), às 15 horas e 30 minutos.
 Secretário — Oficial legislativo Eduardo Guimarães Alves.
 Auxiliar — Leda Fontenelle.

Polígono das Sêcas

Oscar Carneiro — PSD — Presidente.
 José Gaudêncio — UDN — Vice-Presidente.
 Alfredo Barreira — UDN.
 Anure Fernandes — UDN.
 Antonio Horácio — PSD.
 Carvalho Neto — PSD.
 Chagas Rodrigues — UDN.
 Clemente Medrado — PSD.
 Dias Lins — UDN.
 Francisco Macedo — PTB.
 Francisco Monte — PTB.
 (Substituto temporariamente por Belarão Andréa).
 Janduí Carneiro — PSD.
 Joaquim Viegas — PST.
 Leonidas Mele — PSD.
 Mendonça Braga — PST.
 Oliveira Brito — PSD.
 Severino Mariz — PTB.

SUSTITUTOS PERMANENTES

Alcides Andréa — PTB.
 Adalberto Barreto — UDN.
 João Roma — PSD.
 Mendonça Júnior — PSD.
 Parsifal Barroso — PTB.
 Vasco Filho — UDN.
 Walter Sá — PSP.
 Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas, na Sala "Paulo de Frontin".
 Secretário — Oficial legislativo Eduardo Guimarães Alves.
 Auxiliar — Leda Fontenelle.

Comissão de Emenda à Constituição (Ns. 1 de 1948 e 5, de 1949)

Artur Bernardes — PR.
 Benedito Valadares — PSD.
 Flores da Cunha — UDN.
 Oscar Passos — PTB.
 Paulo Fleury — PSD.
 Pereira Diniz — PL.
 Secretário — Gilda de Assis Republicano.
 Reuniões às segundas-feiras, às 19 horas, na Sala "Rêgo Barros".

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 2 de 1948)

PLANO ECONOMICO DA BACIA DO RIO PARAIBA DO SUL
 Soares Filho — UDN — Presidente.
 Oscar Carneiro — PSD — Vice-Presidente.
 Tancredo Neves — PSD — Relator.
 Artur Aurá — PTB.
 Elias — PSD.
 Moura Rezende — PSP.
 Substituto interinamente por Campos Vergal.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 3 de 1948)

Menezes Pimentel — PSD.
 Eurico Sales — PSD.
 Firman Neto — PSD.
 Mauricio Joppert — UDN.
 Afonso Arinos — UDN.
 Mendonça Braga — PST.
 Joel Presídio — PTB.
 Leoberto Leal — PSD.
 Moura Rezende — PSP.
 Ruy Ramos — PTB.
 Secretário — Dylho Guardia de Carvalho.
 Reuniões na Sala "Carlos Peixoto Filho".

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 4 de 1949)

(REPUBLICA PARLAMENTARISTA)
 Menezes Pimentel — PSD — Presidente.
 Afonso Arinos — UDN.
 Benedito Valadares — PSD.
 Castilho Cabral — PSP.
 Fernando Feerrari — PTB.
 Raul Pila — PL.
 Vanderley Junior — UDN.
 Reuniões na Sala Bueno Brandão.
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 5 de 1949)

(Vide Comissão da Emenda à Constituição n.º 1 de 1948)

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 6 de 1949)

Alcides Carneiro — PSD.
 Francisco Monte — PTB.
 Monteiro de Castro — UDN.
 Paulo Maranhão — UDN.
 Raul Pila PL.
 Segadas Vianna — PTB.
 Váiter de Sá — PSP.
 Secretário —
 Reuniões na Sala —

Comissão de Emenda à Constituição (Ns. 7 e 8 de 1949)

(Vide Comissão da Emenda à Constituição n.º 7, de 1949)
 Alberto Docato — UDN.
 Aziz Maroz — PTB.
 Lopo Coelho — PSD.
 Marry Júnior — PTB.
 Moura Rezende — PSD.
 Pinheiros Chagas — PSD.
 Tarso Dutra — PSD.
 Secretário —
 Reuniões na Sala —

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 9 de 1949)

Allomar Balceiro — UDN.
 Dario de Barros — PTB.
 Getúlio Moura — PSD.
 Mendonça Júnior — PSD.
 Plínio Coelho — PTB.
 Severino Mariz — PTB.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 1, de 1951)

(Vide Comissão de Emenda à Constituição n.º 1, de 1948)

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 2, de 1951)

PLANO ECONOMICO DA BACIA DO RIO PARAIBA
 Arthur Aurá — PTB.
 Godoy Iha — PSD.
 Moura Rezende — PSP.

Substituto interinamente por Campos Vergal).
 Oscar Carneiro — PSD.
 Soares Filho — UDN.
 Tancredo Neves — PSD.
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góes Lopes.
 Reuniões na Sala "Bueno Brandão".

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 3, de 1951 — Do Senado)

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)
 Heitor Beltrão — UDN — Presidente.
 Afonso Arinos — UDN — Relator.
 Benjamin Farah — PSP.
 Eurico Sales — PSD.
 Firman Neto — PSD.
 Heitor Beltrão — UDN.
 Joel Presídio — PTB.
 Menezes Pimentel — PSD.
 Secretário —
 Secretário — Dejaldo Bandeira Góes Lopes.
 Reuniões na Sala "Bueno Brandão".

Comissão Especial de Cinema, Rádio e Teatro

Brígido Tinoco — PSD — Presidente.
 José Bonifácio — UDN — Vice-Presidente.
 José Romero — PTB — Relator Geral.
 Eurico Sales — PSD.
 Flávio Casaroto — PSP.
 Jorge Lacerda — UDN.
 Pinheiro Chagas — PSD.
 Secretário — Eduardo Guimarães Alves.
 Auxiliar — Leda Fontenelle.

Comissão Especial de Reforma do Regimento e reestruturação dos serviços da Câmara

Eliac Pinto — UDN — Vice-Presidente.
 Relator do Título V).
 Antonio Balbino — PSD.
 (Relator Geral).
 Ceiso Peçanha — PTB.
 (Relator da parte de preferências e urgências).
 Marry Júnior — PTB.
 (Relator do Título IV).
 Monteiro de Castro — UDN.
 (Relator da Reestruturação dos Serviços da Câmara).
 Ovidio de Abreu — PSD.
 (Relator dos Títulos VII, VIII, IX, X, XI e XII).
 Paulo Saragato — UDN.
 (Relator do capítulo das Comissões).
 Rocha Loures — P.R.
 (Relator do Título VI).
 Samuel Duarte — PTB.
 (Relator dos Títulos I e II).
 Tarso Dutra — PTB.
 (Relator do Título III).
 Wilson Cunha — PSP.
 (Relator dos Títulos XII, XIV e XV).
 Secretário — Paulo Watat.
 Auxiliar — Mario Justim.
 Reuniões às quintas-feiras, pela manhã.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União

Samuel Duarte — PTB — Presidente.
 Ari Pitombo — PTB — Relator.
 José Bonifácio — UDN.
 Paulo Lauro — PSP.
 Tancredo Neves — PSD.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Secretário — Elias Gouveia.

Atas das Comissões
Comissão de Constituição e Justiça

ATA DA 53.ª REUNIAO ORDINARIA, EM 1 DE OUTUBRO DE 1951

Sob a presidência do Deputado Benedito Valadares, reuniu-se na Sala Afrânio Melo Franco, às 15 horas, a Comissão de Constituição e Justiça, presentes os Deputados Marry Júnior, Augusto Meira, Osvaldo Fonseca, Vieira Lins, Demerval Lobão, Antônio Balbino, Alencar Araripe, Osvaldo Trigueiro, Dolor de Andrade, Tancredo Neves, Godói Iha, Flores da Cunha, Hélio Cabal, Pereira Diniz, Brígido Tinoco, Nestor Duarte, Antônio Horácio, Luis Garcia, José Joffily e Jarbas Maranhão. Deixaram de comparecer os deputados Castilho Cabral, Dantas Júnior e Ulisses Guimarães. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Comissão aprovou os seguintes pareceres:

Projeto n.º 1.120-51 — Do Sr. Jorge Jabour. D nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 288-48, que concede vantagens a militares e civis que participaram de operações de guerra. Relator: Deputado Dolor de Andrade. Aprovação do parecer pela constitucionalidade do projeto. Vai à Comissão de Segurança.
 Projeto n.º 889-51 — Do Sr. José Pedrosa. Inclui as autarquias federais, bem como as Caixas Econômicas Federais no regime da Lei n.º 1.339-51, que elevou vencimentos dos assistentes jurídicos do serviço público federal. Relator: Deputado Antônio Balbino. Aprovado parecer pela constitucionalidade do projeto, por 10 votos contra 9. Votaram pela constitucionalidade do projeto os deputados: Marry Júnior, Alencar Araripe, Antônio Horácio, Demerval Lobão, Luis Garcia, Osvaldo Fonseca, Otávio Correia, Pereira Diniz, Vieira Lins e Osvaldo Trigueiro (10) — Votaram pela inconstitucionalidade os deputados Benedito Valadares, Augusto Meira, Dolor de Andrade, Godói Iha, Jarbas Maranhão, José Joffily, Nestor Duarte, Osvaldo Trigueiro e Hélio Cabal (9) — O projeto vai à Comissão de Finanças.
 Requerimento n.º 270-51 — Do Senhor Joaquim Viegas. Solicita a inserção em ata de um voto de congratulações pelo 1.º Centenário da Santa Casa de Misericórdia de Macaé, em Alagoas. Relator: Deputado Augusto Meira. Aprovado parecer favorável ao requerimento. Vai à Secretaria.

PEDIDOS DE VISTA

Projetos n.ºs:
 628-51 — Do Sr. Guilhermino Oliveira. Isenta de direitos de importação e demais taxas, materiais despachados ao Departamento de Estrada: de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Relator: Deputado Augusto Meira.

Parecer pela constitucionalidade do projeto. Vista ao Deputado Nestor Duarte.

1.095-51 — Do Sr. Paulo Maranhão. Torna federais os cursos da Escola de Engenharia do Pará. Relator: Deputado Augusto Meira. Parecer pela constitucionalidade do projeto. Vista ao Deputado Osvaldo Trigueiro.
 O Senhor Presidente deferiu os seguintes requerimentos:

Do Deputado Pereira Diniz:
 I — Solicitando informações sobre nomeação de uma Comissão, do Ministério da Fazenda, para elaborar novo anteprojeto atinente ao Projeto número 830-1951, que organiza a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 II — Solicitando juntada dos estatutos do Abrigo Nazareno, de Camp Grande, no Distrito Federal, ao Projeto n.º 1.159-51.

Do Deputado Marry Júnior:
 I — Solicitando arquivamento das representações do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, da Federação das Associações Comerciais do Brasil

e da Federação das Indústrias de São Paulo sobre os projetos de lei sobre crimes contra a economia popular, cujo conteúdo foi devidamente apreciado por ocasião do exame da matéria;

II — Solicitando juntada ao projeto de reforma do Código Comercial, do parecer elaborado pelo Professor Adauto Fernandes;

III — Solicitando anexação do Projeto n.º 1.028-51 ao de n.º 837-51, pois que tratam de matérias análogas, isto é, a situação de motoristas em face da legislação do trabalho.

O Senhor Presidente, em virtude de um pedido de verificação de votos em plenário, suspendeu, às 16 horas e 30 minutos, os trabalhos.

Para constar, eu, Carlos Tavares de Lyra, Secretário, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Presidente fez a seguinte distribuição em 1-10-51:

Ao deputado Alencar Araripe: Projeto n.º 1.182-951, do deputado Fernando Ferrari, atribuindo prerrogativas de contadores aos diplomados em 1948 e 1949, de acordo com o disposto no Decreto n.º 8.191-945.

Projeto n.º 1.184-951, do deputado Augusto Meira, que altera o Código Civil Brasileiro (art. 141 e 134 n.º II).

Ao deputado Antonio Balbino: Informações vindas do Ministério da Marinha, referentes ao projeto n.º 823-951.

Ao deputado Nestor Duarte: Projeto n.º 1.191-951, do deputado Brígido Tinoco, que concede escritura de propriedade aos possesores das terras denominadas "Fazenda dos Munges", Município de Rio Bonito, E. do Rio de Janeiro.

Informações vindas do Ministério da Educação e Saúde, referentes ao projeto n.º 828-951.

Ao deputado Oswaldo Fonseca: Projeto n.º 1.185-951, do deputado Ulysses Guimarães, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Corretor de Imóveis.

Informações vindas do Conselho Nacional de Economia, referentes ao requerimento da "Itapessoca Agro Industrial S. A."

Projeto n.º 1.190-951, do deputado Brígido Tinoco, concedendo isenção de direitos alfândegários de importação para uma imagem religiosa destinada à Igreja de Porciúncula, no E. do Rio.

Ao deputado Oswaldo Trigueiro: Ofício n.º 600-951, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando projeto que altera o regime de férias dos desembargadores.

Ao deputado Pereira Diniz: Projeto n.º 1.183-951, do deputado Fernando Ferrari, que cria Junta de Conciliação e Julgamento em Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Ao deputado Ulysses Guimarães: Informações vindas do Ministério da Guerra referentes ao projeto número 556-951.

Ao deputado Helió Cabal: Projeto n.º 11-951, que dispõe sobre salário mínimo dos jornalistas.

Sala Afrânio Melo Franco, em 1 de outubro de 1951. — Carlos Tavares de Lyra, Secretário.

Comissão de Economia

ATA DA 43.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 1951

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e um, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, na sala "Carlos Pezoto Filho", a Comissão de Economia, presidida, na forma regimental, pelo Senhor Alberto Deodato. Compareceram os Senhores Arnaldo Carneira, Jaime Araújo, Iris

Meinberg, José Pedroso, Leoberto Leal, Aral Moreira, Napoleão Fontenelle, Marino Machado, Sílvio Echenique, Eduardo Catalão e Carlos Roberto. Deixaram de comparecer os Senhores Rui Palmeira — Presidente, Frota Moreira — Vice-Presidente, Adolfo Gentil, Benedito Lago, Rondon Pacheco, Daniel Faraco, Heráclio Régio, Melo Braga, Uriel Alvim, Valter Ataíde, Wilson Cunha, Artur Audrá, Valdemar Rupp e Neto Campelo. As quinze horas e trinta e cinco minutos comparece o Senhor Rondon Pacheco. Lida e aprovada a ata da sessão anterior o Senhor Presidente dá início à Ordem do Dia. É dada a palavra ao Senhor Leoberto Leal relator do projeto n.º 738-51 — que "autoriza a União a criar uma Fundação denominada Serviço Social Rural" cuja discussão fôra adiada na última reunião. Deste modo o Senhor Presidente submete a discussão e, em seguida, a votos: Art. 1.º — aprovado; Art. 2.º — aprovado; Inciso I — aprovada a emenda José Bonifácio; Inciso II — aprovada a emenda Sílvio Echenique; Inciso III — aprovado e rejeitada a emenda Sílvio Echenique; Inciso IV, criado pela Emenda José Bonifácio — aprovado e aprovados os parágrafos primeiro e segundo deste artigo. Art. 3.º — aprovado; Inciso I — aprovado e rejeitada a emenda do Relator; aprovada sub-emenda Jaime Araújo; Inciso I, letra c — aprovada emenda do Relator. Art. 4.º — aprovado; Inciso II — rejeitada a emenda do Senhor Nelson Omega e aprovada a sub-emenda, ao mesmo inciso, do Senhor Iris Meinberg; aprovada a emenda Sílvio Echenique, retirando o Senhor Napoleão Fontenelle a sua emenda. Criado o parágrafo terceiro pela Emenda Iris Meinberg que foi aprovada. Art. 5.º — aprovado. Emenda do Relator criando o parágrafo único — retirada. Art. 6.º — adiada a sua discussão e votação. As dezesseis horas e quinze minutos, em virtude do adiantado da hora, o Senhor Presidente suspende os trabalhos e convoca para uma reunião extraordinária, amanhã, dia 2 de outubro, às quinze horas, esta Comissão. E para constar, eu, Dyhlo Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Finanças

ATA DA 9.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TURMA "A", EM 28 DE SETEMBRO DE 1951

As quinze horas e vinte minutos do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, na Sala "Antônio Carlos", reuniu-se a Turma "A" da Comissão de Finanças presentes os Senhores Israel Pinheiro, Presidente, Paulo Sarasate, 1.º Vice-Presidente, Alde Sampaio, Aloisio de Castro, Parsifal Barroso, Alvaro Castelo, José Bonifácio, Carlos Luz, Lauro Lopes, Rafael Cincurá e Macedo Soares e Silva. Deixaram de comparecer os Senhores Abelard Mata, Artur Santos, Carmelo d'Agostinho, Dario de Barros, Epilogo de Campos, Lameira Bittencourt e Ortiz Monteiro. Por motivos justificados também o fizeram os Senhores Pontes Vieira e Sá Cavalcanti. Lida, sem observações, aprovada e assinada a ata da reunião anterior foram aprovados os seguintes pareceres: do Senhor Parsifal Barroso, contrário ao Projeto número 733, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito suplementar de Cr\$ 120.000,00 para pagamento das pensões vitalícias dos veteranos da campanha acreana; pelo arquivamento do Telegrama n.º 3.875, de 1951, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, apelando no sentido de serem contadas as verbas votadas no Orçamento e destinadas à Amazônia; pela audiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores sobre o Projeto nú-

mero 828, de 1951, concedendo pensão especial à viúva e filhos menores do ex-investigador Luciano Maciel; pela audiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores sobre o Projeto número 736, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.377.500,00 para pagamento das pensões vitalícias dos veteranos da campanha acreana, nos anos de 1948, 1949 e 1950, criadas pela Lei número 380, de 10 de novembro de 1948; contrário ao Projeto número 352, de 1951, que destaca a importância de Cr\$ 30.000.000,00 do crédito destinado pela Constituição Federal à Valorização Econômica da Amazônia, para constituir um fundo especial ao incentivo e ao fomento dos plantios da "habea brasiliensis", da "Bertolletia erejia", do guaraná e da batata, nos Estados do Amazonas, Pará e nos Territórios Federais do Acre, Guaporé, Rio Branco e Amapá e dá outras providências; do Senhor Lauro Lopes pela rejeição das emendas do Senado ao Projeto número 199, de 1949, que concede auxílio à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos e dá outras providências; do Senhor Paulo Sarasate contrário à emenda do Senado ao Projeto número 161, de 1948, que modifica a Tarifa das Alfândegas, mandada executar pelo Decreto-lei número 2.878, de 18 de dezembro de 1940; do Senhor Aloisio de Castro favorável ao Projeto número 1.060, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 em reforço de dotação do Orçamento em vigor, destinada às despesas em diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado, do Departamento Federal de Segurança Pública. O Senhor Alde Sampaio relatou favoravelmente o Projeto número 626, de 1948, que dispõe sobre o cancelamento de multas do Imposto de Renda. O Senhor Carlos Luz, face à relevância da matéria, requerer a publicação do parecer. O Senhor Aloisio de Castro devolveu o Projeto número 101, de 1950, que determina a reversão ao serviço ativo do Exército do Tenente-Coronel Mário Hermes da Fonseca. Do processo pediu vista o Senhor Macedo Soares e Silva. O Senhor Parsifal Barroso relatou o Projeto número 833, de 1951 que concede pensão mensal de Cr\$ 3.500,00 ao Engenheiro civil Raimundo Pereira da Silva. Havendo Sua Excelência apresentado projeto regulamentando a matéria, ficou adiada a discussão do projeto bem como dos demais, sobre o mesmo assunto. As dezesseis horas e quarenta minutos foi encerrada a reunião e, para constar eu, Angelo José Varela, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Legislação Social

ATA DA 35.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Sob a presidência do Senhor Samuel Duarte, reuniu-se, às quatorze horas e trinta minutos do dia 1.º de outubro de 1951, na Sala Régio Barros, do Palácio Tiradentes. Comissão de Legislação Social a qual estiveram presentes os Senhores Ernani Sátiro, Armando Falcão, Orlando Dantas, Lima Figueiredo, Nelson Carneiro, Hildebrando Bisaglia, Guilherme de Oliveira, Muniz Falcão, Celso Peçanha, Breno da Silveira e Magalhães Melo. Deixaram de comparecer os Senhores Dioclecio Duarte, Tenório Cavalcanti e, por motivo justificado, Aluizio Alves, Licurgo Leite e Tasso Dutra. Aberta a sessão, por proposta do Senhor Presidente, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, visto já ter sido publicada no Diário do Congresso Nacional. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Magalhães Melo o projeto n.º 250-A, de 1950, que altera dispositivos do Decreto-lei n.º 3.832, de 18 de no-

vembro de 1941, que dispõe sobre a situação, perante o I.A.P.M., dos armadores de pesca e dos pescadores e indivíduos empregados em profissões conexas com a indústria da pesca, e dá outras providências. Passando à Ordem do Dia foram discutidos e votados os seguintes projetos:

N.º 731, de 1951, que permite o ingresso dos despachantes aduaneiros nos Conselhos Superior de Tarifas e Segundo dos Contribuintes e na Junta Consultiva do Imposto de Consumo; com parecer favorável do relator, Deputado Breno da Silveira. Por indicação do Senhor Ernani Sátiro, a Comissão aprovou o parecer, com a ressalva de não ficar prejudicada a audiência das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

N.º 898, de 1951, que exclui os aposentados pelas moléstias do art. 201, do Estatuto dos Funcionários Civis da União, das contribuições do I.P.A.S.E.; com parecer contrário do relator, Deputado Orlando Dantas, que foi aprovado, unanimemente, pela Comissão.

N.º 1.102, de 1949, que aplica a mensalistas e diaristas dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, em que o relator, Deputado Ernani Sátiro pediu o adiamento da discussão, o que foi concedido. O Senhor Nelson Carneiro fez parecer sobre os projetos n.ºs 1.148 de 1949 e 474, de 1951, que reajustam as aposentadorias e pensões dos bancários, em que pediu a audiência do Serviço Actuarial do Ministério do Trabalho, tendo a Comissão aprovado que seja formulado o requerimento solicitado. O Senhor Presidente, com a palavra, dá conhecimento à Comissão, que o 3.º Secretário da Câmara lhe havia solicitado a mudança do dia das reuniões, das quintas para as sextas-feiras, às mesmas horas: visto a Comissão de Diplomacia reunir-se naquela dia da semana, a proposta é aceita pela Comissão, ficando marcada a próxima reunião para sexta-feira, dia 5 de outubro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e quinze minutos, do que para constar, eu, Georges do Régio Cavalcanti Silva, servindo de Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Saúde Pública

ATA DA 48.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1951.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, sob a presidência do Senhor Miguel Couto Filho, presentes os Senhores Leão Sampaio, Vice-Presidente, Novelli Júnior, Agripa Faria, Ferreira Lima, Jaeder Albergaria, José Fleury, Luthero Vargas e Moura Brasil, reuniu-se a Comissão de Saúde Pública, às 14 horas e trinta minutos na Sala Régio Barros, do Palácio Tiradentes. Deixaram de comparecer os Senhores Aramis Ataíde, Dulcino Monteiro, Sautão Ramos, Pereira Lopes e, por motivo justificado, os Senhores Anisio Moreira e Antônio Corrêa. Foi lida, aprovada e assinada, sem observações, a ata da reunião anterior. Passando ao expediente, o Senhor Presidente deu conhecimento de telegrama do Presidente da Associação Paulista de Medicina agradecendo o interesse desta Comissão quanto ao Projeto n.º 1.082-50, que dispõe sobre salários médicos. Em seguida, Sua Excelência fez a seguinte distribuição: ao Senhor Novelli Júnior o Projeto n.º 924-51, transferindo para a União a Escola de Enfermagem Magalhães Barata, com sede em Belém, Estado do Pará; e ao Senhor Saulo Ramos o Projeto n.º 1.192-51, concedendo prioridade para financiamento de construção de estabelecimentos hospitalares. O Senhor Luthero Vargas justificou sua ausência às reuniões anteriores, não

havendo nenhum projeto a relatar, o Senhor Presidente convocou a reunião, às 15 horas, E, para começar, eu, Gilda de Assis Repolho, Secretária, larei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

ATA DA 43.ª REUNIÃO, EM 1.º DE OUTUBRO DE 1951

As 14 horas e 30 minutos do dia 1.º de outubro de 1951, reuniu-se, na Sala Paulo de Frontin, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sob a presidência do senhor Edison Passos, Presidente, presentes os senhores Benedito Vaz, Henrique Pagnoncelli, Jaime Teixeira, Lafayette Coutinho, Salo Brand, Rondon Pacheco, Tancredo Neves, Ulisses Lins e Vasco Filho e ausentes, por motivos justificados, os senhores Vasconcelos Costa, Vice-Presidente, Ferreira Martins, Mauricio Joppert, Ostojá Roguski, Saturnino Braga, Walter Sá e Willy Fröhlich. Após a verificação de número regimental o, senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo o Secretário procedido a leitura da ata da reunião anterior, cuja redação foi aprovada sem restrições. Foi distribuído ao senhor Lafayette Coutinho o projeto n.º 1.188-51, que autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais comemorativos, alusivos ao primeiro centenário da instalação do Telegrafo e redistribuídos: ao senhor Jaime Teixeira o projeto n.º 47-51, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, para socorrer as vítimas das inundações no Estado de Minas Gerais, e ao senhor Tancredo Neves o projeto n.º 237-A-51 que estende aos membros das Assembleias Legislativas Estaduais, as vantagens da Lei n.º 14, de 7 de fevereiro de 1947, que assegurou aos membros do Congresso Nacional abatimento nos preços das passagens e passe livre nas Estradas de Ferro. O senhor Jaime Teixeira leu parecer de sua autoria contrário ao projeto n.º 1.039, de 1951, autorizando o Poder Executivo a realizar estudos para a construção de um ramal da Estrada de Ferro Goiás que, partindo de Goiânia vá à Colônia Agrícola Nacional de Goiás. Submetido a discussão, o senhor Benedito Vaz requereu e obteve que Pagnoncelli apresentasse substitutivo ao projeto n.º 37-51, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de oitenta milhões de cruzeiros, destinado à restauração dos serviços de fornecimento de luz e energia elétrica de Belém, Estado do Pará, tendo o Senhor Salo Brand requerido o obtido vista. Submetido à discussão o substitutivo do Senhor Ferreira Martins, ao projeto n.º 168-51, que autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno e nele construir prédio para a agência postal telegráfica de Rio Claro, Estado de São Paulo, e abre crédito especial de dois milhões e seiscentos mil cruzeiros, fo: este aprovado, tendo o senhor relator concordado com o mesmo. O projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças. O Senhor Vasco Filho apresentou parecer contrário, que foi aprovado, ao projeto n.º 1.142-51, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de sessenta mil cruzeiros para realização de obras na Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, indo o processo à Comissão de Finanças. O senhor Henrique Pagnoncelli comunicou à Comissão que deixará de comparecer às reuniões, durante 30 dias e virtude de ter de ausentar desta Capital, tendo o Senhor Presidente agradecido a comunicação. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a reunião. E, para concluir, eu, Edvardo Guimarães Alves,

Secretário, larei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão da Baía do São Francisco

ATA DA 9.ª REUNIÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1951

Sob a presidência do senhor Vieira de Melo, Presidente, esteve reunida a Comissão da Baía do São Francisco, com a presença dos senhores Azz Maron, Berbert de Castro, José Guimarães, Leopoldo Maciel, Muniz Falcão, Rodrigues Seabra, André Fernandes e Hildebrando Bisaglia. Estiveram ausentes, por motivos justificados, os senhores Medeiros Neto, Vice-Presidente, Benedito Mergulhão, Eustáquio Gomes, Machado Sobrinho, Nilo Coelho, Onias de Carvalho, Ointo Fonseca e Soares Filho. Após a verificação de número regimental o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo o Secretário procedido a leitura da ata da reunião anterior, cuja redação foi aprovada sem restrições. Foi distribuído ao senhor José Guimarães o projeto 581-51, autorizando a concessão de empréstimo à Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, por conta de fundo especial resultante da reserva a que se refere o parágrafo 1.º do artigo 193, da Constituição, para construção da linha primária de transmissão secundária que menciona. O senhor Presidente comunicou à Comissão que, tendo estado com o Excelentíssimo senhor Presidente da República por esse foi dito que determinara ao Superintendente da Comissão Executiva do Vale do São Francisco que elaborasse um programa de trabalhos a serem executados naquele Vale durante o quinquênio do seu Governo, cujo programa substituirá a primeira etapa do Plano Geral proposto pelo Executivo e ora em estudo no Congresso; que em face dessa declaração e tendo em vista a necessidade de evitar perda inútil de tempo, sugeria aos companheiros que, sem prejuízo dos estudos que estão sendo feitos pelas sub-comissões, se retardasse a votação definitiva do Plano até a chegada da mensagem consubstanciando os estudos de que foi encarregada a Comissão Executiva do Vale do São Francisco, sugestão que foi aprovada por todos os membros presentes. Comunicou ainda o Presidente que dentro dos próximos dois dias entrará em gozo de licença por dois meses, tendo determinado ao Secretário da Comissão que expedisse a necessária comunicação ao Senhor Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a reunião. E para constar, eu, Eduardo Guimarães Alves, Secretário, larei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.

Mútua Parlamentar

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Mútua Parlamentar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15 do Estatuto, convoca os senhores associados para uma Assembleia Geral, no dia 5 de outubro corrente, sexta-feira, às 14 horas no Palácio Tiradentes, Salão Nobre.

Rio, 1.º de Outubro de 1951.

SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

ATOS DO DIRETOR GERAL

Pela Portaria n. 174, de 27 de setembro de 1951, foi transferido o Datilógrafo, classe H, Cilene Torres da Mota, da Diretoria de Contabilidade e Pessoal para a Comissão de Redação. Pela Portaria n. 175, de 2 de outubro de 1951, foi designado o Auxiliar da Mesa, padrão K, Helena do Prado Carvalho, para ter exercício no Serviço de Controle de Autógrafos.

Pela Portaria n. 176, de 2 de outubro de 1951, foi designado o Colaborador da Mesa, padrão J, Nilza Silveira Silva, para ter exercício no Serviço de Controle de Autógrafos.

Por despacho de 2 de outubro de 1951, foi concedido salário-família ao Contínuo, classe H, Osvaldo José do Espírito Santo, em relação ao seu dependente Leonora do Espírito Santo.

SESSÃO DE 3 DE OUTUBRO DE 1951

Oradores inscritos para o expediente

PRIMEIRA PARTE

Arruda Câmara (15 minutos).

- João Agripino.
- João Machado.
- Pereira da Silva.
- Mário Palmério.
- Celso Peganha.
- Ernani Sátiro.
- Marrey Júnior.
- Jaime Teixeira.
- Clodomir Millet.
- José Fleury.
- Carvalho Sobrinho.
- Chagas Rodrigues.
- Coelho de Sousa.
- Licurgo Leite.
- Miguel Couto.
- Allomar Baleeiro.
- José Guilomard.
- André Fernandes.
- Raul Pila.
- Nestor Jost.
- Tarso Dutra.
- Aramis Aitaide.
- Dias Lins.
- Leoperto Leal.
- Fernando Távora.
- Ramieri Mazzilli.
- Ostojá Roguski.
- Antônio Balbino.
- Rondon Pacheco.
- Paulo Fleury.
- Lopo Coelho.
- Ortiz Monteiro.
- Pontes Vieira.
- Muniz Falcão.
- Adahil Barreto.
- Plínio Gayer.
- Eurico Sales.
- Coaraci Nunes.
- Soares Filho.
- Daniel Faraco.
- Benedito Mergulhão.
- Aquiles Mincarone.
- Silvio Echenique.
- Valdemar Rupp.
- Manuel Nôvais.
- Lameira Bitencourt.
- Flávio Castrioto.
- Germano Docknora.
- Armando Correia.
- Luis Garcia.
- José Augusto.
- Lício Borralho.
- Pinheiro Chagas.
- Adolfo Gentil.
- Diermando Cruz.
- Herádio Rego.
- Amando Fontes.
- Humberto Moura.
- Antônio Peixoto.
- Saturnino Braga.
- Vasconcelos Costa.
- Galdino do Vale.
- Daniel Carvalho.
- Benjamin Farah.
- Gláeno Paranhos.
- Euzébio Rocha.
- Ulisses Guimarães.
- Molteiro de Castro.
- Freltas Cavalcanti.
- Dantas Junior.
- Leopoldo Maciel.
- Sa Cavalcanti.
- Arnaldo Cerdeira.
- José Matos.
- Fonce de Arruda.
- Severino Mariz.
- Antônio Mala.
- Alecar Araújo.
- Gurgel do Amaral.
- Edson Passos.
- Clemente Magrão.
- Magalhães Melo.
- Pímio Coelho.

- Benedito Vaz.
- Mendonça Junior.
- Antônio Ocorato.
- Moura Ribeiro.
- Willy Fráidico.
- José Gaudêncio.
- Rafael Chacra.
- Albardo Mata.
- Teodoro Bezerra.
- Alberto Botino.
- Roberto Morcru.
- Benedito Lago.
- Dolor de Andrade.
- Aral Morcru.
- Jaime Araújo.
- André Araújo.
- Rocha Loures.
- Nelson Omega.
- Herbert Levi.
- Parallio Borba.
- Wilson Cunha.
- Rui Araújo.
- Orlando Dantas.
- Aziz Marou.
- Coutinho Cavalcanti.
- Artur André.
- Tenório Cavalcanti.
- Brigido Tinoco.
- Vieira Lins.
- Novelli Junior.
- Ubirajara Keutenedjan.
- Melo Braga.
- Flores da Cunha.
- Vasco Filho.
- Guilherme Machado.
- Heitor Beltrac.
- Fernando Ferrari.
- Pereira Lopes.
- Dario de Barros.
- Ferreira Lima.
- Brochado da Rocha.
- Hildebrando Bisaglia.
- Lauro Cruz.
- Godói Ilha.
- Paulo Ramos.
- Oscar Carneiro.
- Magalhães Pinto.
- Lima Figueiredo.
- Castilho Cabral.
- Epiloo de Campos.
- Ataide Bastos.
- Félix Valois.
- Carlos Valadares.
- Medeiros Neto.
- José Romero.
- Marino Machado.
- Campos Vergal.
- Válter Aitaide.
- Romeu Fonseca.
- Olinto Fonseca.
- Ponciano de Santos.
- Barros Carvalho.
- Carvalho Neto.

- Deodoro Mendonça.
- José Guimarães.
- Luis Compagnoni.
- Lafayette Coutinho.
- Oswaldo Orico.
- Adroaldo Costa.
- José Bonifácio.
- Aloisio Ferreira.
- Machado Sobrinho.
- Iris Meinberg.
- Paulo Sarazate.
- Breno Silveira.
- Carlos Roberto.
- Francisco Macedo.
- Ivete Vargas.
- Vanderlei Junior.
- Leite Neto.
- Dioclécio Duarte.
- Nestor Duarte.
- Paulo Neri.
- Armando Falcão.
- Alberto Deodato.
- Manhães Barreto.
- Helo Cabal.
- Moura de Andrade.
- Manhães Barreto.
- Nelson Carneiro.

SEGUNDA PARTE

PRIMEIRO DIA

- Dioclécio Duarte — PSD
- Heitor Beltrac — UDN
- Bruno Silveira — UDN
- Osvaldo Orico — PSD
- Benjamin Farah — PSP
- Paulo Abreu — PTB
- Carvalho Neto — PSD
- Luis Compagnoni — PRP

PENÚLTIMA SESSÃO

(1-10-1951)

Clodomir MRet — PSD
Getulio Moura — PSD
Ari Pitombo — PTB

ÚLTIMA SESSÃO

(2-10-1951)

Rui Almeida — PTB
Dias Lins — UDN
Breno Silveira — UDN

143.ª SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO DE 1951

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ADROALDO COSTA, 2.º VICE-PRESIDENTE; NEREU RAMOS, PRESIDENTE.

As 14 horas comparecem os Senhores:

- Adroaldo Costa
Carvalho Sobrinho
Rui Santos
Amando Fontes
Antonio Maia
Antonio Maia
Humberto Moura
Felix Valois
Amazonas:
Anore Araújo — PDC
Jaime Araújo — UDN
Ruy Araújo — PSD
Maranhão:
Cunha Machado — PST
Flauti
Sigueiredo Pacheco — PSD
Ceará:
Armando Falcão — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Octavio Lobo — PSD
Rio Grande do Norte:
André Fernandes — UDN
Paraíba:
Epidio de Almeida — P. L.
Ernani Satiro — UDN
Janduary Carneiro — PSD
João Agripino — UDN
Jose Gaudêncio — UDN
Pernambuco:
Samuel Duarte — PTB
Arruda Câmara — PDC
Alagoas:
Mendonça Braga — PST
Sergipe:
Orlando Dantas — PSB
Bahia:
Antonio Balbino — PSD
Berbert de Castro — PSD
Dantas Junior — UDN
Lafayette Coutinho — UDN
Nestor Duarte
Vieira de Mello — PSD
Espírito Santo:
Alvaro Caselo — PSD
Dulcino Monteiro — UDN
Eurico Salles — PSD
Distrito Federal:
Beneicto Mergulhão — PTB
Breno da Silveira — UDN
Rio de Janeiro:
Celso Pecanha — PTB
Miguel Corto — PSD
Soares Filho — UDN
Minas Gerais:
Alberto Deodato — UDN
Antonio Peixoto — UDN
Mario Pa'merio — PTB
Pinheiro Chagas — PSD
Rondon Pacheco — UDN
São Paulo:
Artur Andrã — PTB
Lauro Cruz — UDN
Novelli Junior — PSD
Mato Grosso:
Aral Moreira — UDN
Ataide Bastos — UDN
Philladelpho Garcia — PSD
Paraná:
Vieira Lins — PTB
Santa Catarina:
Agripa Faria — PSD
Rio Grande do Sul:
Henrique Pagnocelli — PTB
Luiz Compagnoni — PRP
O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Senhores Deputados. Está aberta a sessão.

O SR. AMANDO FONTES (4.º Secretário, servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações assinada.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do expediente.
O SR. CARVALHO SOBRINHO (2.º Secretário servindo de 1.º) procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:
Do Sr. 1.º Secretário do Senado, de 28 do mes findo, comunicando que aquela Casa do Congresso adotou e enviou à sanção o projeto que exluiu da classificação constante do art. 1.º da Lei n.º 121 de 22 de outubro de 1947 os municipios de Porto Alegre, Rio Grande, Santa Maria, Gravataí e Canoas no Estado do Rio Grande do Sul.

Inteirada.
Do mesmo Sr. e da mesma data nos seguintes termos:
Excelentissimo Senhor Deputado Gurgel do Amaral, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne determinar providências no sentido de ter início nessa Câmara um projeto de lei abrindo ao Congresso Nacional Senado Federal os seguintes créditos: especial de Cr\$ 98.971,70, sendo Cr\$ 5.850,00 para pagamento de salário família; Cr\$... 92.121,70 de gratificação adicional a funcionários da Secretaria do Senado, referente ao exercício de 1950; e suplementar de Cr\$ 1.693.969,20, sendo Cr\$ 1.192.000,00 para pagamento de ajudas de custos aos Srs. Senadores pela convocação extraordinária do Congresso de 16 de dezembro de 1950 a 31 de janeiro de 1951, e Cr\$... 505.969,20, para gratificação adicional aos funcionários desta Secretaria em virtude da Resolução n.º 10 de 29 de agosto de 1951.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Rio, 28 de setembro de 1951. — A Comissão de Finanças. — Vespasiano Martins.

Do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de 28 do mês preterito nos seguintes termos:
G-15.399
Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1951.

Senhor Presidente:
Acusando o recebido do seu ofício em número de 20 do corrente, a propósito dos acontecimentos de São Luis do Maranhão, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que tomei na devida consideração o assunto no mesmo tratado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Francisco Negrão de Lima.

Inteirada.
Do mesmo Sr. de 28 do mês pp., remetendo as seguintes

INFORMAÇÕES

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1951.
G-5.403.

Senhor Primeiro Secretário:
Em data de 15 de junho ultimo, por ofício n.º 962, Vossa Excelência, transmitiu a este Ministério o teor do requerimento n.º 135-951, dessa Câmara, em que o Deputado Heitor Beltrão solicitou informações sobre a identificação das vítimas da catástrofe ferroviária de Nova Iguaçu.

2. Consultado a respeito, informo o Senhor Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública, falecer competência àquele Departamento para opinar a respeito visto como o desastre ocorrera em território do Estado do Rio de Janeiro.

3. Dirigiu-se, então, este Ministério ao Governador do referido Estado, o qual prestou as informações que

transmito a Vossa Excelência, em cópias anexas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Francisco Negrão de Lima.
Estado do Rio de Janeiro, Secretaria do Governo, Serviço de Expediente, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Polícia Técnica. Of. número 619-01.

Niterói, em 30 de junho de 1951.
Assunto: Presta esclarecimento.
Senhor Deputado:

Encaminho a V.S. os laudos dos exames procedidos nos cadáveres examinados e reconhecidos como sendo os das vítimas do desastre ferroviário ocorrido nesse município, em princípios do corrente mes.

2. A ausência de vestes, de objetos de uso, e de documentos, assim a quase total destruição dos corpos pelo fogo, somada a impossibilidade material de conservação dos mesmos, justificou a consulta seguida para a fim de fazer provisório embaçamento, ate que os interessados tornassem elementos capazes de auxiliar a identificação pessoal.

3. Cumpre-me esclarecer que a tomada de impressões digitais, palmares ou plantares, foi desde o início considerada impraticável, tal a destruição das características dos membros em todos os cadáveres. As medidas antecorrentes, de natureza de consolidação de impressões, os dentes incisivos e as unhas dentárias são elementos subsidiários para a identificação, so tendo valor na determinação da pessoa se houver alguma anterior, onde estejam consignados, de modo a permitir o confronto com as medidas tomadas no cadáver que se pretende identificar. Fora disso, nada de pratico se conseguira com a determinação de índices, anéis, piercetes, tatuagens, cicatrizes, altura aproximada ou idade presumível, pois a ausência quer mais, precisa do nome e qualificativos civis das vítimas para o registro do caso e identificação de herdeiros.

4. Presto estes esclarecimentos tão somente porque a imprensa divulgou opiniões de alguns técnicos, que, na comodidade de seus galões, cometem a levianade de traçar normas de procedimento, esquecendo-se de que nem sempre a teoria pode ser aplicada na pratica, quando se tratar a possibilidade de se poder identificar uma pessoa pela natureza da prova encontrada no maximumo de seu registro, mas, para isso, e preciso que haja o registro...

5. Sr. Deputado, apesar da publicidade feita em torno do caso e do tempo decorrido entre o cessar de a exumação, apenas 31 pessoas torneceram alguns elementos, embora imprecisos, para auxiliar a identificação, possibilitando o reconhecimento. De todos os interessados, somente 2 foram positivos das informações um que anexou ficha dentária extraída do arquivo do dentista da vítima e o que informou ter a vítima todos os dentes em perfeito estado, sem qualquer carie.

6. Abaixo relaciono, em ordem alfabética, os 31 nomes dados a essa Delegacia, com os elementos que nos foram fornecidos, assinando os identificados, cujos registros de óbitos seguem em anexo.

7. As unhas dentárias e outras que possam auxiliar a identificação das demais vítimas ficaram arquivadas no Serviço Menção-legal, para posterior confronto com os dados que porventura ainda sejam fornecidos pelos outros interessados.

8. Aaripesqueira, masculino, 51 anos, 1,78 de altura, pardo, uma falha de dente na parte superior.

Antonio Corrêa de Araújo, masculino, pardo, 35 anos, 1,72, de estatura, aproximadamente, ausência de todos os dentes na arcada superior e

presença dos da frente na arcada inferior.

Antônio Francisco de Assis, masculino, preto, 1,65 de estatura, aproximadamente, 33 anos de idade, ausência de quase todos os dentes superiores, só tendo raízes, falhas nos molares e cavalgamento dos incisivos.

Antônio Pinto Portela, masculino, branco, 42 anos, 1,62 aproximadamente, tratamo de prótese com 3 elementos, sendo canino e duas corças no 1.º e 2.º premolares superiores esqueleros.

Antonio Venâncio da Silva, masculino, 18 anos, preto, 1,60 aproximadamente, dentes cariados na frente.

Dario Nunes, masculino, branco, 31 anos, 1,74 de estatura, ausência de 3 dentes no maxilar superior, cicatriz na coxa esquerda e corte no dedo medio da mão esquerda.

Evaristo Laureano da Silva, masculino, 32 anos, preto, 1,70 de estatura, carie nos dois incisivos superiores e ausência de um dente na parte superior.

Flojadoio Tertuliano Pirela, masculino, preto, 23 anos, 1,60 aproximadamente, restauração a ouro no maxilar inferior. Não tem falta de dentes.

Francisco José de Barros, masculino, branco, 56 anos, 1,72 aproximadamente, 6 pivot na arcada superior e uma falha.

Francisco Lucas da Silva, masculino, preto, 39 anos, tinha falha de dentes na arcada superior.

Hideo Nagashima, masculino, 14 anos, amarelo, 1,62 aproximadamente, não tem falha de dentes.

Hideo Nagashima, masculino, 45 anos, amarelo, 1,59, falta 1 dente superior à direita.

Jacyr Costa Sampaio, masculino, 20 anos, 1,63 anos aproximadamente, com todos os dentes perfeitos, tendo uma falha na parte inferior do lado.

Jodo Marques de Oliveira, masculino, preto, 45 anos, só tem um dente na frente e dois no lado esquerdo, arcada superior.

Joaquim Ferreira Reis, preto, 33 anos, 1,68 anos aproximadamente, faltam 3 dentes de cada lado, na parte superior.

Jorge dos Santos Souza, masculino, branco, 26 anos, 1,72, não tinha dentes na parte superior e algumas falhas na arcada inferior.

Jose Conicanti de Souza, masculino, 35 anos, branco, 1,69, aproximadamente, com falhas de dentes na parte superior e inferior.

Jose Corrêa de Farias, masculino, branco, 36 anos, 1,63 de estatura, uma chapa na parte superior.

Jose Pereira Portela, masculino, 20 anos, 1,72 aproximadamente, branco, arcadas dentárias perfeitas, sem carie.

Jose Samuel Reis, masculino, preto, 33 anos, uma coroa de ouro na parte superior.

Leonel Antonio da Silva, preto, 62 anos, 1,71, chapa na parte superior, 1 dente no maxilar superior.

Luz Onofre da Silva, masculino, 20 anos, preto, 1,66 aproximadamente, todos os dentes em mau estado.

Manoel Joaquim de Andrade, masculino, 29 anos, preto, 1,70 aproximadamente, defeito físico nos dedos da mão esquerda e na terna do mesmo lado, 1 pivot, 2 obturações a ouro no maxilar superior, 1 falha na frente.

Manoel de Mello Barbosa, masculino, 54 anos, 1,60 de estatura, ortococo com 2 dentes na arcada superior e apresentando todos no inferior, era corido, pesando quase 100 quilos.

Manoel Ribeiro de Paula, masculino, branco, 38 anos, 1,75 de estatura, 3 pivots na frente superior e falhas na arcada inferior.

Manoel Ruffiani, masculino, branco, 44 anos, 1,54 de estatura, carie

ca pequena e 3 dentes na arcada inferior.

Estado do Rio de Janeiro. Secretaria do Governo - Em 7 de agosto de 1951 - Serviço de Expediente. - Secretaria de Segurança Pública - Delegacia de Policia de Nova Iguaçu.

N.º 302-51. Assunto: - Presta informações. Exmo. Sr. Secretário: Em cumprimento ao respeitável despacho de V. Ex.ª tenho a informar o seguinte:

Verificado o desastre entre o trem elétrico prefixo UM-19 da Estrada de Ferro Central do Brasil e o carro tanque da Standard Oil Company of Brasil, esta Delegacia tomou todas as providências que o vulto do evento requeria, isto é, isolamento do local, solicitação do Corpo de Bombeiros, ambulâncias, socorros médicos, perícia - órgão técnico dessa Secretaria, que adotou as medidas necessárias - e o médico legista, chefe do Posto Médico Legal desta Região, além de rigoroso inquérito instaurado.

Quando ao officio do Exmo. Sr. Dr. Francisco Negrão de Lima, DD. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, ao Excelentissimo Senhor Governador do Estado, Comandante Ernani do Amaral Peixoto, caneando o Requerimento de n.º 135-51, do Senhor Deputado Heitor Beltrão, à Mesa da Câmara dos Deputados, tenho a dizer que o sepultamento das vítimas do lamentável acidente foi providenciado após a palavra do Dr. Nelson de Aguiar Balesdent, chefe do Posto Médico Legal local.

Para melhor apreciação, junto officio do referido médico legista, em resposta à solicitação desta D. P., bem como, cópia autenticada do relatório do Sr. Dr. Renato Freire Braga, DD. Diretor do Instituto de Policia Técnica dessa Capital, que como técnicos fornecem melhores esclarecimentos.

Sem outro assunto, valho-me da oportunidade que se me oferece para renovar a V. Ex.ª os protestos da mais elevada consideração e real estima. - Stenio Antônio de Mattos Ferreira, Delegado.

Confere: Ilegivel, Oficial. - Visto: Mendes Filho, chefe do Serviço do Expediente.

Estado do Rio de Janeiro. - Secretaria do Governo - Serviço do Expediente.

Oswaldo de Oliveira Moreira, masculino 26 anos, 1,62 de estatura, aproximadamente, branco, tendo anexado ficha dentária assinada por Horácio Mayrink Limoesiro.

Palmerim Barbosa da Silva, masculino, 28 anos, preto, com falhas de dentes na parte superior.

Paulillo da Conceição, masculino, 50 anos, preto, falta de dentes na parte superior e na frente, 1,70 de estatura aproximadamente.

Sebastião Honório Rodrigues, masculino 28 anos, pardo, 1,78 aproximadamente, falta de dentes na parte superior.

Sebastião Moraes de Oliveira masculino, 24 anos, branco, 1,62 aproximadamente, com uma corda de ouro no lado direito, e 2 pivots na parte superior.

Finalizando, informo a V. S. que foram identificados, de acordo com os dados fornecidos, os seguintes corpos:

- N. 3 - Miguel Rutigliano.
N. 4 - Manoel de Melo Barbosa.
N. 7 - Antônio Pinto Portela.
N. 9 - José Pereira Portela.
N. 12 - Hideo Nagashima.
N. 13 - Antônio Francisco de Assis.
N. 19 - João Marques de Oliveira.
N. 20 - Jacir Costa Sarmoaio.
N. 27 - Antônio Correia de Araújo.
N. 31 - Oswaldo de Oliveira Moreira.

N. 34 - Leonel Antônio da Silva.
N. 38 - Francisco José de Barros.

N. 42 - Manoel Ribeiro de Paula. As fichas dentárias dos demais corpos ficam arquivadas neste Instituto, para possível confrontos com dados que venham a ser fornecidos posteriormente pelos interessados.

Cordiais saudações. - Dr. Renato Freire Braga, Diretor.

Confere: Mário (sobrenome ilegivel), Oficial. - Visto: Mendes Filho, chefe do Serviço do Expediente.

Estado do Rio de Janeiro. Secretaria do Governo. Serviço do Expediente. Secretaria de Segurança Pública. Delegacia de Policia de Nova Iguaçu.

Em 4 de agosto de 1951.

N.º 296-51:

Senhor Chefe:

Devendo prestar informações em face do expediente em anexo e, tendo sido a minha deliberação no sentido do enterramento dos cadáveres, baseada em motivos por V. S. apresentados, peço reafirmar ditos motivos, para que melhor eu possa cumprir as determinações do Exmo. Sr. Coronel Secretário.

Com o ensejo, reitero a V. S. os protestos da mais elevada consideração. - Stenio Antônio de Mattos Ferreira, Delegado.

A Sua Senhoria Senhor Doutor Nelson de Aguiar Balesdent. DD. chefe do Posto Médico Legal. Nesta.

Confere: Ilegivel, Oficial. Visto: Mendes Filho, chefe do Serviço do Expediente.

Estado do Rio de Janeiro. Secretaria do Governo. Serviço do Expediente. Secretaria de Segurança Pública. Instituto de Policia Técnica. Posto de Nova Iguaçu. Em 7 de agosto de 1951.

Resposta ao officio n.º 296 da Delegacia de Policia de Nova Iguaçu.

Em resposta ao officio n.º 296-51 dessa D. P., tenho a prestar os seguintes esclarecimentos:

Para serem examinados, foram apresentados no Cemitério de Nova Iguaçu, os corpos das vítimas do desastre ferroviário da Central do Brasil, ocorrido no dia 7 de junho do corrente ano.

Separados e agrupados, recompostos na medida do possível, foram enumerados 48 corpos, divididos em duas crianças do sexo feminino, de idade aproximada de 4 e 6 anos, respectivamente, 2 mulheres adultas e 44 do sexo masculino. De todos os corpos, 3 apresentavam alguns elementos para identificação, e de fato, foram identificados. Os demais apresentavam destruição e carbonização acentuadas, e se encontravam separados de quaisquer elementos de uso pessoal, de vez que, os poucos elementos encontrados no local do acidente, como chaves, relógios, ferramentas de uso profissional e etc., foram removidos para a Delegacia, interrompendo de qualquer conexão que servisse à identificação.

Na impossibilidade material para conservação dos corpos, e na falta de elementos que pudessem ser fornecidos pelas famílias, foi ordenada a inumeração provisória em cova rasa, enquanto se colheriam dados que pudessem permitir o reconhecimento. Esta medida foi tomada de vez que, tendo havido a destruição das extremidades palmares e plantares, pele, cabelos, etc., a identificação teria de ser procurada partindo dos elementos não destruídos, como ossos longos,

dentes, aparelhos protéticos, etc., elementos esses que não seriam prejudicados pelo sepultamento, mesmo porque, era o único meio possível de conservação de que se dispunha, não havendo sequer local para guardar tão avultado número de vítimas.

Acerto desta medida, falam sobretanto os dados posteriormente fornecidos pelas famílias interessadas, todos vagos e imprecisos, tendo as poucas identificações procedidas se baseado na mais liberal interpretação dos elementos colhidos.

Sem outro assunto, aproveito o ensejo que se me oferece para reiterar a V. S. os protestos da mais elevada consideração. - Dr. Nelson de Aguiar Balesdent, chefe do Posto Médico Legal.

Confere: Ilegivel, Oficial. Visto: Mendes Filho, chefe do Serviço do Expediente.

Três do Ministério da Fazenda, de 28 do mês recém-fimido e de 2 do corrente, prestando as seguinte

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE'

(Em liquidpação)

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1951.

Senhor Ministro:

1. Acusamos o recebimento do officio n.º 44, de 30 de abril último, do Senhor Chefe do Gabinete de Vossa Excelência, com o qual nos foi encaminhado o processo em que a Câmara dos Deputados pede informações relacionadas com o ex-pessoal deste Departamento.

2. A propósito dos quesitos formulados no requerimento do Senhor Deputado Celso Peçanha, temos a honra de prestar os esclarecimentos que se seguem:

1.º - Qual o número de funcionários do Departamento Nacional do Café, na data da sua extinção e o valor de sua última folha de pagamento no mesmo período?

Resposta - 1) - O número de funcionários do Departamento Nacional do Café, na data de sua extinção, era de 3.262 e a sua folha de pagamento importava em Cr\$ 5.300.567,60.

2.º - Qual o número de ex-funcionários que servem atualmente na Comissão Liquidante do Departamento Nacional do Café e o montante da última folha de pagamento?

Resposta - 2) - Conservados que foram, nos termos do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 9.784, de 6-9-45, prestam serviços atualmente ao Departamento Nacional do Café, em liquidação, como simples eventuais, 333 ex-funcionários.

A folha de pagamento do mês de março de 1951 montou a Cr\$ 2.151.297,10, correspondente ao pagamento de 833 ex-funcionários do DNC 10 diaristas admitidos após a sua extinção e 23 empregados que não faziam parte do quadro de funcionários do Departamento Nacional do Café. Convem notar que a partir de 1-1-49, os vencimentos e salários foram aumentados em cerca de 35%, a exemplo do que foi concedido aos funcionários civis da União.

3.º - Se estão prestando serviços à Comissão Liquidante do Departamento Nacional do Café, elementos estranhos ao antigo quadro da autarquia e as causas de não serem os serviços atribuídos aos mesmos, executados por ex-funcionários?

Resposta - 3) - Estão servindo, atualmente, ao Departamento Nacional do Café, em liquidação, os seguintes empregados que não faziam parte do seu quadro de funcionários:

Table with 4 columns: Nomes, Admissão, Função, Salário. Lists names like Manuel Monteiro de Sousa, Tancredo Dias da Silva, Francisco Corrê de Almeida, etc., with their respective dates, positions, and salaries.

e mais 10 que, muito embora não pertencessem ao quadro da antiga autarquia, vinham trabalhando para a mesma em serviços braçais de carga e descarga, tendo recebido indenização por ocasião de suas despedidas:

Table with 4 columns: Nomes, Admissão, Função, Salário. Lists names like Avelino Conceição, Alcides A. de Carvalho, Domingos Nogueira Rangel, etc., with their respective dates, positions, and salaries.

INFORMAÇÕES

Ministério da Fazenda. Rio de Janeiro, D. F., em 28 de setembro de 1951.

Aviso n.º 136:

Senhor 1.º Secretário: Em referência ao officio n.º 563, de 11 de abril último, com o qual Vossa Ex.ª transmitiu o teor do requerimento número 24, de 1951, em que o Senhor Deputado Celso Peçanha solicita informações sobre as providências tomadas em relação a um mandado de segurança impetrado por antigos empregados do Departamento Nacional do Café ao Tribunal Federal de Recursos tendo a honra de encaminhar a V. Ex.ª cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pela mencionada autarquia e pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. - Horacio Lajefer.

Marellino Soares de Oliveira	12- 9-46
Benedicto Rodrigues Dias	1-10-43
João Canedo	1-10-46
Artur Leite Beltrato	1-10-46
Antônio de Oliveira Bastos	15- 6-48
Joaquim Corrêa da Silva	10-11-48
Ulysses Bento	12- 9-46

Servente	57,00
Auxiliar fiscalização	65,00
Servente	65,00
Auxiliar fiscalização	80,00
Vigia	65,00
Auxiliar fiscalização	65,00
Servente	57,00

4º) — Se todos os funcionários da Comissão Liquidante do Departamento Nacional do Café, estão prestando serviços à Divisão de Economia Cafeeira? Em caso contrário, especificar o nome de cada um dos que servem na Divisão, bem como tempo de serviço na data da extinção do D. N. C., vencimentos que percebiam naquela data, vencimentos que percebem atualmente, funções que exerciam e funções que exercem atualmente.

Resposta — 4) — Nem todos os empregados do Departamento Nacional do Café, em liquidação, executam os serviços da Divisão de Economia Cafeeira (Dec. 9.784, art. 7º).

Anexamos 16 relações em que especificamos os nomes dos empregados que executam esses serviços, assim como o tempo de casa de cada um, quando da extinção do D.N.C., vencimentos que percebiam nessa ocasião e os atuais; funções que exerciam e funções que exercem atualmente.

5º) — Se o Diretor da Divisão de Economia Cafeeira delegou poderes a qualquer organismo estadual ou municipal, para exercer atividades atribuídas à Divisão, quais essas tarefas e as causas por que não foram as mesmas atribuídas aos impetrantes do mandado de segurança número 459, interposto ao Tribunal Federal de Recursos, que os concedeu a medida.

Resposta — 5) — O Diretor da Divisão da Economia Cafeeira transferiu à Superintendência do Serviço do Café da Secretaria da Fazenda do E. de São Paulo, ao Departamento do Serviço do Café da Secretaria das Finanças de Minas Gerais e à Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná as atribuições executivas da Divisão relacionadas com o recebimento a despacho, armazenamento e fiscalização no trânsito dos cafés nos respectivos Estados.

Esta transferência foi a título precário e sem dano para a Divisão.

Não se atribuíram aos impetrantes do mandado de segurança essas tarefas, porque a sua execução implica na existência de todo um aparelhamento, inclusive armazéns reguladores, que a Divisão não possui, como não possuía também o extinto Departamento Nacional do Café que, nesse particular, procedeu sempre da mesma maneira, porque agora o faz a Divisão. Isto é, delegando parte de suas funções executivas as organizações capazes de executá-las a contento.

Além, essa transferência está prevista no art. 8º do Decreto-Lei n.º 9.784, de 6 de setembro de 1946, criador da Divisão, in verbis:

"As funções executivas da Divisão da Economia Cafeeira, a serem exercidas nos Estados, ou nesta Capital quando fora da sede, poderão ser transferidas aos Governos estaduais ou instituições cafeeiras capazes de exercê-las a contento, podendo a Divisão manter, se necessário, um Delegado em cada um dos portos do Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Paranaguá, Santos, Vitória, Bahia e Recife".

6º) — Se todos os Delegados da Divisão da Economia Cafeeira, já foram ex-funcionários do Departamento Nacional do Café, na data da sua extinção? Em caso contrário especificar nominalmente cada um, localidades onde servem, atribuições e vencimentos que percebem, bem como justificar a não atribuição das funções dos mesmos, aos ex-funcionários, nos termos da Lei n.º 164, de 5 de dezembro de 1947.

Resposta — 6) — No momento, não existe nenhum Delegado da Divisão da Economia Cafeeira.

7º) — Quais as medidas tomadas para o cumprimento do mandado de segurança n.º 459, do Tribunal Federal de Recursos, enviando a esta data a data do recebimento do acórdão e cópia de todas as informações enviadas pelos órgãos da administração pública, no Governo passado e no atual, para o efetivo cumprimento da sentença judicial?

Resposta — 7) — A resposta a este quesito escapa à nossa alçada.

3. Restituindo a Vossa Excelência o processo em apêço, valemo-nos do ensejo para apresentar as nossas atenciosas saudações. — *Ospaldo Ribeiro Franco*, Presidente. Confere com o original. *Dora Dutra Uruahy*, Auxiliar de Gabinete.

Pedro de informações da Câmara dos Deputados.

O Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados dirige-se ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, solicitando, para atender ao requerido pelo Sr. Deputado Celso Peçanha, informes sobre as providências tomadas em relação a um mandado de segurança, impetrado, por antigos empregados do Departamento Nacional do Café, ao Tribunal Federal de Recursos:

2. O mandado de segurança em objeto deve ser o de n.º 499, e não 159, conforme consta do ofício. Sobre a maneira por que se realizou, no Ministério da Fazenda, o cumprimento da decisão judicial, não temos a vista o processo respectivo, que transitou, há tempo, sob o n.º 243.950-50, por esta Procuradoria Geral, mas entendemos que a resposta poderia ser nos moldes da enviada, com o Aviso n.º 51, de 30 de abril último, ao Sr. Deputado Campos Vergal e que se encontra publicada a página 2.704 do Diário do Congresso Nacional, de 11 de maio, atualizando-se a parte final. Sugerimos, assim, o esboço seguinte, em atenção ao sétimo quesito:

"Por ofício de 31 de outubro de 1950, transmitiu o Exmo. Senhor Ministro Presidente do Egrégio Tribunal de Recursos, ao então titular desta Pasta cópia do ma-

teio teor do acórdão proferido no Mandado de Segurança n.º 459, do Distrito Federal, requerido por Alexandre da Silveira Pignon e outros. A decisão concedeu, em parte, a medida, "para assegurar aos impetrantes o aproveitamento, a partir da instalação da Divisão de Economia Cafeeira, observada a ordem de antiguidade e demais condições nos artigos 2.º e 3.º da Lei 164, de 5 de dezembro de 1947, até completar-se o quadro existente, devendo os que não forem aproveitados aguardar oportunidade". Revela o processo original do *prodictum*, e nem de outra forma poderia ser o propósito de acatamento a deliberação judicial, mas, apesar das providências cabíveis, certo é que se evidenciou a impossibilidade material de execução-la de imediato, dada, sobretudo, a inexistência do quadro oficial de servidores para a Divisão de Economia Cafeeira. Assumiu o cargo de Ministro da Fazenda a 1.º de fevereiro último, três meses após a chegada a esta Secretaria de Estado do ofício aludido, e do processo só tive ciência em fins daquele mês. Tão logo intertrado de seu conteúdo, iniciei o estudo para a execução do respeitável acórdão, havendo solicitado, a 14

de março, ao Departamento Administrativo do Serviço Público, a relação geral dos empregados do extinto Departamento Nacional do Café, segundo a sua hierarquia e antiguidade, bem assim o planejamento da Divisão de Economia Cafeeira, quanto a pessoal. Aguardei a vinda desses elementos e, quando os recebi, recomendei a Comissão Liquidante do Departamento Nacional do Café que pusesse à disposição da Divisão de Economia Cafeeira, que funciona, ainda, em regime de transição (artigo 7.º do Decreto-lei 9.784, de 6 de setembro de 1946), para execução de seus serviços, os empregados da precitada autarquia, acorde as disposições da Lei número 164, de 5 de dezembro de 1947, e relação organizada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, recomendações essas já satisfeitas."

Ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 27 de julho de 1951. — (2.) *Huroldo Renato Ascoli*, Procurador Geral.

Confere com o original. — *Dora Dutra Uruahy*, Aux. de Gabinete.

Aviso n.º 136

Em 28 de setembro de 1951.

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao ofício n.º 553, de 11 de abril último, com o qual Vossa Excelência transmitiu o teor do requerimento n.º 24, de 1951, em que o Senhor Deputado Celso Peçanha solicita informações sobre as providências tomadas em relação a um mandado de segurança impetrado por antigos empregados do Departamento Nacional do Café ao Tribunal Federal de Recursos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pela mencionada autarquia e pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Aviso n.º 155 — Em 2 de outubro
Senhor 1.º Secretário:
de 1951.

Em referência aos ofícios ns. 203 e 1.200 respectivamente de 23 de maio e 17 de julho último, transmitindo o teor do requerimento 103-51 do Sr. Deputado Muris Falcão tenho a honra de comunicar a V. Ex. que já se encontra funcionando normalmente a Caixa Econômica Federal de Alagoas, em face das providências tomadas por este Ministério.

Reitero a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Horácio Lafer*

— A quem fez a requisição.
Aviso n.º 158;

Em 2 de outubro de 1951
Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao ofício 811 de 28 de maio último transmitindo o requerimento 104-51 do Sr. Deputado Muris Falcão nos seguintes termos:

"Quais as verbas que estão sendo utilizadas no presente exercício por ocorrer ao custeio dos adicionais e de serviços militares, não previstos no Orçamento vigente, bem como se há disponibilidade nessas verbas — para fazer face: pagamento das mesmas vantagens aos funcionários civis da União, cuja concessão se acha pendente do pronunciamento desta Casa, e que resultarão em obrigações de ordem financeira.

tenho a honra de informar a V. Ex.ª:

a) que as vantagens concedidas aos militares pela Lei n.º 1.316 de 20 de janeiro de 1951 não previstas no orçamento vigente vem sendo classificadas a conta das dotações próprias as quais estão sendo ultravassadas em seus dodécimos. Os titulares dos títulos militares autorizaram a despesa além do crédito existente na

forma do artigo 45 do Código de Contabilidade da União e estão providenciando a suplementação das verbas como determina o artigo 241 do Regulamento daquele Código;

b) que nos Ministérios civis os servidores com direito a percepção de adicionais por tempo de serviço estão sendo pagos nos limites das respectivas dotações estando as mesmas totalmente comprometidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Horácio Lafer*.

A quem fez a requisição.
Dois do Ministério da Viação e Obras Públicas de 29 do mês próximo findo, prestando as seguintes:

INFORMAÇÕES

Ministério da Viação e Obras Públicas.

461-GM.
Rio de Janeiro, DF, em 29 de setembro de 1951.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 1.582 dessa procedência, de 20 de agosto último, com que Vossa Excelência encaminhou a este Ministério, a fim de que o Departamento dos Correios e Telégrafos opinasse a respeito, os Projetos números 843-51 e 866-51, sobre emissão de selos postais.

2. Relativamente ao primeiro daqueles projetos, que determina a emissão de um selo comemorativo ao 4.º Congresso Brasileiro de Homocópia, nada tem o referido Departamento a opor, estando, assim, este Ministério de acordo com a medida.

3. Quanto ao Projeto n.º 866-51, que trata da emissão de selos de propaganda contra a tuberculose e o câncer, julga aquele órgão, confirmando parecer já transmitido à Secretaria da Presidência da República não ser conveniente a sua aprovação, pelas razões que expõe no mencionado parecer, anexo por cópia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Alvaro de Souza Lima*.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Of. n.º 8.661 — 20 de agosto de 1951.

Do Diretor Geral.
Ao Exmo. Sr. Dr. Lourival Fontes — DD, Secretário da Presidência da República:

Assunto: — Selos comemorativos da campanha contra o câncer e tuberculose.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de responder ao ofício fidoado nessa Secretaria sob número 65.172-51, em que Vossa Excelência solicita o parecer deste Departamento relativamente ao Projeto de Lei n.º 866-51, em curso na Câmara dos Deputados, o qual autoriza a Poder Executivo a emitir selos postais destinados à propaganda contra a tuberculose e o câncer.

2. Saliento, de início a Vossa Excelência que este Departamento competente, já no ano de 1948, com o preceito de Saúde Pública em que se baseia a justificação do referido Projeto emitiu um selo e folhinhas no valor de Cr\$ 20,00, tendo o total da renda dessas últimas revertido em benefício da campanha contra o câncer em encoberta, parecendo-me em consequência, que, ao contrariar do que se afirma naquela justificação, relativo interesse despertaria os selos de valores de Cr\$ 0,60 e Cr\$ 1,20 previstos no art. 3.º do Projeto, por isto que o motivo do dessenho sugerido seria semelhante ao que foi aproveitado no selo já emitido em 1948.

3. Afastado, assim como é evidente, o interesse filatélico, afastado estaria também o estímulo à rápida circulação e consequente divulgação, das

ses selos que iriam concorrer com os não comemorativos em circulação.

4. Embora reconhecendo a força dos argumentos apresentados na amplamente justificada de autor do Projeto, em causa, não julga este Departamento aconselhável a denominação de selos aéreos, a que aludem os artigos 2 e 3 do Projeto, de vez que há muitos anos foram abolidos os selos de uso primitivo no serviço aéreo, em decorrência da forma atual por que se processa a remuneração do transporte as Companhias aeroviárias. Há como é bem de ver, impropriedade na denominação usado no Projeto.

5. No que se refere aos selos postais para propaganda contra a tuberculose (art. 3), releve notar que o motivo escolhido para o desenho dos selos a serem emitidos — Cruz de Lorena — tornaria possível a confusão desses selos com os de propaganda, não postais, usados, ao que parece pela Liga Brasileira contra o Tuberculose, nos quais também aparece a cruz referida e com a mesma cor — vermelha — que pelo Projeto, seria a determinada para os selos postais.

6. A esses esclarecimentos, carece a este Departamento aditar que os selos postais em geral, são preparados na Casa da Moeda, sem quaisquer despesas, por força de colaboração mútua existente entre ambas repartições, o que torna absolutamente dispensável o art. 5 do Projeto que autoriza a emissão de 80.000 blocos de selos, para o fim de custear as despesas que

ocorrerem com a execução do Projeto. Pelos motivos expostos, este Departamento e de parecer que não deve ser concertado em Lei o aludido Projeto, por não lhe consultar os interesses

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Cel. Emmanuel Adacto Pereira de Mello, Diretor Geral.

Proc. n.º 41.054-51 — 3-20-41. Pela cópia — Eurico de Sousa Santos — Aux. Adm. classe K.

Confere — Francisco José Fernandes — Amanuense 22.

Visto — Gilberto de Paule e Silva — Chefe da Comissão Filatélica. Copiado por: Maria de Lourdes dos Santos Fara, Aux. Gab.

Conferido por: Gustavo Sena, Aux. Gab.

— A quem faz a requisição. Ministério da Viação e Obras Públicas.

463-GM.

Rio de Janeiro, DF, em 29 de setembro de 1951.

Senhor 1.º Secretário: Em referência ao ofício n.º 1.331 (Ref. Prot. 900-51), de 23 de julho do corrente ano, em que Vossa Excelência solicita esclarecimentos sobre a retirada de diversas unidades do Lóide Brasileiro e da Companhia Costeira das linhas do sul do país, tenho a honra de enviar a Vossa Excelência as informações que, a respeito, prestaram a Comissão de Marinha Mercante e o Lóide Brasileiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — Alvaro de Louza Lima.

LOÍDE BRASILEIRO

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1951. SC. 2.495.

Senhor Ministro, Sobre o requerimento apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados pelo Exmo. Sr. Deputado Nestor José e que consulto o processo protocolado nesse Ministério sob n.º 21.036-51, que ora restituí, cumpre-nos informar a V. Ex.ª de acordo com os quesitos formulados, o seguinte:

1. O Lóide Brasileiro possui, atualmente, além de outras 19 unidades de tipo médio, para atender aos portos de

pequeno calado, em três séries, abaixo enumeradas, distribuídas por cinco linhas básicas e tradicionais, a saber:

Pôrto Alegre — Vitória (de 14 em 14 dias).

Pôrto Alegre — Natal (de 10 em 10 dias).

Pôrto Alegre — Belém (de 20 em 20 dias).

Itajai — Tutóia (de 20 em 20 dias) e

Santos — Manaus (de 40 em 40 dias), e com as quais fica ligada toda a costa Brasileira, de norte a sul.

Série "A", navios de 3.800 toneladas:

Cabedelo. Atafia. Barbacena. Alegrete.

Série "B", navios de 4.000 toneladas:

Farrapo. Inconfidente. Jangadeiro. Carioca. Bandeirante.

Série "C", navios de 4.500 toneladas:

Rio Doce. Rio Gurupi. Rio Guaiaba. Rio Ipiranga. Rio Solimões. Rio Farrapos. Rio Tocantins. Rio São Francisco. Rio Olapoque. Rio Amazonas

Como todos são navios de tipo quase uniforme, qualquer um, em caso de avaria ou de acidente, pode passar de uma para outra linha, sem maiores dificuldades para o tráfego.

Nessas condições, os navios enumerados que deixaram de frequentar Pôrto Alegre, nos últimos meses, foram os que sofreram transposição de linha, a exceção do Atafia cujo afastamento se deu em virtude de ter encailhado recentemente em Maceió estando em consequência em reparos, que se prolongará até outubro vindouro, e do Jangadeiro, por se encontrar com os motores em condições precárias, devendo mesmo seguir brevemente para a Alemanha onde mudará os respectivos bocas.

Quando ao Comandante Pessoa, é navio de grande porte e raramente por isso vai a Pôrto Alegre.

2. Não houve, como se verifica, cancelamento de escala de navios em Pôrto Alegre, mas transierência de navios de uma linha para outra.

3. O vapor Rio Doce, esteve em março último em Pôrto Alegre e Pelotas, onde carregou normalmente. Na data do requerimento de informações, a que ora respondemos, saía ele do Rio de Janeiro para cumprir a viagem 181 — Ida e em que saiu de Pôrto Alegre em 9-8-51 carregado do máximo, tendo completado o calado em Rio Grande com destino a Belém, tudo de acordo com a ordem expressa recebida da Comissão de Marinha Mercante.

O vapor Cabedelo, vg. 136 — Ida, sendo de Pôrto Alegre em 24-7-51, também teve ordem da Comissão de Marinha Mercante para carregar no referido pórtio e completar seu carregamento em Rio Grande com destino ao Rio de Janeiro, tendo em vista a designação dos navios Bandeirante e Rio São Francisco para carregamento exclusivamente em Pelotas até o limite máximo do calado, também completando seu carregamento em Rio Grande, com destino ao Rio de Janeiro.

4. A falta deregulamentação no transporte do sul em sua origem no congestionamento dos portos, o que escapa à competência do Lóide Brasileiro, o qual, entretanto, tem dado toda sua colaboração par solução do problema. No caso particular de Pôrto Alegre e em virtude do congestionamento ali remane, tivemos até abril último várias unidades no pórtio à espera de

atracação, muitas por espaço superior a 20 dias. Felizmente, graças a conjugação de esforços das autoridades locais, do Lóide Brasileiro e das entidades comerciais, pôde a situação vir melhorando aos poucos, até q enoite está quase normal.

Grandes são os danos causados pelo congestionamento, como sejam a retenção por vários dias do navios no pórtio com elevado dispêndio para as empresas de navegação, a perda das mercadorias perecíveis por falta de transporte e longo espaço de tempo que reclama para que os navios, uma vez desembarcados voltem ao mesmo pórtio, pois que devem, embora com atraso, cumprir toda a linha a que servem.

5. Quanto ao item 5.º do requerimento, sugerimos seja ouvida a Comissão de Marinha Mercante, com quem o assunto se entende.

6. Anexo ao presente apssmo: às Vossas Excelências o mapa comparativo do montante da tonelagem do Lóide Brasileiro empregada na navegação de longo curso e na cabotagem nos 1.ºs semestres de 1945, 1950 e 1951.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa alta estima e perfeita consideração. — Carlos Roberto Perez Paquet, Capitão de Corveta Secretário Geral.

Ao Exmo. Sr. Alvaro de Sousa Lima, M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Copiado: — Iolanda Teixeira, Aux. Gab.

Confere — Gustavo Sena, Aux. Gab.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Boletim n. 141. (Publicado no "Diário Oficial", de 25 de maio de 1951).

A Comissão de Marinha Mercante, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 3.º parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7.928, de 11 de setembro de 1941 resolve:

1.019.ª — Linhas de Navegação a) Companhia Comércio e Navegação

1 — Retificar a linha autorizada para o vapor "Jacuhy", publicada no Boletim n.º 129, desta Comissão, para a seguinte:

Santos-Macau ou Areia Branca. Escalas — Ida — Rio e Recife e facultativas em Salvador, Maceió, Cabedelo e Natal;

Volta — Rio e facultativa em Maceió.

b) — Armadores Diversos: 1 — Aprovar para o late "Plantinga", de Arlindo Silveira, a linha do litoral bahiano.

2 — Modificar a linha do late "Ioanema", da S. A. "José Fernandes" Comércio e Navegação, para Rio-Caravellas, com escala facultativa em Vitória.

3 — Modificar a linha do late "Lidice" de Zuleika Mendes para: Paranaaguá-Antônia-Caravellas com escalas facultativas em Santos, Angra dos Reis, Rio, Cabo Frio, Barra do Itapemirim e Vitória.

4 — Autorizar para o late "Vitória", de Zuleika Mendes, a linha: Rio de Janeiro-Caravellas com escala facultativa em Vitória.

5 — Modificar a linha do vapor "Santa Catarina", da Navegação Felipe Soares, para: Rio-Pôrto Alegre.

com escalas facultativas em Santos, Itajai Rio Grande e Pelotas.

6 — Autorizar para o late "Acaia-Carna", de propriedade da Navegação Carmac Ltda., a linha: Rio-Vitória.

7 — Efectivar o late "Camaraçõe" de propriedade de Amaro da Costa Raposo, na linha: Caravellas-São Luís

com escalas facultativas em Ilhéus, Salvador, Estância, Aracajú, Penedo, Maceió, Recife, João Pessoa, Areia Branca, Aracati, Fortaleza, Camocim, Tutóia e Parnaíba.

1.020.ª — Distribuição de praça em Pôrto Alegre, Pelotas e Rio Grande;

Sujeitar a exportação por cabotagem dos portos de Pôrto Alegre, Pelotas e Rio Grande ao regime de distribuição obrigatória, d acordo com as seguintes instruções:

1) Os embarcadores deverão solicitar praça por escrito aos Representantes e Delegados desta Comissão nos portos de Pôrto Alegre, Pelotas e Rio Grande;

2) a distribuição de gêneros alimentícios para particulares será feita de acordo com as resoluções 1.017.ª (Itens 2 a 8) e 1.018.ª do Boletim n.º 140;

3) a praça de frigorífico será dada pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, de acordo com as Instruções aprovadas;

4) a distribuição de 40% da carga geral para os navios particulares, obedecerá a ordem cronológica da solicitação e será feita em cada navio, atendendo à natureza, quantidade e frete das mercadorias requisitadas;

5) para os navios do Lóide Brasileiro e da Companhia Nacional de Navegação Costeira a distribuição de gêneros obedecerá ao estabelecido na resolução 1.017.ª do Boletim n.º 140, modificada a redação do item 9 pela seguinte:

"Permitir, tendo em atenção as condições técnicas do navio e respectivo calado, o aproveitamento do convés dos navios das duas empresas citadas, em Pôrto Alegre, com o carregamento de vinho, sebo e outras cargas conduzidas em barris, tonéis e tambores".

6) da praça total oferecida em cada navio do Lóide Brasileiro e da Companhia Nacional de Navegação Costeira será reservada a cota de 20% para distribuição de carga geral destinada aos portos de Florianópolis e de além Recife;

7) no caso de não, haver quantidade de gêneros alimentícios para completar a praça oferecida de 50%, a diferença de praça para completar essa cota será aproveitada no transporte de vinho;

8) o cancelamento da requisição de praça só pode ter lugar de acordo com o disposto na resolução número 612.ª do Boletim n.º 78;

9) os embarcadores ficam sujeitos ao frete da praça morta, caso se recusem a embarcar, em todo ou em parte, a carga requisitada.

1.021.ª — Venda de Embarcações: Delegar poderes às Representações e Delegacias desta Comissão de Marinha Mercante, em caráter definitivo, e de acordo com as Instruções constantes dos Boletins ns. 22 e 36, dâste órgão, para concederem autorização para a venda de embarcações até 20 (vinte) toneladas

1.022.ª — Taxa de alavengagem no pórtio de Salvador: Determinar a cobrança da taxa de alavengagem de Cr\$ 57,50 por tonelada para carga geral no pórtio de Salvador, quando o serviço de descarga for feito por alavengas, a exemplo do que ocorre com os inflamáveis. Esta taxa será cobrada do consignatário.

1.023.ª — Taxa de utilização do pórtio de Imbituba: Determinar a cobrança da taxa de utilização do pórtio de Imbituba na base de Cr\$ 5,29 (cinco cruzeiros e vinte nove centavos), por tonelada, de acordo com a Portaria número 339, de 20 de abril último, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas

Esta resolução entrou em vigor em 5 do corrente.

1.024.ª — Taxa de rebocagem no pórtio de Vitória:

Esclarecer que a taxa para o serviço de reboque de balsas de madeiras em toras dos pontos de amarração para o costado dos navios, e vice-versa, a ser aplicada para os particulares, no porto de Vitória, é de Cr\$ 10,00 por toza e não por tonelada, conforme saiu na Resolução 1.007.ª do Boletim n.º 137.

1.025.ª — Multas por infração: Impôr ao armador Irmãos Raposo Limitada, a multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por infração da Resolução 87.ª do Boletim n.º 14, desta Comissão.

1.026.ª — Resoluções sobre fretes e passagens: 502 — Frete para óleo combustível a granel.

Esclarecer que fará constar da Tabela de Fretes, em atualização, os fretes para óleo combustível, calculados de acordo com a tabela organizada e difundida pelo Conselho Nacional do Petróleo, a qual obedece ao seguinte critério:

a) Para os portos no sentido sul — norte o limite máximo de 40% de aumento;

b) para os portos no sentido norte — sul o limite máximo com 18,42% de abatimento.

Serão ainda acrescentados os portos omitidos na referida tabela.

503 — Frete para cavacos de xarque:

Aplicar para cavacos de xarque o mesmo frete em vigor para xarque.

Distrito Federal, 18 de maio de 1951. — Alberto de Lemos Bastos, Almirante de Esquadra, Presidente.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1951.

N.º 51-06.426.

Senhor Ministro:

Temos a honra de restituir a Vossa Excelência o processo n.º 21.086-51 que nos foi encaminhado para informação do item 5.º do Requerimento n.º 181-51 da Câmara dos Deputados, relativo a retirada de diversas unidades do Lode Brasileiro e da Companhia Nacional de Navegação Costeira das linhas de navegação do sul do país, já em tempo informado pela primeira das empresas citadas, nos tópicos que lhe competiam.

2. Cabe-nos esclarecer que várias medidas tendentes à melhoria da situação de congestionamento verificada nos portos do Estado do Rio Grande do Sul, foram tomadas dentre as quais a que consta da 1.020.ª Resolução do Boletim n.º 141, publicada no "Diário Oficial" de 25 de maio último, do qual nos permitimos juntar 4 exemplares, tendo em vista que ali se encontra a resposta à consulta formulada pelo item 5.º do citado Requerimento procedente da Câmara dos Deputados.

3. Com referência à atribuição de linhas aos navios nacionais, informamos que todas as empresas têm linhas de navegação fixadas, determinadas em razão da carga existente para exportação e importação de cada porto.

4. Com referência ao transporte de sal, são as linhas estabelecidas de acordo com o total da população verificada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração. — Alberto de Lemos Basto, Almirante de Esquadra, Presidente. — A Sua Excelência o Senhor Doutor Alvaro Pereira de Souza Lima, Ministro da Viação e Obras Públicas.

Anexos — Ref. M 51-13.271 — Gustavo Lemos, Aux. de Gabinete. (Carimbo: Gabinete do Ministro da Viação).

— A quem fez a requisição.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

PROJETOS

N.º 842-C — 1950

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho; tendo parecer da Comissão de Legislação Social sobre emendas de discussão suplementar: favorável às de ns. 2 e 3, contrário às de ns. 1, 4 e 6 e considerando prejudicada a de n.º 5.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL EMENDADO EM DISCUSSÃO SUPLEMENTAR

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Os artigos 11, 132, 142, 486 e 654, parágrafo 5.º da Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 11. Não havendo disposição em contrário nesta Consolidação, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo nela contido.

Parágrafo único. A prescrição só se interrompe pela notificação feita ao empregado ou ao empregador, ordenada pelo Juiz trabalhista, ainda que incompetente, e, uma vez interrompida, começará de novo, da data do último ato judicial.

Art. 132...

b) quinze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinqüenta dias e em os doze meses do ano contratual".

Art. 142...

Parágrafo único. Fica o empregador, na rescisão sem ocorrência de culpa do empregado, sujeito ao pagamento do período incompleto após 12 meses de trabalho, na proporção estabelecida no art. 132 desta Consolidação.

Art. 486. No caso de paralização, temporária ou definitiva, do trabalho, motivada por ato de autoridade municipal, estadual ou federal, ou pela promulgação de lei ou resolução que impossibilite a continuação da atividade, prevalecerá o pagamento da indenização, que ficará a cargo do governo responsável.

§ 1.º No caso de desapropriação por utilidade pública, o empregador deverá pedir, no processo respectivo, o pagamento das indenizações devidas aos empregados.

§ 2.º Sempre que a parte interessada, firmada em documento hábil, invocar defesa baseada na disposição deste artigo e indicar qual o juiz competente, será ouvida a parte contrária, para, dentro de três dias, falar sobre essa alegação.

§ 3.º Verificada qual a autoridade responsável, a Junta de Conciliação ou juiz dar-se-á por incompetente, remetendo os autos ao juiz privativo da Fazenda, perante o qual correrá o feito nos termos previstos no processo comum.

Art. 654...

§ 5.º O preenchimento dos cargos vagos ou criados de presidente de Junta, será feito, dentro de cada Região:

1.º — pela remoção de outro Presidente que a peça prevalecendo a antiguidade no cargo no caso de haver mais de um pedido;

2.º — pela promoção de substitutos ou suplentes que, na data da promulgação da Constituição, já gozasse das garantias constantes do § 1.º deste artigo, alternadamente, por antiguidade e por merecimento. A remoção requerida ao Presidente do Tribunal Regional dentro de sessenta dias contados da abertura da vaga é facultativa a aceitação da promoção.

§ 6.º Nas sedes da 1.ª e 2.ª Regiões, far-se-á o preenchimento, alternadamente, mediante remoção de outro juiz e promoção de juiz substituto.

Art. ... Enquanto não for promulgada a Lei Orgânica da Justiça do

Trabalho, observar-se-á, no preenchimento das vagas que até então ocorrerem, de juizes togados do Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais, extranhos aos interesses profissionais, a norma do inciso V do artigo 124 da Constituição.

Parágrafo único. Nos tribunais em que o número de juizes togados for inferior a cinco, será um dos lugares preenchido por advogado ou membro do Ministério Público do Trabalho, nos termos deste artigo".

Art. 487...

I — 8 dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior.

II — 30 dias aos que preceberem por quinquena ou mês ou que tenham mais de 12 meses de serviço na empresa.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Régio Barros, 6 de julho de 1951. — Aluisio Alves, Presidente — Ernani Sátiro, Relator — Breno da Silveira — Hildebrando Bisaglia — Campos Vergal — Turso Dutra — Orlando Dantas — Pínio Coelho — Armando Falção — Celso Peganha — Guilherme de Oliveira.

EMENDAS DE DISCUSSÃO SUPLEMENTAR A QUE SE REFERE O PARECER.

Emendas:

N.º 1

Dê-se ao artigo do projeto a seguinte redação:

Art. 1.º — Os artigos 11, 132, 142, 486, 654 § 5.º, 670 e 693 da Consolidação das Leis do Trabalho passam a vigorar com as seguintes modificações:

N.º 2

Substitua-se o § após os dois incisos do art. 654, — § 5.º, pelo seguinte:

Art. 654 § 5.º 1.º 2.º §

Nas sedes da 1.ª e 2.ª Região far-se-á o preenchimento mediante remoção de outro juiz e promoção de juiz substituto, ressalvado o direito de acesso dos atuais juizes substitutos.

N.º 3

Suprima-se o artigo do projeto relativo ao preenchimento das vagas de juizes togados ao Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

N.º 4

Acrescente-se o seguinte:

Art. 670

§ 4.º Observar-se-á, quanto aos Tribunais Regionais, o disposto no inciso V do art. 124 da Constituição. Nos Tribunais em que o número de juizes togados for inferior a cinco, será um dos lugares preenchidos por advogado ou membro do Ministério Público do Trabalho.

Art. 693

a) sete, alheios aos interesses profissionais, nomeados pelo Presidente da República, por promoção, alternadamente, por antiguidade e por merecimento, dentre os juizes de igual categoria dos Tribunais Regionais, observado o disposto no inciso V do art. 124 da Constituição.

Justificação

Quando ao artigo 654 — Reconhecemos os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Legislação Social, "que cumpre não olvidar a situação especial dos juizes Substitutos já regulada pelo Decreto-Lei n.º 9.797 de 9 de setembro de 1948". No entanto não resguardou o projeto o direito dos atuais juizes substitutos a serem promovidos a Juiz de Junta das sedes da 1.ª e 2.ª Regiões. Realmente, o projeto que atende a situação dos Suplentes, que não são magistrados, que não têm os

impedimentos decorrentes da função, assegurando-lhes com a efetivação no cargo de juiz de junta, nas juntas onde tem exercício, a primeira vaga, uma verdadeira promoção, a eles que não são magistrados, não tem igual contenda com os Juizes Substitutos, que já tinham esse direito como juizes de carreira que o são. Assim, pelo projeto os suplentes poderão ascender a Juiz de Junta, com a ressalva de consultar-lhes o interesse (pois, muitos advogam e se faz mister a ressalva, para que não percam a condição de Suplente, sem os impedimentos do magistrado), a primeira vaga para remoção, promoção demissão aposentadoria ou falecimento do juiz titular da Junta em que sirvam, os Substitutos, que pela lei vigente tinham esse direito de acesso assegurado, so remoção serão promovidos. E que, pelo projeto, os Juizes das Juntas do Interior (e os atuais suplentes que por força do projeto tenham essa condição) ficarão com duas vias de acesso (digamos assim), pois com o direito de remoção que institui em relação apenas as Juntas das sedes da 1.ª e 2.ª regiões, concorrerão com os Substitutos as vagas que se derem nessas Juntas (únicas a que os Substitutos poderão pretender) e concomitantemente, com os juizes dessas Juntas, as vagas do Tribunal Regional (Tribunal do projeto, eis que os juizes substitutos são magistrados de carreira, cuja única Via de acesso é a referida promoção, ao passo que os Juizes do Interior concorrem, diretamente, com os das sedes para o preenchimento das vagas do Tribunal Regional da região respectiva. A emenda representa um ato de verdadeira justiça ao ressaltar o direito de acesso dos atuais Juizes Substitutos Regionais da 1.ª e 2.ª Regiões). Nesse particular não é justo ram, a semelhança, aliás, do que é pelo projeto assegurado aos atuais Suplentes.

Quando aos artigos 670 e 693. Não é justo que se legisle sobre o preenchimento das vagas dos juizes togados dos Tribunais, digo juizes togados do Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais, para aplicar a esses Tribunais o disposto no inciso V do art. 124 da Constituição, e se não corrija uma anomalia da lei vigente, ou seja não terem os juizes togados dos Tribunais Regionais acesso ao Tribunal Superior, o que contraria, aliás, o inciso IV do citado art. da Constituição. A emenda visa atender, ao mesmo tempo as pretensões dos advogados e procuradores e juizes, já que elas não se excluem, mas se completam. O prosseguimento da carreira da magistratura do trabalho até ao Tribunal Superior, além de ser uma consequência lógica do fato de integrar este Tribunal a Justiça do Trabalho, só trará resultados benéficos, possibilitando que magistrados experimentados, desde a 1.ª instância na diuturna aplicação do direito do trabalho, venham a compor o mais alto Tribunal daquela Justiça especializada, ao lado dos juizes crassistas e daqueles escolhidos dentre os advogados e membros do Ministério Público do Trabalho. Não se compreende mesmo que os procuradores do Trabalho tenham garantido seu próprio aproveitamento como juiz do Tribunal Superior e não os tenham os magistrados do Trabalho. Seria um verdadeiro contra-senso.

Rio, em 13 de julho de 1951. — Lopo Coelho — Mendonça Júnior — Marino Machado — Galeno Paranhos — Armando Falção — Novelli Junior — Gilberto Zeal — Menezes Pimentel — Mário Atílio — Plácido Olímpio — Heitor Beltrão — Bias Fortes.

N.º 5

Emenda supressiva à disposição sem número e respectivo parágrafo único, alusiva ao critério de preenchimento das vagas de juizes togados do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, alheias aos interesses pro-

Nacionais, aludindo-se também aos membros do Ministério Público do Trabalho.

Suprimir o artigo e o parágrafo único (disposições subsequentes ao parágrafo 6.º do art. 654 do projeto).

Justificação

A disposição em apreço visava garantir ao Tribunal Superior do Trabalho e aos Tribunais Regionais uma composição com maior número de juristas, de modo a dar-lhes um carácter eminentemente judiciário...

Todavia, a inovação pretendida prejudica a classe dos advogados, e ao próprio objetivo da reforma e isto porque a norma do inciso V do art. 124 da Constituição ordena o aproveitamento em um quinto dos lugares nos tribunais, de advogados...

No Tribunal Superior, sete de seus onze membros devem possuir notável saber jurídico, especialmente em Direito Social, nos Tribunais Regionais da 1.ª e 2.ª Regiões - 5 lugares, e nas demais Regiões - 3 lugares.

Desse modo, verifica-se que longe de beneficiar a inovação aos juristas, vem, ao contrário, prejudicá-los e principalmente aos Tribunais.

Acresce ainda que a proposição é inconstitucional em face de ser a Justiça do Trabalho ordenada e composta por ação direta da União, não tendo similitude com o sistema da organização da Justiça dos Estados...

A constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condição de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, são reguladas por lei federal (art. 122, § 5.º da Constituição Federal).

Desse modo, se a Egrégia Câmara Federal julgasse conveniente a aplicação do inciso V do art. 124 da Constituição Federal na composição do Tribunal Superior e Tribunais Regionais, teria antes de tudo, de promover a reforma da Constituição na parte referente ao assunto.

Assim, tanto na preliminar da constitucionalidade como no mérito propriamente, não merece aprovação a proposição do projeto substitutivo, razão por que apresentamos a presente emenda supressiva que esperamos será bem recebida pelos ilustres membros desta Câmara.

Câmara dos Deputados, 3 de setembro de 1951. - Hildebrando Bisaglia. - Segadas Viana. - Armando Faício. - Muniz Faício. - Guilherme de Oliveira. - Paulo Ramos. - Artur Aurá. - Mario Palmério. - Licitorralho. - Fernando Ferrari.

N.º 6

Emenda supressiva do § 6.º do artigo 654 do substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Justificação

O § 6.º do art. 654 do projeto substitutivo pretende permitir o preenchimento das vagas de juizes Presidentes de Junta na 1.ª e 2.ª Regiões da Justiça do Trabalho, por meio de remoção de outro juiz e por promoção de juiz substituto.

A inovação está na possibilidade de preenchimento por remoção.

Este critério não se coaduna com o regime da organização do judiciário

trabalhista, posto que as Regiões da Justiça do Trabalho são divididas em duas categorias.

Na primeira categoria estão a 1.ª e 2.ª Regiões (Distrito Federal, São Paulo e outros Estados) enquanto as demais regiões pertencem à segunda categoria.

Declarando o projeto o direito de preenchimento das vagas de Presidente de Junta na 1.ª e 2.ª Regiões, inclusive pelo critério de remoção de outro juiz, ensejará a possibilidade de remoção de um juiz de outras Regiões que não da 1.ª e 2.ª. Tal fato redundaria em prejuízo dos juizes substitutos da 1.ª e 2.ª Regiões que já têm direito futuro garantido.

Acresce ainda que nesta conjuntura teríamos não uma remoção, mas sim promoção com majoração de vencimentos, já que os substitutos da 1.ª e 2.ª Regiões (Distrito Federal, São Paulo e outros Estados) são juizes suplentes das demais Regiões do Brasil.

Isto posto, apresentamos esta emenda supressiva do § 6.º do art. 654 do substitutivo, permanecendo assim o sistema vigente de preenchimento por promoção unicamente.

Câmara dos Deputados, 3 de setembro de 1951. - Hildebrando Bisaglia. - Gurgel do Amaral. - Segadas Viana. - Licio Borralho. - Mario Palmério. - Artur Aurá. - Armando Faício. - Muniz Faício. - Guilherme de Oliveira. - Paulo Ramos.

Parecer da Comissão de Legislação Social

PARECER AS EMENDAS

1 - A primeira emenda apresentada, de autoria do deputado Lopo Coelho, implica mais numa relação dos dispositivos alterados, de acordo com o substitutivo. Trata-se de uma questão que cabe à redação final resolver, não havendo assim necessidade de sua aprovação nesta altura.

2 - A emenda n.º 2, também de autoria do deputado Lopo Coelho, manda ressaltar, nas promoções aos cargos de Presidente de Juntas da 1.ª e 2.ª regiões, os direitos dos atuais juizes substitutos, que aguardam a oportunidade de acesso. É justa a medida pleiteada na emenda.

3 - Emenda n.º 3, também do deputado Lopo Coelho. Pretende-se a supressão do artigo, ainda sem número, do substitutivo, que manda observar a norma do inciso V do artigo 124 da Constituição, no preenchimento das vagas que ocorrerem, de juizes togados do Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais. Existe outra emenda supressiva, no mesmo sentido, de autoria do deputado Hildebrando Bisaglia. Como demonstram os autores das emendas, a providência, longe de favorecer a classe dos advogados, viria restringir-lhes os direitos.

4 - A emenda n.º 4, também do deputado Lopo Coelho, desdobra-se em duas modalidades:

a) Pretende-se a restauração de um dispositivo, que equivale ao mesmo, cuja supressão se pediu na emenda n.º 3. Data venia, trata-se de um descuido ou de uma pequena contradição. Se aceitamos anteriormente a supressão, não concordariamos agora com a reinclusão do preceito.

b) Pleiteia-se nesta parte da emenda alterar o critério de livre escolha de membros do Tribunal Superior, estabelecendo o direito a promoção dos membros dos Tribunais Regionais. Argumenta-se com a organização da Justiça dos Estados.

Não nos parecem convincentes os argumentos do autor, mesmo porque não existe qualquer exigência constitucional. A prática ora adotada está dando bons resultados. Trata-se de uma justiça especial, de caráter federal, não se tornando, assim, obrigatória aquela imposição.

Nestas condições, somos pela rejeição da emenda.

5 - A emenda do deputado Hildebrando Bisaglia, de n.º 5, cogita de supressão que já foi atendida na emenda n.º 3, do deputado Lopo Coelho.

Prejudicada portanto.

6 - A emenda n.º 6, também do deputado Bisaglia manda suprimir todo o parágrafo 6.º do substitutivo A aprovação da emenda implicaria em profunda modificação no princípio adotado no substitutivo, de remoção do substitutivo de outra região para a 1.ª e 2.ª regiões, na qualidade de presidente de Junta. Essa permissão já consta de todos os substitutivos e do Projeto vindo do Senado. Não vemos motivo para modificar a orientação. Não existe a inconstitucionalidade arguida pelo deputado Bisaglia. A Comissão de Constituição e Justiça apreciou a matéria e não encontrou essa infração a Magna Carta.

Se, entretanto, o que se pretende com a emenda é resguardar o direito dos atuais substitutivos da 1.ª e 2.ª regiões, o objetivo já está atingido, com a emenda n.º 2, com parecer favorável, é de autoria do deputado Lopo Coelho.

Este o parecer que submetemos à d.ª Comissão.

Sala Régio Barros, em 25 de setembro de 1951. - Ernani Sattro, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Social aprova o parecer do relator as emendas apresentadas ao projeto número 842-B-50.

Sala Rego Barros, em 27 de setembro de 1951. - Samuel Duarte, Presidente. - Ernani Sattro, Relator. - Hildebrando Bisaglia. - Celso Pechanha. - Dioclecio Duarte. - Amândio Faício. - Orlando Dantas. - Nelson Carneiro. - Lima Figueiredo. - Breno da Silveira.

PROJETO

N.º 1.021-B - 1951

Redação para 2.ª discussão do projeto n.º 1.021-A-51 que abre ao Congresso Nacional, Senado Federal, Verba I, Consignação II, Sub-Consignação 12, 02 o crédito suplementar de um milhão trinta e nove mil, setenta e três cruzeiros e oitenta centavos e o crédito especial de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) à Câmara dos Deputados a fim de atender ao pagamento de gratificações por serviços extraordinários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Congresso Nacional, Senado Federal, Verba I, Consignação III, Sub-consignação 12, 02, o crédito suplementar de Cr\$ 1.039.073,80 (um milhão, trinta e nove mil, setenta e três cruzeiros e oitenta centavos, a fim de atender ao pagamento das gratificações, por serviços extraordinários, aos funcionários do Senado, ou em exercício neste, a que se refere a Resolução número 8, de 28 de junho de 1951.

Art. 2.º É aberto, igualmente ao Congresso Nacional - Câmara dos Deputados - o crédito especial de Cr\$ 1.700.000,00 para pagamento de gratificação, por serviços extraordinários prestados durante o período de 16 de dezembro de 1950 a 31 de janeiro de 1951, aos funcionários desta Casa do Poder Legislativo.

Art. 3.º Os créditos abertos pela presente lei ficam automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 4.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala Antônio Carlos, 2 de outubro de 1951. - Israel Pinheiro, Presidente. - Carmelo D'Agostino. - Macedo Soares e Silva. - Pontes Vieira. - Barstjal Barroso. - Carlos Luz. - José Bonifácio. - Alde Sampaio. - Alvaro Castelo. - Abelardo Mata.

PROJETO

N.º 1.029-A - 1951

Uniformiza os preços dos combustíveis e lubrificantes líquidos, no território nacional; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela sua inconstitucionalidade.

PROJETO N.º 1.029-51 A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os combustíveis e lubrificantes líquidos, de produção estrangeira, distribuídos pelas entidades autorizadas, terão preços uniformes em todo o território nacional.

§ 1.º Esse preço uniforme será um preço médio periódico, calculado previamente, para um período constante, pre-determinado, durante o qual não sofrerá variação.

§ 2.º Na composição desse preço médio, serão levados em consideração, todas as despesas, inclusive comissões, transporte dos portos aos pontos de distribuição, de modo a manter, em níveis normais e justos, os lucros das entidades distribuidoras.

Art. 2.º O poder executivo, pelo Conselho Nacional de Petróleo, expedirá o regulamento necessário à execução desta lei, dentro do prazo de 120 dias.

§ 1.º O regulamento especificará sanções contra os transgressores da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor 60 dias após a publicação do respectivo regulamento, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1951. - Jales Machado.

Justificação

Não é preciso repisar o que os combustíveis líquidos representam para a vida das nações, principalmente para aquelas, como o Brasil, depositário de tão grande potencial de riqueza cujo desencadeamento depende primordialmente de energia cuja fonte principal está nesses combustíveis líquidos, pela maleabilidade de seu emprego. Por isso mesmo, vemos as estatísticas do seu consumo, em nosso país, num crescer constante e acelerado, absorvendo sensível percentagem de nossas divisas.

Se a intervenção estatal no domínio Económico se justifica e é fato pacífico na maioria dos países democráticos, no domínio da distribuição dos combustíveis e lubrificantes líquidos, de produção estrangeira, no nosso país, se tornou absolutamente necessária e estará destinada a determinar uma nova etapa na expansão da nossa produção e no alento das nossas populações interiores.

O direito à participação a essa fonte de energia, em igualdade de condições, deve ser extensivo a todos os rincões da pátria onde o seu consumo se tornar essencial ao transporte e à produção. Que ao menos na distribuição desses combustíveis se compense, em parte, a desigualdade gritante na concessão de vias de transporte. Corrijamos com a distribuição equitativa de combustíveis, a absurda injustiça de fornecê-los mais baratos exatamente nos setores para onde temos dado boas estradas e múltiplos meios de transporte, construídos à custa das zonas mais mal servidas, porque, exclusivamente por más estradas, que é o caso das populações do interior, as quais já lutam com a falta de toda e qualquer assistência.

Parecerá, aos que não têm contacto com o problema, de grande complexidade, a determinação do preço médio a ser adotado periodicamente para todo o país. Entretanto as companhias distribuidoras e o Conselho Nacional do Petróleo possuem todos

os elementos necessários a esse cálculo, tanto assim que, na distribuição aos postos de venda espalhados por todo o Brasil, determinam previamente o preço de venda em cada localidade. É claro que esse preço médio deverá sofrer alterações periodicamente de acordo com as variações dos elementos que o determinam. Mas isso não oferece nenhuma dificuldade, pois já é assim na distribuição atual. (Ver quadro A, tabela organizada pelo CNP).

QUADRO A

NOVOS PREÇOS PARA A GASOLINA (1)
Localidades:

Localidades:	Preço (litro) Cr\$
Belém — capital	1,81
Belém — para o interior	1,88
Manaus	2,88
São Luís	2,51
Fortaleza — para o interior ..	2,02
Fortaleza — capital	1,98
Parnaíba	2,64
Natal — capital	1,79
Natal — para o interior	1,83
Recife — capital	1,70
Recife — para o interior	1,88
João Pessoa	2,03
Campina Grande	1,91
Maceió	2,22
Aracaju	2,39
Salvador — capital	1,82
Salvador — para o interior ..	1,85
Rio de Janeiro — capital	1,80
Rio de Janeiro — para o interior	1,84
Belm Horizonte — capital	2,17
Belm Horizonte — para o interior	2,21
Juiz de Fora	2,05
Lavras	2,29
Montes Claros	2,25
Ponte Nova	2,11
Vitória	2,24
Onçozinho de Itapemirim	2,04
Niterói — capital	1,81
Niterói — para o interior	1,85
Barra Mansa	1,89
Campes	1,89
Craxirol	2,05
Santos — cidade	1,81
Santos — para o interior ..	1,85
São Paulo — capital	1,81
São Paulo — para o interior ..	2,09
Araraquara	2,00
Bauri	2,00
Campinas	1,80
Lins	2,17
Marília	2,16
Ourinhos	2,14
Ribeirão Preto	2,10
Uberlândia	2,25
Goiania	2,20
Campo Grande	2,20
Corumbá	2,12
Londrina	2,20
Paranaíba	1,80
Curitiba	2,00
Joinville	2,11
Florianópolis	2,14
Porto Alegre — capital	1,94
Porto Alegre — para o interior	1,91
Rio Grande	1,80

(1) Segundo tabela baixada pelo Conselho Nacional de Petróleo, para vigorar a partir de 19 de dezembro de 1949.

Essa plasticidade permitirá compensações justas quando porventura ocorram circunstâncias extraordinárias determinando alterações sensíveis ao regime de preços previstos para o respectivo período.

Na determinação do preço único médio, um aumento de 5% nos preços atuais no litoral e grandes centros, será suficiente para uma queda de 50% em certas regiões do interior a desproporção entre os respectivos consumos (Ve: quadro B).

QUADRO B

ESTADOS	INTERIORES		LITORÂNEOS		PAIS		DISCRIMINAÇÃO
	1947	1949	1947	1949	1947	1949	
	%	%	%	%	%	%	
	9,7	9,5	90,3	90,3	100,0	100,0	Gasolina comum — (1.000 litros)
	169.564	139.750	1.880.100	1.364.700	1.000.000	1.000.000	Óleo combustível — (tonelada)
	4,7	4	26	26	26	26	Óleo Diesel — (tonelada)
	67.335	54.074	300.216	240.792	200.000	200.000	Gasolina Aviação — (1.000 litros) ..
	5,3	4	93	90	93	93	
	25.200	17.108	340.000	236.000	340.000	340.000	
	10	10	30	30	30	30	
	26.432	21.840	296.000	240.000	296.000	296.000	
	9,2	7,7	91,3	91,3	91,3	91,3	
	7.855	5.908	37.500	27.500	37.500	37.500	
	6,7	6	93,3	93,3	93,3	93,3	
	12.465	9.906	160.132	120.132	160.132	160.132	

O quadro acima, indicando a importação de combustíveis do país em 1947, 1948 e 1949, mostra que a importação dos Estados Interiores é menos de 10% do que a dos Estados litorâneos, em relação ao total.

É o que mostra claramente o quadro B estatística dos consumos de vários combustíveis no litoral e nos Estados interiores e respectivas porcentagens em relação ao total, nos anos de 1947, 1948 e 1949.

Por aí se vê quão suave será o curso dos que rodam por boas estradas para que os pioneiros dos nossos transportes pelo sertão agora usufruem de um combustível mais barato e assim maior impulso emprestem à nossa produção agrícola.

Essa modalidade de distribuição já é utilizada em nosso país com pleno sucesso, e aplausos gerais, pelas companhias distribuidoras de cigarros. Na Suécia, a distribuição de energia elétrica é feita dentro dessa modalidade. E porque assim o faz, num autêntico gesto de equidade e justiça, é elogiado, admirado e citado como modelo a ser seguido, aquele modelar país escandinavo. E os combustíveis líquidos nada mais são, que outra forma de energia.

O inspirador deste projeto foi o dinâmico ex-governador de Goiás Engenheiro Jerônimo Coimbra Bueno, que sugeriu essa medida ao Conselho Nacional de Petróleo em dezembro de 1949. Assim justificava S. Ex. a sugestão:

a) A medida ora sugerida virá beneficiar e estimular diretamente uma classe de verdadeiros heróis do desenvolvimento do solo brasileiro, representada pelos motoristas, que conduzem os mais longínquos rinôces do País, à custa de ingentes esforços, as utilidades essenciais à vida humana. Nenhum auxílio lhes será mais eficaz que este de poderem adquirir em qualquer ponto do nosso território preços acessíveis, os combustíveis e lubrificantes essenciais.

b) A agricultura poderá tomar novos rumos com uma rápida mecanização do interior, que irá resultar em gêneros mais abundantes e baratos para os grandes núcleos populacionais, os quais não sentirão os efeitos da pequena sobre-carga de uma das partes ou pouco mais em cada litro de combustível ou lubrificante que consumirem.

c) O fato, desencorajador para os que vivem no interior, de a civilização brasileira ter-se aninhado numa pequena faixa do litoral, com umas penetrações superficiais em São Paulo e Minas constitui um dos mais sérios problemas nacionais de atualidade. Cada vez mais se acentua a convicção generalizada de que só no litoral e nos grandes centros é que os brasileiros são assistidos, encontram boas oportunidades e têm ambientação para um padrão de vida mais elevado. Urgem assim medidas de ordem geral — entre as quais pretendemos enquadrar a de presente sugestão — para a uniformização dos preços de combustíveis e lubrificantes que provoquem melhor e mais estável radiação das atuais populações do interior e estimulem uma corrente cada vez maior de famílias, que se dispõem a viver melhor, em terra sua, à própria custa, e sem pesar à Nação, que tem seu crédito sacrificado, sem poder ocorrer as aplicações construtivas e as soluções exigidas por seu imenso território.

d) Apenas como elementos elucidativos, alinhame-nos números abstratos, uma comparação entre o consumo de combustíveis e lubrificantes no ano de 1947 (Anuário Estatístico do Brasil no ano de 1948 pag. 380) no País nas suas unidades do interior (Minas Gerais, unidades litorâneas de Ilhéus, Bahia, Mato Grosso, Goiás, Amazonas, Acre, Quapó e Rio Branco).

Combustíveis e lubrificantes	País	Estados	
		Litorâneos	Interiores
(l) — litros;			
(t) — toneladas.			
Gasolina comum (l)	1.174.435.000	1.060.943.000	113.492.000
Óleo combustível (t)	1.191.564	1.145.197	46.367
Óleo Diesel (t)	321.545	310.319	11.226
Querosene (l)	187.554.000	165.570.000	21.984.000
Óleo lubrificante (l)	76.128.000	70.202.000	5.926.000
Gasolina de aviação (l)	141.857.000	133.791.000	8.066.000

O quadro acima, longe de constituir um estudo fundamentado tem a finalidade de acentuar, a grosso modo, a disparidade de consumo entre o litoral e o Interior, resultando daí que a um pequeno aumento do preço unitário dos combustíveis e lubrificantes nos grandes centros consumidores, de fácil acesso, corresponderá uma substancial redução do preço, nas áreas pioneiras.

De propósito incluímos o contingente de consumo em todo o Estado de Minas, para acentuarmos que provavelmente o consumo das áreas de acesso realmente oneroso seria necessariamente inferior aos dos totais alinhados na terceira coluna do quadro acima. Mesmo assim, tomando por exemplo a gasolina comum, verificamos que, do total de 1.174.435.000 litros consumidos em todo o país em 1947 os grandes centros absorvem 1.060.943.000, ou sejam noventa por cento do consumo do País. Tomando-se como base esta percentagem o preço atual de um litro de gasolina no Rio de Janeiro igual a Cr\$ 1,30 e em Goiânia, a Cr\$ 3,20, — chegamos ao resultado seguinte: "Para a uniformização do preço, que no caso seria Cr\$ 1,94 tanto no Rio como em Goiânia, o consumidor do litoral teria que pagar mais Cr\$ 0,14 por litro de gasolina enquanto o pioneiro do Interior iria pagar menos Cr\$ 1,36".

Provavelmente a situação no momento atual, seria ainda mais favorável, de sorte que aproximadamente se pode estimar que o brasileiro das zonas bem servidas e densamente habitadas terá que pagar mais cerca de dez centavos por litro de gasolina consumida, para que o seu padrão das zonas mal servidas, e pouco habitadas possa gozar de uma redução superior a um cruzeiro.

As sugestivas palavras do ex-governador, goliano, grande conhecedor do nosso hinterland e dos nossos problemas básicos muito ainda se poderia acrescentar em favor do projeto, porque em verdade a sua adoção seria um ato de reparação social às nossas depauperadas populações interiores que realmente promovem a produção nacional e dilatam as fronteiras da nossa civilização dentro da nossa própria pátria. Atentemos para o absoluta desproporcionalidade das dotações orçamentárias e extrarrazoáveis destinadas às estradas no litoral e vizinhança dos grandes centros, com aquelas destinadas ao interior.

Enquanto os automóveis aqui rolam em estradas conservadas e algumas asfaltadas, com enorme economia específica de combustível, no interior os veículos transitam por péssimos caminhos muitas vezes abertos a pneu como se costuma dizer dos caminhos que foram abertos por ninguém, e onde as viaturas sofrem toda a espécie de torções, riscando e estimulando a produção e a penetração com elevado consumo específico de combustível e desgaste de peças.

Enquanto isso milhares de automóveis de luxo, cujo número aumenta escandalosamente, cruzam estradas asfaltadas, não raras vezes em excursões turísticas e até em direção

dos teatros, cinemas quando não em busca de casas de jogo, dispersas à margem das rodovias asfaltadas. E' conhecida de todos a avalanche de "cadillacs" e outros carros de luxo que naturalmente ficarão pelo litoral e pelos grandes centros. Se o presente projeto não cobrir semelhante desafio ao pauperismo do nosso interior, pelos menos proverá uma compensação justa em benefício dos que no interior estão a "bracos com o transporte da nossa produção.

Com sinceridade na campanha que ora se desencadeia em favor do homem do campo, do trabalhador rural, da mecanização da lavoura, da produção agrícola, da cessação do êxodo rural, a medida consubstanciada neste projeto não poderá deixar de merecer a aprovação do Congresso.

Será certo que os beneficiários da atual situação odiosa, de privilégio com poder de influência política incomparavelmente superior ao das classes rurais, lutarão em contrário. Mas o Congresso que representa também aquelas populações desamparadas e terá resistir e decretará a medida destinada a repercutir as mais salutares, sob os pontos de vista moral, social e econômico, em nossa Pátria. Na realidade será um primeiro corretivo ao atual e alarmante desatendimento entre as atividades industriais e as atividades rurais e as atividades rurais ultra abandonadas e mesmo perseguidas pela sistemática aplicação de um dirigismo econômico unilateral através de uma política de tabelamentos empíricos e arbitrários.

Sala das Sessões em 15 de agosto de 1951 — *Jalles Machado*.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

O projeto de lei, de n.º 1.029-51, do Sr. Jalles Machado, uniformizando, no território nacional, os preços dos combustíveis e lubrificantes líquidos, é, sem dúvida, de grande alcance, que por certo porão em relevo as demais Comissões a que se encontra distribuído, especialmente a de Economia.

Reputo, porém, inconstitucional a matéria dele constante e que importa em delegação indefensável — qual a que dá ao Poder Executivo a abrigação de regulamentar a lei e especificar, no regulamento, as sanções aos transgressores. Regulamento não é senão o ato do Poder Executivo tendente à fiel execução da lei, nunca para acrescer ou inovar. E' da autoridade e da iniciativa do Presidente da República, que o baixará ou não. Autorizar-se a regulamentação da lei, nos termos em que o estabelece o projeto no artigo 2.º e parágrafo 1.º, será delegar-se ao Poder Executivo a atribuição de fazer-se a lei — o que a Constituição veda no parágrafo 2.º do artigo 3.º. E' de lembrar-se, igualmente, que ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (artigo 141, parágrafo 2.º).

Nestes termos, sou de opinião que a Comissão de Constituição e Justi-

ça se manifeste sobre a inconstitucionalidade do projeto — na parte mencionada. E que como tal a considere.

Sala Afrânio de Melo Franco, 27 de setembro de 1951. — *Benedito Valadares*, Presidente. — *Marrey Júnior*,

Relator. — *Antônio Oorácio*. — *Osvaldo Trigueiro*. — *Hélio Cabal*. — *Otávio Correia*. — *Godói Ilha*. — *Aziz Maron*. — *Dolor de Andrade*. — *Pereira Diniz*. — *Ulisses Guimarães*. — *Luiz Garcia*. — *Nestor Duarte*. — *Antônio Balbino*, com restrições.

São lidas e vão a imprimir as seguintes

REDAÇÃO FINAL

N.º 751-D — 1951

Redação final do projeto n.º 751-C, de 1951, emendado pelo Senado, que regulariza a situação dos ocupantes de lotes de terreno da Vila Turismo, no Distrito Federal, Estação Carlos Chagas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Ministério da Fazenda, por intermédio do Serviço do Patrimônio da União, autorizado a regularizar a situação dos atuais ocupantes dos lotes de terreno situados no local denominado Vila Turismo, na Avenida dos Democráticos, Estação Carlos Chagas, no Distrito Federal, na conformidade desta lei.

Art. 2.º A escritura definitiva de compra e venda dos respectivos lotes será outorgada, sem outras exigências em relação ao preço, àqueles que os tiverem pago integralmente na forma dos respectivos contratos de promessa de compra e venda, assinados com José Marques da Cunha ou a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, anteriores proprietários dos mesmos lotes.

Art. 3.º Os promitentes compradores, que não houverem pago a totalidade do preço convenicionado, serão admitidos a completar o pagamento nas mesmas condições anteriores, restituindo-se-lhes o prazo decorrido, dispensado o pagamento em multa, juros de mora ou outra penalidade em que hajam incorrido por força dos respectivos contratos.

Art. 4.º Os ocupantes de lotes com benfeitorias de qualquer valor, que não tenham nenhum documento justificativo da posse, mas neles residentes até 6 de setembro de 1949, serão convidados a assinar contrato de promessa de compra e venda, estimando-se o preço pelo valor da época em que iniciaram a ocupação.

Parágrafo único. O pagamento poderá, então, ser realizado parte à vista e parte a prazo, não excedendo aquela primeira prestação de 20% (vinte por cento) do total, nem as prestações mensais, ao equivalente a 1/180 (um cento e oitenta avos) de saldo devedor, acrescidas do juro anual de 6% (seis por cento) e calculados segundo a Tabela Price.

Art. 5.º O Ministério da Fazenda promoverá a desocupação dos lotes restantes e a venda dos mesmos a pessoas de poucos recursos, especialmente operários, facilitando-lhes o pagamento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nos Arts. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, fica estabelecido o prazo de doze meses, a contar da data da publicação desta Lei, a fim de que os interessados requeiram ao Serviço do Patrimônio da União os favores a que aludem esses dispositivos.

Art. 6.º Ressalvados os direitos decorrentes dos contratos, a que se referem os Arts. 2.º e 3.º desta Lei, a nenhuma pessoa serão vendidos dois ou mais lotes de terreno.

Art. 7.º No Serviço do Patrimônio da União serão assinados, em livro próprio, os contratos e termos necessários ao cumprimento da presente Lei, os quais valerão como escritura pública para os efeitos de transcrição no registro de imóveis.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 26 de setembro de 1951. — *Getúlio Moura*, Presidente. — *Aral Moreira*, Relator. — *Paulo Lauro*. — *Lopo Coelho*.

REDAÇÃO FINAL

N.º 1.049-B — 1951

Redação final do projeto n.º 1.049-A, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), para atender às despesas decorrentes da realização do Primeiro Congresso da União Latina, a instalar-se nesta Capital, no próximo dia 12 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 26 de setembro de 1951. — *Getúlio Moura*, Presidente. — *Aral Moreira*, Relator. — *Paulo Lauro*. — *Lopo Coelho*.

REDAÇÃO

N.º 513-E — 1951

Redação Final do Projeto n.º 513-C, de 1951, que autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo, com Parecer e emendas da Comissão de Redação e 2.º Parecer da mesma Comissão contrário à emenda de Plenário.

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 146 da Constituição, a intervir no domínio econômico para assegurar a livre distribuição de mercadorias e serviços essenciais ao consumo do povo, sempre que deles houver carência.

Parágrafo único. Idêntica autorização é concedida ao Governo para assegurar o suprimento dos bens necessários às atividades agro-pastoris e industriais do país.

Art. 2.º A intervenção consistirá:

- I — na compra, distribuição e venda de:
 - a) gêneros e produtos alimentícios de primeira necessidade;
 - b) gado vacum, suíno, ovino e caprino, destinados ao talho;
 - c) aves e peixes próprios para alimentação humana;
 - d) combustíveis vegetais ou minerais;
 - e) tecidos e calçados de uso popular;
 - f) medicamentos;
 - g) instrumentos e ferramentas de uso individual;
 - h) máquinas, inclusive caminhões, "jeeps", tratores, conjuntos motomecânicos e peças sobressalentes, destinados ao trabalho agrícola;
 - i) arames farpados e lisos, quando destinados a emprego nas atividades rurais;
 - j) artigos sanitários e artefatos industrializados, de uso doméstico, destinados ao consumo normal das pessoas de restrita capacidade econômica;
 - k) cimento e laminados de ferro, destinados às construções de casas próprias de tipo popular e às penitenciárias rurais;
 - l) Produtos e materiais indispensáveis à produção de bens de consumo popular.

II — Na fixação de preços e no controle de abastecimento.

III — Na desapropriação de bens por interesse social, ou na requisição de serviços necessários, uns e outros, a realização dos objetivos previstos nesta Lei.

§ 1.º A aquisição far-se-á no país, ou no estrangeiro, quando insuficiente a produção nacional, e a venda onde se verificar a escassez.

§ 2.º Não podem ser objeto de aquisição por compra, ou desapropriação, na forma desta lei, os animais destinados ao serviço ou a reprodução.

DA COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS E DOS SEUS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 3.º A Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP), instituída no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e com autonomia administrativa, será o órgão de execução desta Lei.

§ 1.º A COFAP terá um Presidente, em comissão, e será constituída de treze representantes do comércio, da indústria, da lavoura, da pecuária, da imprensa, das forças armadas, das cooperativas de produtores e de consumo, dos economistas dos Ministerios da Fazenda, Agricultura, Viação e Obras Públicas, do Banco do Brasil e da Prefeitura do Distrito Federal.

§ 2.º Os representantes do comércio, da indústria, da lavoura, da pecuária, das cooperativas e dos economistas, serão indicados, em listas tripartites, pelas entidades representativas de grau superior e, na falta destas, pelo Ministro da pasta respectiva.

§ 3.º A COFAP convocará representantes das autarquias econômicas para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 4.º As resoluções da COFAP serão tomadas por maioria absoluta de votos e constarão de portarias firmadas pelo seu presidente ou na falta ou impedimento deste, pelo substituto designado pelo Presidente da República dentre os membros da mesma Comissão.

Art. 5.º Como órgãos auxiliares da Comissão Federal de Abastecimento e Preços serão instituídas nas capitais dos Estados e dos Territórios Comissões de Abastecimento e Preços (COAP), e nos municípios Comissões Municipais de Abastecimento e Preços (COMAP), com a organização e as atribuições que forem determinadas pela Comissão Federal dentro dos limites desta Lei.

§ 1.º As COAP serão constituídas de 8 e 5 membros, no mínimo, respectivamente, nos Estados e Territórios, e terão no máximo 12 membros, e nelas figurarão, na medida do possível, as representações das categorias econômicas indicadas no § 1.º do artigo 3.º desta Lei.

§ 2.º No Distrito Federal e nas capitais dos Estados e Territórios a fixação dos preços e o controle do abastecimento serão executados pela COFAP e pelas COAP, respectivamente.

§ 3.º A criação das Comissões Municipais de Abastecimento e Preços dependerá, em cada caso, de deliberação da COFAP.

Art. 6.º Os Presidentes e os membros da COFAP e das COAP serão nomeados pelo Presidente da República.

§ 1.º Os Presidentes e membros das COMAP serão designados pelos Presidentes das COAP.

§ 2.º Na constituição das COMAP deverá figurar o Prefeito, ou seu representante.

DO ABASTECIMENTO E DOS PREÇOS

Art. 7.º Para o controle de abastecimento de mercadorias, ou serviços, e fixação dos preços, a COFAP poderá:

- a) promover inquéritos econômicos, pesquisar os custos de produção e a distribuição dos gêneros e mercadorias;
- b) verificar periodicamente o estoque dos bens mencionados no artigo 2.º inciso I desta Lei, existentes em qualquer parte do país, a fim de conhecer a sua quantidade, quantidade e procedência;
- c) regular e disciplinar, no território nacional, a circulação e distribuição dos bens mencionados no artigo 2.º, inciso I, desta Lei, inclusive estabelecendo prioridade para o transporte e armazenagem, quando o interesse público o exigir;
- d) regular e disciplinar a distribuição das matérias primas, podendo regular meios de transporte e armazenagem às entidades oficiais ou autarquias, federais, estaduais e municipais;
- e) tabelar os preços máximos em relação aos revendedores, quer sobre mercadorias, quer sobre serviços essenciais;
- f) tabelar os preços máximos e estabelecer condições de venda de outras mercadorias ou serviços, a fim de impedir lucros excessivos, inclusive diversões públicas populares;

g) estabelecer o racionamento dos serviços essenciais e dos bens mencionados no artigo 2.º, inciso I, desta Lei, cuja produção se mostre insuficiente para atender ao consumo;

h) auxiliar as cooperativas de consumo e mistas agrícolas a obterem preferencialmente os produtos de que necessitem para o seu bom funcionamento;

i) manter estoque das mercadorias enumeradas no inciso I, do artigo 2.º, desta Lei;

j) superintender e fiscalizar em todo o país, a execução das medidas que adotar e os serviços que estabelecer.

Art. 8.º Para efeito de controle dos preços a COFAP, as COAP e as COMAP poderão determinar que o vendedor de mercadorias de primeira necessidade ou o fornecedor de serviços essenciais seja obrigado a entregar ao comprador ou ao freguês, quando a importância da operação exceder a quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00) uma fatura ou nota ou caderno de venda, seja esta a vista ou a prazo, assinado por ele ou empregado.

Parágrafo único. A fatura ou nota ou caderno de venda, conterá:

- a) a indicação da quantidade e do preço da mercadoria vendida ou do serviço prestado;
- b) o nome e o endereço do estabelecimento;
- c) o nome da firma ou do responsável;
- d) data e local da transação.

Art. 9.º Somente depois de autorizados pela COFAP poderão entrar em vigor os aumentos de preços dos gêneros e mercadorias cuja produção e venda sejam reguladas por autarquias ou órgãos federais ou estaduais.

Parágrafo único. Os aumentos das tarifas dos serviços de utilidade pública explorados por concessão, autorização ou permissão pela União, Estados, Municípios ou entidades autárquicas, ficam condicionados à prévia aprovação de um dos seguintes órgãos:

- a) da COFAP quando o serviço for federal ou interestadual;
- b) da COAP quando o serviço for estadual ou intermunicipal;
- c) da COMAP quando o serviço for municipal ou local.

DAS COMPRAS, DESAPROPRIAÇÕES E VENDAS

Art. 10. As compras serão feitas, sempre que possível, mediante concorrência pública ou administrativa.

§ 1.º Nos casos em que não for possível a concorrência, as compras serão feitas mediante autorização em cada caso, da COFAP.

§ 2.º O relatório mensal a que se refere o artigo 21 desta Lei, mencionará obrigatoriamente, em capítulo especial, a lista das compras feitas de acordo com o § 1.º deste artigo, com a justificativa da dispensa da concorrência.

§ 3.º A infração do disposto no parágrafo anterior sujeitará o Presidente da COFAP às sanções do artigo 28 desta Lei.

Art. 11. Os preços das mercadorias desapropriadas ou dos serviços requisitados serão pagos previamente em moeda corrente, de acordo com a cotação em vigor nos locais de produção ou de venda, respeitados os preços mínimos oficiais, quando houver.

Parágrafo único. Nenhuma desapropriação será feita por preço inferior ao custo médio de produção na respectiva zona.

Art. 12. O ato de desapropriação ou de requisição será baixado pelo Presidente da COFAP.

§ 1.º A imissão na posse dos bens desapropriados processar-se-á com citação do rei no foro em que se encontrarem, mediante prévio depósito judicial do respectivo preço, na forma do artigo 11 seu parágrafo único desta Lei, ou por meio de avaliação procedida por perito nomeado pelo juiz, e com audiência do interessado.

§ 2.º Na ausência do proprietário, a citação será feita por edital afixado no edifício da Prefeitura, com o prazo de três dias.

§ 3.º Citado o rei, o processo seguirá o curso previsto na legislação vigente sobre desapropriação por utilidade pública, reduzidos à metade sempre que possível, a critério do juiz, os respectivos prazos.

§ 4.º Imitido na posse, o Presidente da COFAP poderá dispor dos bens de consumo urgente ou de fácil deterioração.

§ 5.º Depositado o preço, o desapropriado poderá levantá-lo sem que esse fato importe presunção de concordância com a avaliação, ou renúncia ao direito de queixa.

§ 6.º O Presidente da COFAP tem capacidade para estar em juízo como representante da União, por intermédio dos órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual.

Art. 13. Os produtos adquiridos por compra, ou desapropriação, serão entregues ao consumo pelos preços tabelados.

§ 1.º As vendas aos distribuidores serão feitas com redução percentual e uniforme dos preços tabelados.

§ 2.º A Comissão entregará os produtos ou mercadorias ao consumidor por intermédio de estabelecimentos privados que habitualmente exerçam essa atividade, ou organização de qualquer natureza que tenha esse objetivo, inclusive cooperativas e Prefeituras Municipais, podendo, em último caso, realizar vendas diretamente ao consumidor. As distribuições far-se-ão equitativamente de forma a impedir o acambramento e a especulação.

§ 3.º Nas compras e desapropriações dos bens previstos no inciso I do art. 2.º desta Lei, o imposto de vendas e consignações será pago pelo vendedor, ou pelo desapropriado.

Art. 14. Fica sujeito a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), sem prejuízo de outras sanções penais que couberem na forma da Lei, aquele que:

- a) vender ou expuser à venda mercadorias ou oferecer serviços por preços superiores aos tabelados;
- b) sonegar gêneros ou mercadorias, recusar vendê-las ou as reter com fins de especulação;
- c) não mantiver afixada em lugar visível e de fácil leitura a tabela de preços dos gêneros e mercadorias, serviços ou diversões públicas populares;
- d) favorecer ou preferir comprador ou freguês, em detrimento de outros, ressalvados, quanto à indústria, os sistemas de entrega ao consumo por intermédio de distribuidores ou revendedores;
- e) negar ou deixar de fornecer a fatura ou nota, ou caderno de venda, quando obrigatório;
- f) produzir mercadorias cuja embalagem, peso ou composição transgrida determinações legais;

g) efetuar vendas ou ofertas de venda, e compras ou ofertas de compra, que incluam, sob qualquer forma, uma prestação oculta;

h) efetuar vendas ou ofertas de venda e compras ou oferta de compra que prevejam a entrega de produtos inferiores, em quantidade ou qualidade aos faturados ou à fatura;

i) subordinar a venda de um produto à compra simultânea de outros produtos ou à compra de uma quantidade imposta;

j) estorvar ou impedir a observância das resoluções que forem baixadas pela COFAP no uso de suas atribuições;

k) sorregar documentos e comprovantes exigidos para apuração do custo de produção e de venda, ou impedir ou dificultar exames contábeis que forem julgados necessários, ou deixar de fornecer esclarecimentos que forem exigidos, observado sempre o disposto no art. 34 desta Lei.

§ 1.º Na aplicação da multa atender-se-ão ao valor da operação considerada infrigente desta lei, as circunstâncias do fato e a condição econômica e grau de instrução do infrator.

§ 2.º Responderão, solidariamente, pelo pagamento da multa, os proprietários, os administradores, os gerentes e os signatários da fatura ou nota ou do caderno de venda, quando exigidos, ou quem efetuar a venda.

Art. 15. As sociedades ou firmas que produzam gêneros ou mercadorias de primeira necessidade ou que prestem serviços essenciais ou que detenham gêneros ou mercadorias façam comércio ou transporte, e cujas vendas ou receitas excedam a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) anuais, são obrigados a enviar a COFAP, anualmente, até o dia dez (10) de maio, os balanços acompanhados da conta de lucros e perdas, sob pena de multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único. Ficam isentos desta exigência as sociedades que, por lei, estiverem obrigadas a dar publicidade aos seus balanços.

Art. 16. O infrator será autuado na presença de duas testemunhas, pelos prepostos ou agentes de fiscalização da COFAP ou dos órgãos auxiliares, devendo constar a assinatura do infrator ou declaração, pelo autuado, da recusa.

§ 1.º O auto será lavrado em duas vias, devendo a primeira dar entrada na COFAP, COAP ou COMAP, dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, entregando-se a segunda ao autuado.

§ 2.º O autuado terá 15 dias para apresentar sua defesa, devendo o julgamento da infração ser feito no prazo improrrogável de 45 dias.

§ 3.º Os prazos serão contados a partir da data da autuação.

Art. 17. As multas por infração desta Lei serão aplicadas, nas capitais, pelos Juizes da Fazenda Pública e, no interior, pelo Juiz de Direito local, mediante a apuração da infração pelo COFAP ou pelos seus órgãos auxiliares.

§ 1.º O infrator, simultaneamente com a sua defesa, depositará cinquenta por cento do valor da multa ou prestará fiança idônea, de pessoa física ou jurídica.

§ 2.º O prazo para a apresentação da defesa será de cinco dias, a contar da citação do infrator.

§ 3.º Apresentada a defesa, será dada a vista dos autos ao Ministério Público, como representante do órgão que tiver verificado a infração.

§ 4.º Da decisão do Juiz caberá recurso de agravo, com efeito suspensivo, para o Tribunal de Justiça.

Art. 18. Os recursos administrativos previstos nesta Lei serão interpostos dentro do prazo de quinze dias úteis, fatais e improrrogáveis, a contar da data da publicidade do ato.

Parágrafo único. Não havendo recurso no prazo legal, será a multa inscrita como dívida ativa da União.

Art. 19. No caso de reincidência poderá o Juiz de Direito decretar a interdição total ou parcial do estabelecimento por um prazo de cinco (5) a noventa (90) dias.

Parágrafo único. As sanções administrativas ou judiciais impostas ao infrator não darão lugar à rescisão da locação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os estabelecimentos devidamente aparelhados, a juízo das autoridades sanitárias, poderão fornecer ao comércio varejista de gêneros alimentícios ou diretamente aos consumidores, carne retalhada, classificada, em embalagem adequada.

Art. 21. Mensalmente publicará a COFAP, no Diário Oficial, um relatório de suas atividades acompanhado de balancete da receita e despesa do serviço.

§ 1.º O relatório mencionará obrigatoriamente:

a) a relação das mercadorias adquiridas por compra ou desapropriação;

b) a relação das mercadorias vendidas por grosso e a varejo;

c) a relação das multas aplicadas.

§ 2.º Da relação das mercadorias adquiridas e das vendidas por grosso, constará sempre a quantidade, o preço e o nome das pessoas a quem tenham sido vendidas ou de quem tenham sido adquiridas, com os respectivos endereços.

§ 3.º As vendas a varejo serão mencionadas no relatório com a indicação do posto que as fez e especificação da espécie, quantidade e valor.

Art. 22. A COFAP remeterá, até o dia 30 de março de cada ano, ao Tribunal de Contas, para exame e julgamento, o levantamento anual de suas contas com base nos relatórios e balancetes mensais, a que se refere o art. 21 desta Lei.

Art. 23. É criado o cargo em comissão de Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, com os vencimentos correspondentes ao símbolo CC-1.

Art. 24. São criados vinte e quatro (24) cargos, em comissão, de Presidentes das Comissões Estaduais e Territoriais de Abastecimento e Preços, que serão ocupados por cidadãos de reconhecida competência e idoneidade, livremente nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. As funções de que trata este artigo é atribuído o símbolo CC-7, que corresponderá aos vencimentos mensais de Cr\$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta cruzeiros).

Art. 25. Aos membros da COFAP e das COAP será atribuída uma gratificação de diurnos (Cr\$ 200,00) a cem (Cr\$ 100,00) cruzeiros, respectivamente, por sessão a que comparecerem, até o máximo de dez (10) dias por mês.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelo Presidente e membros das COMAP serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Art. 26. A COFAP arbitrará as gratificações dos seus servidores, no exercício de funções de chefia e pela prestação de serviços extraordinários, submetendo as suas decisões à aprovação do Presidente da República.

Art. 27. O Presidente da COFAP poderá requisitar, na forma da legislação em vigor, servidores públicos de autarquias ou de sociedade de Economia mista, os quais ficarão afastados de suas funções, enquanto durar a requisição, sem prejuízo dos seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo ou função.

§ 1.º Em casos excepcionais, poderá também o Presidente da COFAP admitir extranumerários, mediante prévia autorização do Presidente da República.

§ 2.º A organização e as modificações do quadro de pessoal dos serviços da COFAP para a União, Estados e Territórios, serão feitas pelo seu Presidente e submetidas à aprovação do Presidente da República.

Art. 28. As autoridades administrativas e os servidores públicos em geral, que no exercício das atribuições conferidas nesta Lei e pelo seu Regulamento, praticarem atos elivados de abuso ou de desvio de poder ficarem sujeitos, além da sanção penal em que incidirem, à destituição do cargo ou função, a qual poderá ser promovida administrativa ou judicialmente, pelo Ministério Público, pelo lesado ou pela sua associação de classe. Na sentença poderá ainda o Juiz, de acordo com a gravidade da falta, decretar a incapacidade do culpado para o exercício de qualquer cargo ou função pública, pelo prazo de seis (6) meses a quatro (4) anos.

Art. 29. Os membros da COFAP e dos órgãos auxiliares, os seus funcionários ou servidores, remunerados ou não, que pleitearem, exigirem ou receberem qualquer recompensa por ação ou omissão contrária aos fins desta Lei incorrerão na pena de seis (6) meses a quatro (4) anos de reclusão.

Art. 30. Os membros da COFAP deverão fazer prova de quitação com o imposto de renda. Os Presidentes, membros e servidores da COFAP e das COAP ficam obrigados a apresentar antes de entrarem no exercício de suas funções, uma declaração de bens e rendas próprias e de suas esposas e dependentes, declaração que deverá ser renovada no mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. As declarações serão enviadas, por intermédio da COFAP, dentro em 15 dias, ao Tribunal de Contas, onde serão arquivadas.

Art. 31. É o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil empréstimo, em conta corrente, até o limite de duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000,00), destinado a ocorrer às operações autorizadas no art. 2.º desta Lei.

Art. 32. O Poder Executivo é também autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial até o limite de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) para atender, no corrente exercício, as despesas de pessoal e material da COFAP e órgãos auxiliares, inclusive aluguéis de prédios destinados ao seu funcionamento.

Art. 33. As dotações orçamentárias, o material e arquivo da Comissão Central de Preços serão transferidos para a COFAP.

Art. 34. Para a realização de exames contábeis ou de documentos, devem os Presidentes da COFAP ou das COAP, em cada caso, credenciar servidores especialmente para esse fim.

Art. 35. Em caso de urgência excluídas as desapropriações e vendas, o Presidente da COFAP poderá, *ad referendum* da mesma Comissão, deliberar sobre os assuntos da alçada dela, submetendo, no prazo de 48 horas, tais deliberações à sua aprovação.

Art. 36. Poderá o Presidente da COFAP atribuir a cidadãos de reconhecida idoneidade, função de fiscalização, cujo exercício será considerado serviço público relevante, não dando, porém, direito a percepção de vencimentos ou gratificações.

Art. 37. Esta lei não prejudica a vigência das resoluções da CCP e Comissões auxiliares, relativas a tabelamentos, enquanto não revogadas pela COFAP ou COAP.

Art. 38. A COFAP pagará aos Estados e ao Distrito Federal, mensalmente, a título de indenização, a importância correspondente ao imposto de vendas e consignações relativo às vendas que efetuar nos termos desta Lei.

Art. 39. Na execução desta Lei não serão permitidas discriminações de caráter geográfico ou de grupos e pessoas dentro do mesmo setor de produção e comércio.

Art. 40. Os servidores do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que se encontram em exercício na Comissão Central de Preços (art. 2.º do Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946), serão transferidos para a COFAP, a juízo da administração, na situação em que se encontram, devendo ser transferidas as verbas de pessoal respectivas.

Art. 41. A presente Lei entrará em vigor trinta dias depois da sua publicação, e vigorará por cinco (5) anos, ficando revogado o Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946, e demais disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 28 de setembro de 1951. — Getúlio Moura, Presidente. — Paulo Luro, Relator. — Aral Moreira. — Lopo Coelho.

PARALELO

O Projeto n.º 513-C, de 1951, autoriza o Governo Federal a intervir no domínio econômico, por assegurar a livre distribuição de produtos necessários ao consumo do povo, e o de n.º 508-A, de 1951, altera normas de legislação vigente sobre crimes contra a economia popular, oferecendo disposições que se chocam. As duas proposições têm, no domínio econômico,

cada um dos quais com dois Cartórios o do Primeiro Ofício, que arrecada a Dívida Ativa da Fazenda Nacional; e o do 2.º Ofício, que arrecada a Dívida Ativa da Prefeitura do Distrito Federal.

Nos Primeiros Ofícios, participam da arrecadação, recebendo percentagens fixadas por Lei, não só o Escrivão, 4%, como também os Oficiais de Justiça, 4%, os Avaliadores, 2%, os Procuradores da República, 1%, e os Adjuntos, 1%, e Procuradores da Fazenda Pública, 1%.

Não percebem, assim, os Escreventes Juramentados e Auxiliares, que são na realidade os que empedem os mandados e procedem a juntada dos mesmos depois de cumpridos os autos, e promovem o andamento dos processos, qualquer percentagem, criando-se, assim, um hiato, ou uma solução de continuidade na fruição das vantagens acaso devidas àqueles a quem se confiou a arrecadação da Dívida Ativa da União Federal.

Esta desigualdade de tratamento mais avulsa quando se considerar o regime adotado de referência aos Segundos Ofícios das mesmas Varas da Fazenda, nos quais os Escreventes, tal como o Escrivão e os Oficiais de Justiça e Avaliadores, percebem percentagens que lhes foram asseguradas e mantidas sucessivamente pelos Decretos Municipais ns. 4.710 de 4-4-34, 6.344 de 9-11-38 e 6.349 de 25-11-38.

É justo e razoável que se inclua entre os que a ela têm direito os Escreventes, classe laboriosa de Serventários da Justiça, e que até hoje extranhamente e só nos Cartórios dos Primeiros Ofícios se vêm excluídos do direito.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1951. — *Dilermundo Cruz.*

PERCENTAGENS AOS FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA

DECRETO N.º 4.902 — DE 28 DE ABRIL DE 1933

Dispõe sobre as percentagens atribuídas, pelo Decreto número 3.818, de 26 de março de 1932, aos funcionários, que menciono, da justiça local do Distrito Federal e dá outras providências.

O Interventor Federal no Distrito Federal, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto número 19.458, de 5 de dezembro de 1930, do Governo Provisório da República, decreta:

Art. 1.º Os escrivães, escreventes, oficiais de justiça, porteiros e avaliadores privativos do Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal, os avaliadores privativos das Varas cíveis, da Provedoria e Resíduos, Órfãos e Ausentes e das Curadorias de Resíduos e de Órfãos, perceberão as seguintes percentagens: (1)

Inventários (causas-mortis e reposições) 2,40% (dois e quarenta centésimos por cento) para serem rateados igualmente pelos avaliadores das varas cíveis, da Provedoria e Resíduos, de Órfãos e Ausentes e da Curadoria de Órfãos e da Curadoria de Resíduos.

Nas cobranças ajuizadas no Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal, qualquer que seja a natureza da ação 3/4% (três quartos por cento) aos dois escrivães; 3/4% (três quartos por cento) aos quatro escreventes juramentados do Cartório; 3% (três por cento) aos vinte oficiais de justiça; 1/2 (meio por cento) aos dois porteiros; 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) aos dois avaliadores privativos do Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal. (2)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de abril de 1933 — 45.º da República. (a) *Dr. Pedro Ernesto.*

DECRETO N.º 4.710 — DE 4 DE ABRIL DE 1934

Aprova a Consolidação das Leis e Decretos sobre os serviços e o pessoal da Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal.

O Interventor Federal no Distrito Federal, usando dos poderes especiais, que lhe são conferidos pelo Decreto n.º 19.458, de 5 de dezembro de 1930, do Governo Provisório da República, decreta:

Artigo único. Fica aprovada a Consolidação que a este acompanha das leis e decretos sobre os serviços e o pessoal da Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal — denominação que passa a ter a Procuradoria Geral dos Feitos da Fazenda Municipal — devendo a mesma Consolidação, com as disposições novas introduzidas, vigorar, desde a data de sua publicação, como lei de organização dos serviços e de atribuições da dita Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal, e de competência, direitos e obrigações do respectivo pessoal, inclusive Procurador Geral, Procuradores e Adjuntos de Procurador, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 4 de abril de 1934 — 45.º da República. — (a) *Doutor Pedro Ernesto.*

Consolidação das leis e decretos da Procuradoria dos feitos da Fazenda Municipal, a que se refere o Decreto

N.º 4.710 desta data

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. Ao Escrevente adido da Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal ficam assegurados os vencimentos fixos e as percentagens atribuídas aos demais Escreventes no artigo 3.º desta Consolidação.

Distrito Federal, 4 de abril de 1934 — 46.º da República. (a) *Dr. Pedro Ernesto.*

DECRETO N.º 4.926 — DE 30 DE JUNHO DE 1934

Dispõe sobre a percentagem devida aos serventários que menciono da justiça local do Distrito Federal e dá outras providências.

O Interventor Federal no Distrito Federal, usando dos poderes que lhe confere o Decreto n.º 19.458, de 5 de dezembro de 1930, do Governo Provisório da República, decreta:

Art. 1.º Aos inventariantes judiciais e escrivães das varas cível, de órfãos, da Provedoria e de Ausentes caberá a percentagem de um por cento (1%) sobre a importância do imposto de transmissão de propriedade causa mortis nos inventários que se processarem nas varas referidas (1).

Art. 2.º A percentagem estabelecida no art. 1.º será deduzida na Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal por ocasião do visto nas guias de pagamento expedidas, e rateada no fim de cada mês, na conformidade da legislação em vigor.

Art. 5.º Em virtude do disposto no artigo 1.º os escrivães são obrigados a comunicar incontinenti, à Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal não só a abertura dos inventários nos respectivos cartórios como a sua paralização por mais de 15 dias, depois de requeridos, sob pena de perderem o direito à percepção da percentagem.

Parágrafo único. Os escrivães têm o prazo de 60 dias a contar da data em que entrar em vigor este decreto para remeter à Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal a reclamação dos inventários anteriormente requeridos o que se encontrem paralizados.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 30 de junho de 1934. — *Dr. Pedro Ernesto.*

DECRETO N.º 6.344 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Reorganiza os serviços e quadro da Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal, que passará a denominar-se "Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal" e dá outras providências (1).

Considerando que os serviços do Poder Judiciário administrativo e judicial do Distrito Federal, atualmente a cargo da Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal, denominação inadequada as diversas atribuições, que nela lhe competem, precisam ser reorganizados para melhor correspondência às necessidades da administração municipal;

Considerando que esta organização poderá fazer-se com economia para os cofres municipais, tanto pela abolição dos vencimentos fixos, como pela redução das percentagens, e pela limitação dos proventos máximos que devem caber aos respectivos funcionários;

Considerando a necessidade que tem o Prefeito do Distrito Federal de manter no serviço do seu Gabinete, para consultas sobre questões jurídicas e administrativas, que não comportem demora um ou mais procuradores; e

Usando da faculdade que lhe confere o Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º A gestão dos negócios públicos do Distrito Federal, exercida pelo Prefeito, com o auxílio dos secretários gerais, será assistida, na sua parte jurídica e contenciosa, pela "Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal", denominação que passa a ter a Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal. (1)

Parágrafo único. A Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal reger-se-á pelas disposições deste decreto e pelas atualmente em vigor, relativas à antiga Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal, que não contrariarem as primeiras.

Art. 2.º A Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal será constituída por: (2)

Art. 3.º Ao procurador geral, além do patrocínio em Juízo dos interesses da Fazenda do Distrito Federal e da resposta às consultas formuladas pelo Prefeito, incumba a orientação e a superintendência dos serviços da Procuradoria.

Parágrafo único. No exercício de suas funções judiciais, o procurador geral será auxiliado pelos adjuntos de procurador que para este fim designar, sem prejuízo dos respectivos encargos.

Art. 4.º Ao Secretário compete auxiliar o procurador geral na Superintendência da Procuradoria e dirigir os trabalhos da Secretaria (3).

Art. 5.º Compete aos procuradores, mediante designação do procurador geral, quando não haja sido esta especialmente feita pelo Prefeito; (4)

a) funcionar como advogados em todas as causas e procedimentos judiciais de caráter contencioso ou administrativo em que a Fazenda do Distrito Federal for de qualquer modo interessada;

b) emitir pareceres nos processos administrativos que lhes sejam distribuídos;

c) minutar contratos, ajustes, termos e quaisquer instrumentos em que o Distrito Federal for parte interessada.

Art. 6.º Constituem obrigações dos adjuntos de procurador, além das atuais:

a) manter um registro permanente atualizado de todas as causas ou feitos em que funcionem os respectivos procuradores;

b) apresentar mensalmente ao procurador geral, por intermédio dos respectivos procuradores, uma resenha

do andamento das causas e feitos em processo.

Art. 7.º Os serventários da Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal estão sujeitos ao mesmo regime estabelecido para os funcionários da Prefeitura, relativamente à disciplina e ao afastamento temporário do exercício dos respectivos cargos.

§ 1.º O serventário da Procuradoria em gozo de férias ou de licença-prêmio, ou em serviço do Gabinete do Prefeito, perceberá a mesma remuneração a que teria direito se estivesse em exercício.

§ 2.º O cálculo dos descontos determinados por afastamento temporário do exercício, quando for o caso, será feito na base da remuneração do serventário afastado perceberia se estivesse em exercício.

§ 3.º As substituições dos serventários da Procuradoria, nos seus afastamentos temporários, serão feitas com obediência da respectiva hierarquia:

a) — por ato do Prefeito, quando o afastamento exceder a trinta dias ou quando se trate de procurador geral;

b) — por designação do procurador geral e sem direito a aumento de remuneração para o serventário substituído, quando o afastamento for inferior a trinta dias.

§ 4.º A remuneração dos serventários interinos nomeados pelo prefeito será igual à dos serventários efetivos por eles substituídos.

Art. 8.º A remuneração dos serventários da Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal que forem aposentados será calculada, de acordo com a legislação vigente, na base da respectiva remuneração mensal anterior à aposentadoria; não podendo, entretanto, exceder as importâncias mensais de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) para o procurador geral; de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) para os procuradores; de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o secretário; de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para os adjuntos de procurador; de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para os avaliadores e de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para os auxiliares da Procuradoria.

Art. 9
Art. 10
Art. 11

Art. 12. As remunerações do procurador geral, dos procuradores, do secretário, dos adjuntos de procurador e dos avaliadores privativos da Procuradoria, sem prejuízo das custas que lhes cabem por força da lei federal, consistirão unicamente em percentagem, sobre o montante atual dos recolhimentos feitos de acordo com o artigo anterior, até o máximo de 15 (quinze) mil cruzeiros e não podendo o total dessas percentagens exceder a 12, 55%, assim distribuídos: (3)

0,75 para o procurador geral;
0,70 para cada um dos procuradores;

0,50 para o secretário;
0,40 para cada um dos adjuntos de procurador;

0,30 para cada um dos avaliadores § 1.º O cálculo da remuneração mensal dos referidos serventários será feito na base da renda anual prevista, até o máximo fixado neste artigo.

§ 2.º As remunerações de que trata este artigo serão pagas pela Diretoria de Despesa, por processo idêntico ao usado para o pagamento do pessoal da Prefeitura, e de acordo com as dotações orçamentárias previstas.

Art. 13. O pessoal da Secretaria perceberá os seguintes vencimentos fixos:

A presunção que daí pode decorrer...

Razoável seria que, havendo imprensa...

Como conhecer o exilado o que veio...

Deste modo, na aplicação do texto...

São ainda palavras do acórdão da...

"A situação não traz ao réu sóto...

Al o erro.

Uma coisa é nomear defensor, outra...

Nomeia-se defensor ao que falto...

A quem o não seja, assegurado fica...

Este direito, entretanto, se prejudica...

Tudo está, pois, a mostrar a nulidade...

Assim, de acódo com o meu ponto...

O Sr. Ministro Bento de Faria...

Mas, embora os pacientes tivessem...

E, assim, não poderiam comparecer...

Por essa razão, vencido na preliminar...

Como consta da ata, a decisão foi a...

Vencido na preliminar de não se conhecer...

Impedido o Sr. Ministro Barros Barreto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos três...

Rio, 11 de abril de 1945. — Eduardo...

DECRETO-LEI N. 474, DE 8 DE JUNHO DE 1938

Dispõe sobre o processo dos crimes...

O Presidente da República, usando...

Considerando que posteriormente à...

Estando a defesa confiada a mais...

definidos nas Leis ns. 38 e 136, de 4...

Art. 1.º — O processo e julgamento...

Art. 2.º — Recebido o inquérito...

Art. 3.º — Dentro de quarenta e oito...

Art. 4.º — O juiz do feito mandará...

Parágrafo único — A citação será...

Art. 5.º — Em seguida, o juiz marcará...

Art. 6.º — Iniciada a audiência, feita...

Art. 7.º — Na mesma audiência, o juiz...

Art. 8.º — Tratando-se de crime cometido...

Art. 9.º — Considera-se provado, desde...

Art. 10 — Da sentença do juiz poderá...

Art. 11 — Observados os prazos do...

Art. 12 — Recebendo os filhos dos...

Art. 13 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 14 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 15 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 17 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 18 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 19 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 20 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 21 — Esta Lei entrará em vigor...

ou pelo Presidente do Tribunal se não...

Art. 1.º — A seguir, em sessão secreta...

Art. 2.º — Em caso de empate, prevalecerá...

Art. 12 — Continuam em vigor, no que...

Art. 13 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 14 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 15 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 17 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 18 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 19 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 20 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 21 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 22 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 23 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 24 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 25 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 26 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 27 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 28 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 29 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 30 — Esta Lei entrará em vigor...

Art. 31 — Esta Lei entrará em vigor...

alimentará, instruirá e educará nos...

A subvenção de que trata o projeto...

Sala das Sessões, em 2 de outubro...

PROJETO

N.º 1.215 — 1951

Autoriza o Poder Executivo a criar...

(Do Sr. Vieira Lins)

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º...

Art. 2.º Para instalação e funcionamento...

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor...

Art. 4.º Revogam-se as disposições em...

Justificação

O Município de Jataizinho pelo seu...

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 73 — 1951

Autoriza a Mesa da Câmara a importar...

(Do Sr. Ruy Almeida)

Art. 1.º Fica a Mesa da Câmara, autorizada...

Art. 2.º O deputado que desejar a importação...

Art. 3.º O carro importado não poderá...

Art. 4.º Revogam-se as disposições em...

Justificação

O Exército, a Marinha e a Aeronáutica...

Sala das Sessões, 1 de outubro de 1951.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura...

Designo o sr. João Roma para substituir...

o Sr. ARMANDO FALCÃO (Lê a seguinte comunicação) — Sr. Presidente, noticia a imprensa que o Sr. Presidente Getúlio Vargas resolveu mandar instaurar inquéritos em todos os Institutos de Previdência Social, os quais deverão abrangê-lo período de 1.º de fevereiro de 1946 a 31 de janeiro de 1951, a que corresponde o mandato do governo passado.

Esses inquéritos, sem dúvida, poderão resultar em alguma coisa de útil para a coletividade e é pena que o eminente General Eurico Gaspar Dutra, sobrepondo-se, aliás, às reiteradas sugestões formuladas na imprensa e no Parlamento, não os tenha mandado instaurar também, com o objetivo de investigar a vida daqueles órfãos durante o governo que findou a 29 de outubro de 1945. Mas o fato é que essa investigação se poderá fazer a qualquer tempo.

Consta ainda do noticiário, Senhor Presidente, que já foi designada a Comissão de Inquérito do Instituto de Transportes e Carreas e que, ainda no curso desta semana, estará constituída a do Instituto dos Marítimos.

Ora, durante o construtivo Governo do General Eurico Gaspar Dutra, o Instituto dos Marítimos teve quatro Presidentes: os srs. Milton Santana, Joaquim Vidal, o modesto orador e mais os dres. Ruy Archer e Benifácio Câmara (O dr. Ruy Archer me substituiu durante quarenta e cinco dias e o dr. Benifácio Câmara foi Presidente durante cerca de um mês).

Quando a mim, toca-me a responsabilidade de doze meses e meio de administração no I. A. P. M. Sinto-me por isso no dever moral de me colocar, desde logo, à inteira disposição da Comissão de Inquérito do I. A. P. M., o que faço neste momento por meio desta declaração expressa. Terminados os trabalhos dessa Comissão, e conforme se mostre o relatório que apresentar, voltarei à Tribuna da Câmara para tratar do assunto. (Muito bem; muito bem).

O Sr. CUNHA MACHADO (Lê a seguinte comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Sinto-me no dever de ocupar esta tribuna para tratar novamente do caso do Maranhão, que admiti encerrado com a decisão final do Tribunal Superior Eleitoral.

Não me anima nesta atitude o mais leve espírito de partidarismo político, pois esse não pode perturbar-me a serenidade de julgamento nem a firmeza de propósitos de bem servir ao Maranhão e ao Brasil.

As acrimenias partidárias os partidos políticos nacionais, recentemente ainda em nosso país de consistência bastante e força de espírito capaz de poder empujar aos menos avisados. Tem sido até agora argumentos de cidadãos em torno deste ou daquele chefe. Suas plataformas seus programas, têm constituído mais uma formalidade legal para registro que propriamente uma diretriz a ser rigidamente observada.

Dedicado como sou, ao cumprimento do dever, fiel sempre à missão de preservar a ordem pública interna e a soberania da Pátria, interessado na vida política, menos por um comportamento partidário, do que por uma orgulhosa submissão ao anjo dos contrariedades, para vir nesta Casa continuar uma tradição sempre o caminho percorrido por meu pai.

Representante do povo maranhense, represento aqui também o Partido Social Trabalhista, em cuja legenda fui incluído por indicação do meu velho amigo Sebastião Archer, então Governador do Estado. No entanto, essa situação partidária não me impedirá, jamais, Sr. Presidente, de colocar-me acima das paixões e encerrar os fatos na sua justa avaliação. Principalmente, Sr. Presidente,

quando a gravidade dos acontecimentos me obrigaria a colocar a Nação acima das preferências políticas.

Um precedente sem par abut-se no Maranhão para a história do país. Se é lícito a todo cidadão opor-se a determinado governante, a ninguém é permitido a impune desobediência para com a Lei. E o remímem que se pretende implantar no Maranhão pelo incitamento ao desatato às resoluções de nossos mais altos Tribunais.

E, isso é muito grave Sr. Presidente. Onde falta a garantia objetiva do Direito, faltará, por certo, o sentimento subjetivo da segurança individual, que é o maior fator do desequilíbrio social.

Participando da representação maranhense à Câmara Federal, não posso esquecer, também, da responsabilidade decorrente da minha condição de militar.

E' nesta dupla qualidade que desejo alertar este Parlamento e o povo brasileiro para esta causa, onde está muito menos em jogo o sacrifício de um homem, o Governador Eugênio de Barros, do que o valor do princípio da autoridade legal em nosso país.

Qualquer solução para o caso maranhense, que não implique no prestígio à autoridade legalmente constituída, será para o Brasil um precedente de consequências imprevisíveis.

A não ser que nos limitemos a um primarismo lamentável, não podemos deixar de ter em conta a situação internacional. Atravessamos uma fase em que a medida do valor, da moral, e da cultura, periga em tornar-se inútil diante de forças que ameaçam todas as concepções que temos das coisas e das criaturas.

O isolamento regional, dantes tão comum, já está no campo do inconcebível. Um entrelaçamento de responsabilidades une os homens e os povos. Qualquer ponto abalado na atualidade, redonda num estremecimento da estrutura geral que o momento histórico nos impõe defender e conduzir segundo as nossas tradições.

Não ignora esta Casa, não ignora o povo brasileiro que vivemos, socialmente falando, uma fase de gravíssima inquietação.

A preocupação pela causa pública, tem portação, inevitavelmente, a conduta dos nossos órgãos dirigentes mais responsáveis. Seria um crime se tal não acontecesse. E, nesta missão dividem os encargos os três poderes da República.

O respeito a estes poderes é condição necessária para a estabilidade social para a evolução e para o progresso. E toda vez que estiver estremecida a autoridade de qualquer deles, estarão em jogo as nossas instituições e abertos os caminhos para a desconfiança, para a anarquia que, se iniciando no proveito de uns poucos, terminará na perda de todos.

E' sob esse aspecto, Sr. Presidente, que precisamos considerar os acontecimentos de meu Estado. Na verdade, procuram deslocar o caso maranhense do plano meramente político. Os que estão propondo graves, os que sopram as cinzas do desentendimento partidário, são agitadores para os quais apenas convém a confusão.

Procuram desviar o caso do Maranhão explorando a situação de pobreza em que a vida se encontra certa parte da população. A observação atenta será suficiente para evidenciar que não é contra o Governador Eugênio de Barros que se erguem as queixas das classes menos protegidas.

Procura-se excitar, animar, insuflar, acender as paixões populares e é por isso que são os lares dos menos favorecidos da sorte que estão queimando de preferência. E' pre-

ciso que cesse esse drama com o fortalecimento da autoridade legal. E' preciso que esses casebres que abrigam famílias numerosas deixem de arder, expondo o povo ao desabrigo e à intempérie.

A ninguém aproveitará a injustiça que for praticada contra a autoridade do Governador Eugênio de Barros e o desrespeito aos Tribunais Regional e Superior Eleitoral. Sobre o Brasil, sobre o que existe de ordem e de equilíbrio no país é que virá recair toda sorte de perturbações que o funesto exemplo certamente acarretará.

A ninguém responsável, a ninguém que tenha algo a perder, a ninguém dotado de patriotismo, convém que uma autoridade seja perigosamente diminuída ou desmoralizada.

Fala-se em intervenção. Parece-nos, entretanto, Sr. Presidente, que diante da gravidade do momento, antes de qualquer pronunciamento, deveríamos examinar o assunto com prudência e a luz das consequências inevitáveis que poderiam advir dessa medida.

A intervenção, Sr. Presidente, poderia ser interpretada como desrespeito a um julgamento irrecorrível da mais alta Corte Eleitoral. Seria jogar em nossas cabeças a incredulidade sobre a posição que ocupamos. Que força moral teríamos nós, caso ruisse a autoridade do Governador Eugênio de Barros, que força moral teríamos nós, representantes do povo, e as próprias autoridades constituídas da República? Amanhã, uma minoria organizada sob a alegação de que nada representamos, de que somos produto da fraude e da corrupção, com expedientes protelatórios nos quizesse levar à renúncia?

Não no meu Estado um Governador eleito, reconhecido, amossado. Nenhum, nem os seus opositores, duvida da sua legítima autoridade. E' tão certo, Sr. Presidente, que os próprios líderes coligados estão dispostos a abandonar a luta desde que se lhes satisfaça uma exigência de ordem pessoal.

O "Correio da Manhã", em editorial de dias atrás focaliza esse aspecto da questão manifestando-se da seguinte forma: "Caso o Sr. Eugênio de Barros se disponha a expulsar da política maranhense determinado Senador, seu amigo e um dos esteios de sua eleição, eles o aceitarão prontamente e a vez será restabelecida... Então, toda a questão se resume em termos tão extensos e mesquinhamente pessoais? Então, em vez de uma eleição contestada, de um candidato considerado ilegítimo, de um autêntico movimento popular, o caso poderá encontrar solução nos gestos de um homem que atrair um amigo às ferças? Quer dizer: Os chefes das oposições coligadas não podem aceitar o Governador mediante a decisão do judiciário, mas poderão aceitá-lo na hipótese que ele comece a degradar-se num ato de felonía".

Não estamos numa hora de experiências e de manobras políticas. Vivemos um instante decisivo. A linha divisória entre a ordem e a desordem tornou-se extremamente tênue. O caso do Maranhão poderá fugir do controle dos coligados. Não estará assim apenas o Governador ameaçado, O que estará sob ameaça será a própria ordem o princípio civilizadado da vida humana no Brasil.

Terminando, Sr. Presidente, aqui fica a minha advertência a esta nobre Assembléia aos homens responsáveis de nosso país e particularmente aos chefes das oposições coligadas. E' necessário, uma união geral em torno do respeito à ordem e à autoridade no meu Estado, pois também nos estaremos unindo no respeito à ordem e à autoridade no Brasil. Não permitamos que o Ma-

ranhão possa vir a ser o ponto de partida da onda de subversão, de desordem, que uma vez em marcha poderá inundar a nossa Pátria e afogar tudo que temos de tradição de povo culto e de Nação Soberana. (Muito bem; muito bem).

O Sr. JOÃO AGRIPINO (Para uma comunicação) — (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente quero dar conhecimento à Câmara dos telegramas que recebi de Parati. O primeiro está assim redigido: Dep. João Agripino.

Câmara Federal Rio DF. Hoje por volta de dez horas do dia uma volante da Força Policial do Estado vg sob o comando do Ten. Farias vg invadiu minha casa residencial na propriedade Oito Dúgua vg Município de Araruna vg tendo nesta ocasião os componentes da volante vg com extensiva exibição de armas vg vasculhado todas as dependências do prédio vg inclusive cofre vg Frigidaire e outros objetos domésticos pt Não encontraram armas em meu poder vg faram este que desmoraliza qualquer justificativa da medida policial pt Peço denunciar pt Sds. Pedro Targino Sobrinho.

O segundo está concebido nos seguintes termos:

"Urgt. Dep. João Agripino. Câmara Federal Rio. Levo conhecimento ilustre amigo vg chegou ontem este Município de Araruna vg uma volante policial comandada célebre Tenente Farias pt precedente outros municípios do Estado pt Nossos correligionários este Município vg desde ontem se encontram possuídos verdadeiro terror tais são graves ameaças pairam sobre todos pt Governo Estado vg cada dia que passa vg manifesta deliberado propósito manter terra marítima abso. insegurança vg adversários políticos sem nenhuma garantia pt Ontem à noite vg ocasião se realizava festa de casamento vg Fazenda Limão vg referido volante dissolveu festejos através fortes espancamentos praticados contra parentes indefesos cidadãos pt Consequência citados abusos diversas pessoas ficaram feridas pt Cds. Abs. Joacil Pereira".

Era o que tinha a dizer (Muito bem; muito bem).

O Sr. ARTHUR AIDRA' (Para uma comunicação) — (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente Senhores Deputados, tendo visitado as cidades de Caracatuba e São Sebastião, no litoral paulista, ali encontré situação verdadeiramente calamitosa e de abuso por parte das companhias que exploram a pesca naquele litoral. Com grandes barcos chamados traineiras e suas rédeas arrastadas bem junto às praias das pequenas localidades tais empresas estão criando situação insustentável para os pescadores.

Comuniquei o fato ao Sr. Ministro da Agricultura e ao Sr. Secretário de Agricultura de São Paulo. S. Des. imediatamente, tomaram providências. Com prazo, logo o telegrama que recebi do Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

"Comuniquei vossência esta Secretaria tomou providências e arrastadas barcos vinham praticando pesca proibida encerra Caracatuba e São Sebastião. Antônio de Oliveira Costa Secretário Agricultura São Paulo".

Era o que tinha a dizer (Muito bem; muito bem).

O Sr. RONDON PACHECO — (Para uma comunicação) — (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente dirijo-me ao Sr. Ministro da Viação, no sentido de ser autorizada a conclusão das obras dos edifícios postais das cidades de Uberlândia, Araguari e Uberaba, no Esta-

do de Minas Gerais. A paralisação dessas obras vem causando sérios prejuízos aos interesses da União.

Traduzindo os anseios do povo do Triângulo Mineiro, aqui deixo o apelo que ora faço ao Sr. Ministro da Viação. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. HEITOR BELTRÃO *(Para uma comunicação)* — *(Não foi revisado pelo orador)* — Sr. Presidente, desejo ler para a Câmara telegrama de Chicago, que interessa a todos os povos civilizados:

"A conferência patrocinada pela Universidade de North Western, a que estiveram presentes 43 diretores e editores de jornais dos Estados Unidos, aprovou uma declaração cujo texto parcial é o seguinte:

"Os membros do fóto da Universidade de North Western, que representam os principais jornais das Américas, declaram solenemente:

Que é nossa sincera convicção que as liberdades dos homens em todas as partes dependem da independência e integridade de suas fontes de informação; que os sérios problemas que preocupam a todos os povos serão resolvidos com honestidade, justiça e moralidade somente se for permitido aos habitantes de cada nação comunicar-se entre si e com os povos de outras nações expressando, escrevendo e publicando seus pensamentos livremente; que o meio de conseguir e preservar a verdadeira dignidade do homem tem que surgir dos povos mediante o exercício de seu direito de falar aos seus governos, de modo que os funcionários públicos sejam seus servidores e não seus senhores; que a liberdade de informações não é nem pode ser assunto de uma nação ou um povo em particular; que o direito à liberdade de informações é um direito básico de todos os povos das vinte e uma repúblicas do hemisfério ocidental, que não pode ser suprimido ou coagido por governo algum; que compreendemos que, como não pode haver democracia sem liberdade de informações, e portanto toda a ameaça à democracia em qualquer lugar do hemisfério preocupa todas as demais repúblicas. Consideramos que a supressão de "La Prensa" e outros jornais na Argentina e em outros pontos do hemisfério é uma ameaça às liberdades dos povos das outras vinte repúblicas; que sempre que jornais livres de qualquer república americana são suprimidos ou coagidos pelos governos, isso inevitavelmente intervirá com o direito dos povos de outras repúblicas a obter informações desses povos; que esta conferência apoia a Associação Interamericana de Imprensa e exorta os jornais dos Estados Unidos a que se unam aos seus colegas de todas as Américas e apoiem sua batalha para preservar e ampliar a liberdade de imprensa por todas as Américas. As livres instituições democráticas do mundo somente poderão manter-se, se a imprensa em todas as repúblicas americanas defende os direitos do povo e fiscaliza os poderes e atividades de seus governos. A liberdade desaparece sempre que o governo usurpa o domínio das notícias".

Li este telegrama, Sr. Presidente, não só para que conste dos Anais da Câmara, mas, também, para que chegam o seu conteúdo ao conhecimento do Governo e da Polícia, não se verifiquem, como tem acontecido, apreensões de edições inteiras de jornais. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PEREIRA DINIZ — Senhor Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE — O Regimento da Casa determina que o primeiro quarto de hora da sessão se

destine a comunicações a serem feitas pelos Srs. Deputados, não podendo ser excedido esse prazo.

Neste momento, 4 Srs. Deputados, depois de esgotados os 15 minutos, me pedem a palavra.

A Mesa se sente em dificuldades para atendê-los, pois o orador do expediente já reclama seus três quartos de hora.

O SR. ARRUDA CAMARA — Sr. Presidente, consulto a V. Excelência sobre se me é permitido ceder alguns minutos do meu tempo ao nobre Deputado Pereira Diniz.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente. O nobre deputado pode permitir a interrupção necessária para a comunicação.

O SR. PEREIRA DINIZ *(Para uma comunicação)* *(Não foi revisado pelo orador)*. Sr. Presidente, ouvi com atenção os telegramas que o nobre Deputado João Agripino acaba de ler, denunciando violências nos Municípios de Araruna e Guarabira, no Estado da Paraíba.

Posso informar a V. Ex.^a, com toda a segurança, que o Sr. José Américo é homem de pudor público e sensibilidade democrática. Por isso mesmo, não iria revelar no plano inclinado dessas hostilidades pequeninas, recorrendo à força policial para perseguir adversários e praticar violências contra eles.

Não tenho, no momento, elementos seguros e concretos com que destruir tais acusações. Afirmo, entretanto, a V. Ex.^a e à Casa que, oportunamente, trarei informações, convincentes, demonstrando que tudo não passa de pura invenção, de política de aldeia.

O Sr. Ernani Satiro — No entanto, os fatos estão aí, gritante e consecutivos.

O SR. PEREIRA DINIZ — O Senhor José Américo de Almeida, desde quando titular da pasta da Viação, adquiriu o hábito de responder a todas as acusações, a todas as increpações feitas contra sua pessoa, não só como político, mas como administrador. Sem fugir dessa conduta, dessa orientação, ministrará, oportunamente, elementos pelos quais se verificará que estamos diante de simples baleia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, parabenizando ao nobre Deputado Arruda Câmara a gentileza de me conceder estes minutos. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. ARRUDA CAMARA — Antes de iniciar meu discurso, Sr. Presidente, quero lamentar profundamente — estou certo que é esse o sentimento da Câmara — a triste ocorrência das explosões nos pacóis de pólvora da Fábrica Estrela, e das quais resultaram não só vultosos prejuízos materiais, mas, ainda, a perda de vidas e ferimentos de trabalhadores e pessoas que ali se encontravam.

Destarte, em meu nome e no do meu Partido, quero deixar aqui a expressão do meu pesar.

As hostes divorcistas subestimaram a força da opinião nacional anti-divorcista e, por isso se surpreenderem diante das pujantes e espontâneas manifestações de repúdio ao projeto 786, ao processo de votação secreta e ao divórcio em espécie.

Mesmo jornais que se embandeiraram entre as fanfarras de uma vitória que se lhes afigurava próxima, alguns já ensarilharam as armas e outros se converteram em carpidieiras e anunciam em manchetes: "Quinta teira o enterro do divórcio". Vamos continuar no regime das ligações clandestinas".

De fato a consciência nacional manifestou o desejo de que os representantes do povo, fiéis às nossas tradições jurídicas e cristãs de 450 anos, mantenham a família baseada no casamento de vínculo indissolúvel, como célula da Pátria e coluna da nacionalidade.

A este Parlamento chegaram as mensagens anti-divorcistas da maio-

ria das Assembléias Estaduais, de inúmeras Câmaras Municipais, de vários Governadores dos Estados, de muitas Associações civis e religiosas, como círculos operários, nobelistas, Sociedade, dos pais de famílias, Confederação das famílias cristãs de São Paulo, Instituto de Direito Social, Movimento mundial pró-Mãe, Sociedade da santificação das famílias e muitas outras; mensagens coletivas de Congressos, do Episcopado nacional, de 5.000 Senhores de Salvador, de 10 mil senhoras de Belo Horizonte, de 27.000 pessoas de Recife, de 25.000 pessoas, só em um domingo, nesta capital, de 6.000 pessoas de Pesqueira, de 6.740 de Ribebon Preto, de 2.200 de Areias, na Paraíba e milhares de telegramas de todo o território nacional; dos Professores Universitários de Pernambuco. E, por fim, os Órgãos mais autorizados da Imprensa, Jornal do Brasil, Jornal do Comércio, Tribuna da Imprensa, O Globo, e Correio da Noite, A Vanguarda, A Folha Carioca, A Cruz e tantos outros pugnam contra o divórcio.

Os partidos também já deram sua palavra oficial. O P.S.P., o P.S.D., a U.D.N., o P.D.C., o P.R.F. e maioria dos deputados das outras agremiações partidárias. O próprio Senado, na impressão que se colheu dos debates, é indissolubilista, numa proporção de 80 por cento, no mínimo.

O "Correio da Noite" publicou declarações de várias ilustres senhoras da mais alta representação nacional, valendo citar, entre elas, as Sras. João Neves da Fontoura, Carrobert Pereira da Costa, João Gomes, Levy Carneiro, e, nos Estados, as Sras. Juscelino Kubitschek, Agamemnon Magalhães e tantas outras figuras de elevada expressão que, neste passo, se aliam na defesa da família brasileira, às manifestações de senhoras e senhorinhas de todas as classes sociais, desde as mais altas até as mais humildes.

Há poucos dias, publicou o Ministro Viriato Vargas, no jornal "Diário do Povo", vibrante artigo encimado por esta manchete:

"Divórcio é decadência moral. Do divórcio ao amor livre é apenas um passo... Num país onde existe o divórcio a mulher é enquanto jovem, vítima da consciência masculina e depois de velha é alvo de vituperios".

É digno de menção o artigo a que acabo de me referir, não só pela alta autoridade, pelo equilíbrio, pela sensatez e pela respeitabilidade do Ministro Viriato Vargas, mas, também, pela maneira brilhante, culta e até impecável com que defende a indissolubilidade da família brasileira e condena o divórcio.

Podemos acrescentar que o pensamento do Sr. Presidente da República é contrário à instauração do divórcio no Brasil. S. Ex.^a já o tem manifestado diversas vezes. Quando houve certo congresso jurídico nesta Capital, número considerável de advogados conseguiu obter maioria ocasional em favor do divórcio e dirigiu-se ao Chefe do Executivo Brasileiro, pedindo a sua decretação. O Sr. Getúlio Vargas respondeu que, diante das manifestações contrárias à medida, recebidas de todos os quadrantes do País, era mister atender à consciência nacional e, por isso, deixava de dar provimento à petição que lhe era dirigida. Recusou-se, assim, à decretação do divórcio.

Não é só isso. Conhecendo de perto os abusos da lei n. 13 e os que se praticavam à sombra do art. 178, § 5.º, n.º I, do Código Civil, dispositivos que alongavam o prazo para prescrição da anulação de casamento, Sua Excelência baixou dois decretos revogando aquelas disposições legislativas. Na exposição de motivos, declarou que "tais anulações se haviam transformado em divórcio disfarçado".

Ai está, portanto, o pensamento do Sr. Getúlio Vargas que, ainda há

poucos dias, em palestra, me declarava que, quando ditador, poderia ter decretado o divórcio e fôra numerosas vezes solicitado para tal. No entanto, sempre se recusou a tomar essa medida. É claro que ao invocar a opinião pessoal do Sr. Presidente da República não o faço, como se considerasse supremo, argumento de autoridade. Quero dizer que, desde o Chefe da Nação até os camponeses humildes da minha terra, todos quantos se interessam pela dignidade de nossos lares, pela estabilidade das instituições, portam-se nesta trincheira de defesa da indissolubilidade do vínculo, contra o divórcio lavrado ou disfarçado, a que visa o projeto n. 786, e contra o divórcio claro, aberto e franco, que alguns buscam introduzir através de reforma constitucional.

Em relação ao projeto 786, podemos invocar ainda a autoridade de vários divorcistas nesta Casa. Entre eles, a do brilhante e culto Sr. Osvaldo Orco, que, repetidas vezes, asseverou ser o projeto do Sr. Nelson Carneiro "evidentemente inconstitucional e inadmissível". Figura de grande cultura, como o Sr. Vieira de Melo, divorcista como os que mais o sejam, condena também o ferrete da inconstitucionalidade a proposição do nobre Deputado Nelson Carneiro que, em última análise, nada mais é do que simulação ou fraude a Lei Magna, procurando introduzir o divórcio num País onde a Constituição o reneha, divórcio que inclui todas as hipóteses atuais de desquite do Código Civil Brasileiro, constantes dos artigos 317 e 318, que abrangem todos os casos contidos na legislação dos países que adotaram esse instituto deletério.

E, ainda mais, podemos acrescentar que o projeto 786 não é só de divórcio, mas abre as portas ao amor livre, pois estatui o divórcio-anulação por muito consentimento, através do desquite quinquenal. Ora o divórcio por muito consentimento, repellido até na França, como "por causa indeterminada", é sinônimo de amor livre e ele dá origem, em geral, à prostituição e depravação dos costumes.

Dr. Daniel T. E. de Droit Civil, n. 1.081, 2.º: Tomar em consideração o divórcio por incompatibilidade de gênios, seria tornar evidentemente inútil a regulamentação dos casos de divórcio, pois bastaria um dos cônjuges alegar esse fato impossível de verificar, para obter a ruptura de vínculo. Essa experiência admitida na França em 1792, foi banida em 1804, como sendo uma causa indeterminada de divórcio, e uma fonte de depravação".

Várias vezes, Sr. Presidente, tem-se alegado que a maioria das nações e, entre elas, as nações mais civilizadas, adota o divórcio.

Em primeiro lugar, não é tão reduzido o número dos países anti-divorcistas, como alguns asseguram. Podemos enumerar, entre os países onde vive a legislação do casamento indissolúvel: na América — Argentina, Brasil, Chile, Colômbia e Paraguai; na Europa — Itália, Espanha, Andorra e a Irlanda; na América do Norte — o Canadá Francês.

São, portanto, Sr. Presidente dez nações que mantêm, intransigentemente, a indissolubilidade do vínculo, sendo que na Irlanda e no Brasil esses princípios figuram na Constituição: entre nós, no art. 163 da Carta Magna e, na Irlanda, o texto constitucional é o seguinte...

O Sr. Nestor Duarte — Neste particular, meu nobre colega, a Irlanda e o Brasil são dois países atrasadíssimos.

O SR. ARRUDA CAMARA — Se V. Ex.^a for por esse caminho, o seu raciocínio chegará a demonstrar que a Rotentocia, Cafarraria e Angola são nações ultra civilizadas, por que estas há o divórcio. E V. Ex.^a como professor de Direito, há de convir...

toda a civilização ocidental, está em crise. Embora vejamos alguns nessa crise maior motivo para alarme do que outros, é indiscutível que certas estatísticas são de fato dolorosas. Hoje em dia, por exemplo, de cada três casamentos americanos, um termina em divórcio".

Uma maravilha, para o Sr. Nestor Duarte.

O Sr. Nestor Duarte — V. Ex.ª não me provoque...

O SR. ARRUDA CAMARA — Prossigo na leitura do editorial:

"Que haverá de errado no casamento? perguntou recentemente pelo rádio John Haynes Holms. Nossa sociedade está enferma; nossa ordem social, em via de desagregação. Dias antes, em alocução à Associação Americana de Higiene Social, assim se pronunciou o Dr. Carle Zimmerman sociólogo de Harvard: "Os fatos indicam que em nossa classe média o sistema familiar atingiu, ou está prestes a atingir, o máximo de desmoralização... entregue a si mesmo, o sistema familiar se desintegrará antes do fim do século..."

A família não é uma necessidade biológica. O homem primitivo supunha ser o nascimento um fenômeno estacional, e só depois de melhor informado é que assumiu responsabilidade perante a prole. Dal por diante tornou-se a família a base da sociedade humana. E o metabolismo da família tem sido a medida da saúde da civilização ocidental desde o seu início, há cerca de 300 anos. Lembra o Professor Zimmerman que a família ocidental já por duas vezes entrou em colapso — na Grécia no ano 300 A. C., e em Roma, no ano 200 da nossa era — fenômeno esse que em ambos os casos assinala o declínio daqueles estados. Os sintomas foram os mesmos nos dois casos: 1) corrupção quase universal e desrespeito ao acordo matrimonial; 2) natalidade evanescente; 3) desprestígio dos pais; delinquência juvenil e adulta".

O Sr. Nestor Duarte — Mas a natalidade nada tem a ver com o divórcio!

O SR. ARRUDA CAMARA — Permita-me V. Ex.ª acabar de ler o artigo, que não pode ser apartado...

O Sr. Nestor Duarte — No Brasil não há divórcio, mas a natalidade decresce terrivelmente nas classes ricas.

O SR. ARRUDA CAMARA — Não está decrescendo.

O Sr. Nestor Duarte — No Brasil, há divórcio.

O SR. ARRUDA CAMARA — V. Ex.ª não verificou que, no período de dez anos, o aumento da nossa população foi de 10 milhões. E vem dizer que a natalidade está decrescendo! Decrescimento existe na América do Norte e na França, onde a média decresceu a 2% e 1,56%, respectivamente, por família.

O Sr. Nestor Duarte — Disse eu que a natalidade está decrescendo, no Brasil, onde não há divórcio, nas classes ricas. V. Ex.ª não pode contestar isso.

O SR. ARRUDA CAMARA — Talvez em alguns casos tenha decrescido, mas isso não se verifica de maneira geral. O nobre colega sabe disso.

Continua o editorial da revista "Life":

"Coube a nossa era vibrar os primeiros golpes legais contra a família, quando em França... (1791) e na Rússia (1917) foi o sistema familiar legal provisoriamente derrubado por governos revolucionários. No entanto, o direito consuetudinário ocidental apoia fortemente a família. Nas palavras, frequentemente citadas, do juiz Birdseye, da Corte Su-

prema do Estado de New York, em 1857, "a família é a origem de toda sociedade e de todo governo... toda a estrutura governamental e legal existe apenas para proteger e sustentar a família..."

Notícias más. — Admite a maioria dos sociólogos que a família, e em particular a família americana, tem atualmente necessidade de todo o apoio e proteção que possa obter. Salientam alguns que o nosso sistema familiar está passando pelas quatro fases trágicas que caracterizaram o estilo greco-romano de dissolução.

1) — Assistimos atualmente a uma orgia divorcista intercontinental. O campo absoluto são os Estados Unidos, onde metade dos casamentos urbanos naufragam, aproximando-se assim do "record" assinalado pelos adeptos do "amor livre bolchevista" antes da reforma da família levada a efeito na Rússia em 1936. A moralidade de tal situação não é menos extraordinária que as estatísticas. Conforme disse, com muita propriedade o Dr. Holmes, "quando uma atriz de Hollywood recebe um quarto marido, que nela encontra sua quinta mulher... isso tem tanta relação com o casamento com a prostituição com a castidade".

2) — Traçam os sociólogos outro paralelo entre as crises familiares na antiguidade clássica e na atualidade, através da "greve internacional" contra a maternidade, que vem se acirrando desde a Revolução. Ainda mais particular estão na vanguarda os Estados Unidos, 44% de nossas famílias não têm filhos e 22% têm filho único. Nesse andar, haverá decréscimo na população americana a partir de 1960.

3) — Verificam os sociólogos estarem sendo os velhos costumes sexuais tão desrespeitados em todas as classes e idades que "se torna cada vez mais difícil definir a delinquência sexual, e talvez inéscio faz-lo em certos tipos de conduta envolvendo crueldade e exploração".

4) — Se é verdade que os pais demonstram assinalmente menos respeito pelos filhos, estes nos males clássicos, nada respeitam, nem mesmo os pais. A tarefa mais importante de J. Edgar Hoover consiste em proteger nossos acordos atômicos; em seguida vem a repressão à criminalidade juvenil. A recente legislação sobre o exame pré-nupcial e o prazo de "angue frio" que deve anteceder o contrato matrimonial, nada mais é do que o reconhecimento pelo estado do declínio da autoridade dos pais.

Porque? — Os principais inimigos da família ocidental, no dizer dos sociólogos, são "o egoísmo e a brutalidade do nosso tempo", cuja colação se deve em parte à nossa degeneração familiar e que agem por sua vez no sentido da destruição da família. É claro que, como instituição, a família não precisa de defesa: é a sede tradicional do humanitarismo na raça humana e o centro do desabrochar da personalidade, assim como da educação não-formalística de importância capital para a criança. A riqueza das nações não consiste em recursos naturais e sim no caráter do povo. Não se pode seriamente negar seja a família a célula básica responsável pela produção desse povo e desse caráter.

Quais as medidas práticas a tomar para aliviar a crise atual da família ocidental? Sob o aspecto legislativo, portavoças americanos do calibre de Dorothy

Thompson preconizam leis federais sobre o divórcio, análogas às do Canadá e da Grã-Bretanha. Seu objetivo seria impedir a concorrência dos estados na oferta de bons negócios em matéria de divórcio, e também trazer maior segurança aos filhos de pais que, após o divórcio, fogem à sua responsabilidade através das fronteiras interestaduais.

A Suécia, alarmada pelo constante declínio de sua taxa de natalidade, é o país que mais tem feito para evitar a dissolução da família por motivos econômicos. O sistema sueco prevê empréstimos para estimular o casamento precoce, subsídios para a moradia familiar, férias e assistência a maternidade. Acabam as Nações Unidas de reconhecer a diferença entre as necessidades monetárias dos empregados com e sem família, ao estabelecer escalas de salário na base de "igual padrão de vida para o mesmo trabalho". No entanto o americano que entrega reféns ao destino continua sendo o grande esquecido, ressaltado apenas uma infima dedução no imposto de renda.

Todas as medidas hoje propostas para salvar a família foram inutilizadas de uma forma ou de outra pelos Cesares Augustos, em sua tentativa de restauração da família romana nos derradeiros séculos do império. Tais medidas talvez logrem êxito hoje: naquela época não o alcançaram.

Cristo e Milton. — Há, porém, outros recursos, além da esperança duvidosa que nos oferecem os sociólogos: trata-se aqui de um problema além de social, moral. Possuímos hoje o que tinham os Gregos e Romanos: um código moral universal, cuja disposição mais importante define o bem e o mal, tanto familiar como pessoal.

A base mais firme da sociedade e da família cristã consiste na consciência cristã, em um coração cristão.

O Sr. Nestor Duarte — Avulso!

O SR. ARRUDA CAMARA — "Para o católico, a perniçiosidade da família está ligada a um corpus juris canônico milenar".

O Sr. Nestor Duarte — Apoiado!

O SR. ARRUDA CAMARA — "Nem se trata de lei tão impenetrável..."

O Sr. Nestor Duarte — Não é preciso de Constituição. A consciência, o coração do cristão é que pode assegurar a indissolubilidade da família.

O SR. ARRUDA CAMARA — É a Mãe de uma revista protestante, talvez a maior dos Estados Unidos.

O Sr. Nestor Duarte — V. Ex.ª só se está atribuindo em herejes e pagãos.

O SR. ARRUDA CAMARA — Quando dizem a verdade, que pode ser adotada como argumento ad hominem; porque são insuspeitos. Para V. Ex.ª, os padres são suspeitos e os herejes, não. Para V. Ex.ª até os sábios são suspeitos.

O Sr. Nestor Duarte — V. Ex.ª está usando tática de hereje...

O SR. ARRUDA CAMARA — Permita-me terminar a leitura do editorial, brilhante editorial de seus colegas na heresia:

"Nem se trata de lei tão impenetrável que só possa ser emaliciada não tenham ligação efetivamente: ela se define inflexivelmente em nove palavras apenas, de Jesus Cristo: "O que Deus uniu, não o separe o homem".

O Sr. Nestor Duarte — O que Deus uniu, não o separe o homem, mas, o que o homem uniu, o homem pode separar. Logo: casamento religioso sem divórcio; casamento civil com divórcio.

O SR. ARRUDA CAMARA — O casamento é indissolúvel: "O que Deus uniu, não o separe o homem".

"Não existem dados globais fidedignos acerca das confissões religiosas dos 31 por cento de americanos que se divorciam. E de se presumir, no entanto, que poucos sejam católicos. E também de se presumir que na sua maioria não tenham ligação efetiva com igreja alguma.

Chegamos assim ao grupo de divorciados por protestantes praticantes. O argumento a favor do divórcio protestante foi enunciado com a máxima simplicidade por John Milton: O Matrimônio não é um sacramento, e sim um contrato; sendo um contrato, pode ser violado. Assim o problema da permanência no matrimônio vem situar-se em termos do senso individual de moralidade, de ética e de justiça. Não é fácil para um protestante enfrentar tal situação. Pois, se um mundo de contratos inexequíveis é irreal e intolerável, um mundo de contratos violados se transforma no caos. Os bons protestantes, talvez mais que os bons católicos, têm a oportunidade e o dever de restaurar a base de periclitante do contrato matrimonial. Os católicos têm, a sua posição alicerçada na sua antiga ortodoxia. Seria para desejar que o vigoroso movimento neortodoxo protestante consagrasse um cuidadoso estudo à tarefa de formular uma doutrina visando ao fortalecimento da instituição da família na época atual e na crise atual".

Ainda há mais, Sr. Presidente. A Revista "Motion Picture" publicou, sob o título "Divorce in Hollywood", em seu número de 15 de março, uma entrevista com três grandes figuras do mundo norte-americano: um católico, um rabino e um pastor protestante. Escolheu, assim, os expoentes máximos do pensamento americano, dentre aquelas três correntes religiosas. Baste dizer que o católico é Fulton J. Sheen, cujo talento e cultura por certo a Sr. Deputado Nestor Duarte não há de negar. O rabino é o Dr. Sidney E. Goldstein. O pastor protestante é considerado o maior erudito na matéria; trata-se do reverendo Harry Emerson Fosdick.

São testemunhos insuspeitos de religiões diversas, de uma Nação que é apontada geralmente como modelo para o Brasil. A cada momento se dá: "na América do Norte é assim. Pois bem: são os maiores valores materiais, morais, sociais que nos dão testemunho de que realmente na América do Norte o divórcio é um câncer social.

Vejamos:

"QUE PENSA SUA TORREJA ACERCA...

invocou Mr. Hollywood.

Adulterio — Escreve Morning Post: Fulton Sheen. É um desastre pior que Hiroshima.

Eu devo louvar a revista "Motion Picture" por tomar parte ativa em abordar o tópico de suma importância que é o divórcio na ocasião em que isto se torna mais necessário e na área que dele mais necessita. Era tradição, e talvez ainda o seja, que o Capitão percesse com seu navio. Até mais ou menos uma geração atrás, era geralmente admitido, que, havia um navio que ninguém devia abandonar, mesmo quando achasse que estava afundando, era o lar. Todavia, em 30 das maiores cidades dos Estados Unidos durante o primeiro período de ano 1945, houve um divórcio para cada 2 casamentos, o que aproximadamente representa 50% de navios abandonados, apesar da ordem do Capitão Mór: "o que pois Deus

uniu, nenhum homem separe" (Matt 19).

O amor é o domínio por excelência onde o demônio sabe que melhor pode ocultar sua equivocação da virtude e do vício, e levar seres humanos a acreditar que estão enamorados ou coitades, quando na verdade, estão somente enamorados de si próprios. O demônio conseguiu bastante no sentido de convencer o mundo de que amor é o sexo. Que é que a insistência contemporânea sobre o sexo revela, senão o desejo do homem moderno de escapar ao tédio e seu íntimo aborrecimento? Ele sente a necessidade de ser despojado, afim de ser possuído por outro, quer esse outro e estranho ou não, seja um corpo, utopia, dinheiro ou um ditador. Ele não pode viver sem adoração nem mais que sem comer.

Sexo é a substituição da criação ao Criador como objeto de culto — isto é, a essência de idolatria. Sob a sua miragem, uma alma sem o Deus do céu, faz um novo deus de outra criatura humana, e cultua-o; todavia nenhuma criatura humana pode levar o péso de idolatria nem mais de que a haste da rosa pode suportar uma coluna de mármore. Em breve tempo o ídolo se revela como criatura humana; seu dourado que zomba do ouro do infinito se desgasta tão depressa, quanto esgota sua capacidade de satisfazer. O adorador então se insurge contra o ídolo e detesta-o, acusando-o de não dar todo o prazer prometido, e sendo por isso culpado de enganador e decepçador. O erro fatal foi que, adorador e adorada tentavam satisfazer o seu anseio pelo divino, dentro dos limites do humano, e se enfatiaram sob as suas torturantes contradições. Ídolo e idolatrada passaram a se odiar mutuamente, porque cada um tem o seu inferno privativo, cheio do odor do desgosto dele ou dela. Este é o motivo básico dos lares cheios de ruína (arruinados) da América, o qual, se nosso olho espiritual vê, revela um desastre e uma ruína, mil vezes piores que as casas arruinadas em Nagasaki e Hiroshima.

Mas, não nos limitando somente aos divórcios, consideramos também a articulação da doutrina do Cristo sobre o casamento, que é claro e irrevogável: "Quem repudiar a sua mulher e tomar outra, cometerá adultério contra ela. E, se a mulher deixar o marido e casar com outro ela cometerá adultério" (Marc. X: 11 a 12).

Por esta razão todo cristão jurar na cerimônia do casamento que amará até que a morte os separe. A grande vantagem deste juramento é a de resguardar o casal de permitir que impressões passageiras superem a razão, e assim protegem os interesses gerais de nocivos interesses particulares. Não há outro jeito de controlar solicitações caprichosas, senão pelo juramento. Pode ser difícil de cumprir, mas é digno de ser cumprido pelo que exalta o caráter dos que o fazem. Uma vez que sua qualidade inviolável é reconhecida diante de Deus, um impulso é dado a exame próprio. Verificação das faltas próprias é novo esforço para caridade.

Seria tremendo pensar o que aconteceria ao mundo, se as nossas palavras dadas não mais nos obrigassem. Poderia uma nação conceder crédito à outra nação se a cláusula de revolução ser assinada "com reservas"? Que estranha corrupção de nosso sentimento nacional resultaria se um ano não tomássemos o compromisso

de que não haveria mudanças territoriais sem a livre aprovação do povo, e no outro ano reconhecêssemos um governo imposto pela força? Se contratos domésticos podem ser invalidados ao sabor de uma das partes, porque também não os internacionais? Para alguém dizer, dois anos depois do casamento: "Eu fiz o meu juramento perante o altar, mas, já que estou enamorado de outro ser, Deus não ha de querer que eu cumpra o meu juramento", será como dizer: "Eu prometi não roubar galinhas do meu vizinho, mas, depois que fiquei apaixonado por aqueles galos "Plymouth Mock" — Deus não ha de querer que eu cumpra o meu juramento". Uma vez que decidimos em qualquer questão que a paixão prevalece sobre a verdade, impulsos eróticos sobre a honra, como então evitar o furto de que quer que seja, uma vez que isto se torne "vital" a outrem? A própria violência da paixão se torna então a base de usurpação, o que é lei da selva, a rotina do barbarismo.

Se tantos casamentos de Hollywood duram somente 2 anos, e porque os que casaram estavam enamorados, não de uma pessoa mas de uma experiência. Presentemente, a média em Los Angeles, é de 5 divórcios para cada 6 casamentos. O fato é que Hollywood dita a moda para o resto do país, quer seja em matéria de divórcio, maneira de se vestir ou moda geral de viver. É um fato que, quando João Cyrano conseguiu o divórcio em Rock Island ou Tulsa, a notícia é de interesse somente após que são de suas relações imediatas; quando porém, um casamento é dissolvido em Hollywood, geralmente torna-se matéria para pág. n. 1, em todo o território nacional. Portanto, um dever para Hollywood é ver que a sua moral estava acima da crítica muito mais de que no resto do país. Se as estrelas de Hollywood aceitam o escrutínio, deverão também aceitar as responsabilidades morais que vão de par com esta homenagem.

Rabbi Goldstein — Desintegração de Nossa vida social.

Primeiro os fatos. Um relatório recente do Bureau of Vital Statistics do Governo Federal, revela que em 1937 os tribunais nos Estados Unidos concederam 249 mil divórcios; e em 1945 concederam 502 mil. — Em 1937 houve 1 divórcio para cada 5 ou 6 casamentos realizados, e em 1945, 1 divórcio para 3 casamentos realizados. Relatórios especiais da área de Los Angeles apresentam um aspecto ainda mais alarmante. Nesta área, o número de divórcios é frequentemente igual o número de casamentos.

Este rápido e quase inacreditável aumento no número de divórcios nos Estados Unidos em determinado período de anos, é motivo de grave preocupação para todo estudioso da vida social, e especialmente para os que estão interessados em promover o bem estar social e progresso humano pois o casamento é uma das instituições sociais fundamentais, e a família é a organização da base. Se a instituição do casamento é enfraquecida, e a organização da família se desintegra, a própria estrutura social periga. Isto é um impressionante fato histórico.

Não é somente uma, mas várias causas responsáveis pelo fracasso da vida matrimonial nos Estados Unidos hoje. A causa mais importante todavia, é a base perigosa sobre a qual muitos procuram construir seu casamento. Dema-

siados são os que pensam que o casamento é um mero contrato legal, no qual podem ingressar e desfazer à vontade, ou ao capricho. — Demasiados são os que pensam no casamento como não sendo mais que um arranjo econômico do qual podem se esquivar quando não servir mais ao seu fim ou vantagem. E demasiados são os que pensam no casamento, como não sendo mais que uma aventura biológica, de natureza transeunte e da qual poderão fugir, quando a exaltação passageira se acalma, ou uma nova aventura os integre ou os atraia.

O casamento é mais de que isto; o casamento, devemos lembrar, é uma camaradagem, e é baseado n'uma comunhão de interesses, que não pode ser cultivada, somente de dia para dia, porém de ano para ano. Se não houver esta comunidade de interesses, deste cultivo de camaradagem, o casamento não poderá sobreviver, ás dificuldades e imprevistos de nossa difícil e complexa vida social. Na lei Judaica, e na literatura Judaica, o termo para casamento é Kiddushin. Esta palavra é derivada da Hebraica "Kodosh", que significa Santo. O casamento, de acordo com os ensinamentos e idéias Judaicas, é, portanto, a santificação de nossa experiência em conjunto. O casamento, na sua mais alta aceção é uma união espiritual ratificada pelo Estado, e santificada pela Religião. É somente quando o casamento atinge este nível elevado que enobrece a vida e muda o coração humano num altar de fogo sagrado, e o lar n'um santuário sagrado.

Nem ousariamos esquecer que o casamento não é um negócio particular. Ele é investido de interesse público, e exerce influência social e espiritual muito além do círculo estreito em que se movem o marido, a mulher e a família. Isto se aplica de um modo particular ao casamento daqueles que, através de sua carreira e atividades, vêm a ocupar posições e a ter prestígio público. Sérias são as responsabilidades que pesam sobre estes homens e mulheres, quer sejam atores ou autores, cientistas ou estadistas, de salvaguardar seu casamento aos olhos da comunidade a que servem. Na medida, em que desvalorizam o casamento por sua própria conduta, nessa medida, eles contribuirão para a desmoralização e desintegração de nossa vida social. Na medida em que quiserem do seu casamento uma camaradagem como era o de Madame Curie; ou uma relação espiritual como era o de Robert Browning e Elizabeth Barrett, como retratável em "The Barratts of Wimpole Street"; nessa medida, eles contribuirão para a estabilidade da vida social e a santidade de matrimônio e dos lares da América. A responsabilidade social que pesa sobre um de nós, pede, que a nossa vida privada seja igual, na sua moralidade e inspiração, à nossa atividade pública.

Exibição de promiscuidade sensual, diz Dr. H. E. Posdick.

A desintegração da vida da família nos Estados Unidos, conforme resalta das estatísticas de divórcio, é um dos maiores perigos que esta nação enfrenta. Palamos de nós como a nação mais poderosa do mundo, mas não somos os primeiros a ter falado deste modo, para após, ruir por decadência moral interna. A nossa nação será mais facilmente arruinada por este,

do que por um inimigo externo, e não há lugar onde a decadência moral ataque de um modo mais direto e mais fatal os centros criadores de uma sábia vida nacional, do que no lar.

Somente um tolo zomba da bomba atômica, mas muita gente zomba da desintegração da vida da família, sem se aperceber de quanto isto é igualmente tolo. Professor Collingwood, de Oxford falando de nossos tempos, escreveu: "as civilizações morrem como nascerem, não desfraldando bandeiras, nem ao som de metralhadores nas ruas, mas na escuridão, na quietude quando ninguém disto se apercebe. Nunca aparece nos jornais. Muito depois, uns poucos olhando atrás, começam a perceber que o aconteceu". Muitos fatores entram em tais decadências da integridade nacional e finalmente da própria existência nacional, mas nenhum mais penetrante, nem mortal, do que a decadência da família.

A origem criadora de toda vida social é a triidade da família — pai, mãe, filho. Experiências sem fim foram tentadas de todas as maneiras possíveis de arranjos pelos quais esta relação pudesse ser realizada. De todas, uma sobressai, como satisfazendo mais do lado pessoal e socialmente o mais completo. O homem e uma mulher se amando de tal forma que não deixam de nenhuma maneira amar a mais ninguém deste mesmo modo, e assim, envolvendo os filhos em crescimento da segurança e acolhedora afecção de um lar estável — lá é o clima da evolução familiar, e somente esta espécie de família poderá constituir o alicerce adequado na grandeza e integridade de qualquer nação.

Como a par de todos os ganhos de evolução moral de humanidade, necessariamente haverá de ter reversões atavísticas para tipos inferiores, na América de hoje, todavia, o fato impressionante aterrador é que estas bárbaras reversões estão rumando para o centro do quadro e comumente considerada como normais. Se a tendência presente continuar, os lares sadios serão a exceção e os lares atavísticos, a regra.

Nenhuma lei por si só poderá resolver este problema; somente um reavivamento ético poderá encontrar a saída. Em provocando este reavivamento ético, uma opinião pública bem despertada fazendo pressão no julgamento popular poderá ajudar muito. O fato mais vergonhoso em nossa atual situação Americana, é a levandade com que este assunto vem sendo tratado, mesmo por influentes órgãos de opinião pública; a literatura barata, com que uma longa série de casamentos fictícios de uma qualquer celebridade especialmente uma estrela do cinema, é cercada; o descaso clínico com que a notícia dos mais recentes adultérios é divulgada, o mais vil é melhor; e a descabida negligência com a qual se encara a seriedade e estabilidade da família sábia. Cada conselheiro pessoal experimentado, aprende a pensar nesta situação em função dos filhos. Nós Americanos, nós orgulhamos dos nossos filhos pelas crianças, pela sua educação, pelo seu bem-estar e felicidade. Todavia, de todas as necessidades de uma criança nenhuma se compara com a de um lar, seguro e estável. Uma parte considerável da prevalência chocante das doenças mentais

nos Estados Unidos de hoje com metade da capacidade dos nossos hospitais tomada pelos doentes mentais, é devido ao efeito dos lares arruinados sobre as crianças.

É lisonjeiro saber de uma revista como "Motion Picture" que se preocupa com este problema. Hollywood sozinho não pode solvê-lo, mas Hollywood pode deixar de ser como é agora. O símbolo nacional deste problema no seu máximo puritanismo a causa da nossa crescente antipatia a respeito do divórcio. Não somente os Católicos Romanos, Judeus e Protestantes, como tais, estão ansiosos. Seria melhor que estivessem ansiosos por religiões que ensinam que a paternidade de Deus e a irmandade dos homens são pela sua terminologia tanto quanto pelas suas convicções e idéias, dependentes da integridade da vida da família. Todo cidadão comprometido, em suas horas de bom senso, está preocupado com ele. É iminente uma reação contra essa exibição de promiscuidade sensual, essa glorificação positiva do adultério, esta leviana zombaria do amor, "para melhor ou pior para mais rico ou mais pobre, em doença ou saúde, até que a morte os separe", e esta destruição da infância a qual é consentânea inevitável.

A bomba atômica é um verdadeiro perigo, mas algo me diz que sobreviveremos, a este perigo. Se essa nação for aos ventos, creio que não será porque alguma outra nação nos atacou, mas porque vendemos a nossa herança desertamos dos melhores elementos na nossa herança espiritual, esquecemos que este mundo tem a lei moral tão certa quanto tem a lei física, e porque deixamos que a família, centro criador de toda a boa vida social, se despedaça nos rochedos. Deus nos livre de tal!

O divórcio, desde a mais remota antiguidade, foi sinal, e do mesmo passo, instrumento de corrupção.

Juvenal (Sátira VII, 200) escreveu: "Sævior armis, Luxuria incubuit vitiumque ulciscitur orbem"

Mais terrível que os exércitos, a luxúria subjogou os romanos, e vingou, assim o mundo por eles vencido."

E Horácio estigmatiza em quatro versos a corrupção e os males do divórcio em Roma: "Fœcunda culpæ sæcula mupltas Primùm inquinaverit et genus et idomos: Hoc fonte derivata ciades In patriam populumque luxit. Epoca fecunda em vícios, deturpou primeiramente a instituição do casamento, e, em seguida, a raça e a vida amliar; derivado dessa fonte, passou o flagelo a ser um mal público e civil."

Juvenal fala de uma mulher que teve oito maridos em cinco anos. Lê-se numa inscrição em Pompéia, que outra foi sepultada pelo undécimo marido.

Mesmo entre os pagãos se fala do casamento estável, da monogamia indissolúvel, como forma de perfeição e de dignidade da família.

Virgílio, por exemplo, em sua epopeia, põe nos lábios de Juno um verso de alto sentido: "Connubio fungam stabili, prostriamque dicabo. Jungir-he-ei em casamento estável. E como própria lh'a darei pra sempre."

(Eneida, Liv. I e IV.)

De Donald menciona que nos monumentos funerários da gloriosa cidade ainda hoje se lê:

"Conjugi pie, inclytæ, univiro A esposa pia, inclita, que só teve um marido."

O mesmo filósofo recorda a seguinte passagem do mais eminente dos historiadores romanos, Tácito: "Mais felizes e mais sábias são as cidades onde só as virgens podem formar os nós do himeneu, e só uma vez arru o seu coração aos desejos e às esperanças do esposo; elas recebem um marido, como se recebe um corpo ou uma alma, etc." (Costumes dos Germanos).

As Leis de Manu, na Índia: "O homem e a mulher não fazem (pelo casamento), senão uma só pessoa."

"A esposa é a companheira do homem na vida e na morte."

O Digesto dos romanos: "A união de duas vidas que não são mais que uma."

Onde existe o divórcio, hoje como outrora, lamentáveis são seus efeitos. Oigeti (Schemi di Conferenze) apresenta uma estatística da Suíça, verdadeiramente impressionante:

Casos de loucura sobre 100.000 divorciados 1.501 casados 141 Encarcerados sobre 100.000 divorciados 1.029 casados 84 suicídios divorciados 312 solteiros e casados 50

S. Jerônimo narra o caso de uma mulher que fora a vigésima primeira esposa de um homem que era marido pela vigésima terceira vez. Na América do Norte isso hoje se verifica muitas vezes.

Sr. Presidente, antes de suspender, por hoje, minhas considerações, vou ler algumas das mensagens, das inúmeras mensagens, que tenho recebido contra a instituição do divórcio em nosso país:

Protesto contra o Projeto 786, contra o divórcio e contra a votação secreta: De Ribelirão Preto (S. Paulo) — 6.740 assinaturas; De Gravatá (Pernambuco) — 1.007; De Vazem Grande do Sul — 1.452; Círculo Operário de Teófilo Ottoni — 1.237; S. Joaquim da Barra (S. Paulo) — 1.815; De Cláudio (Pern. Fil.) R. Preto — 300; Arcos — 627; S.ª Rosa de Viterbo 1ª — 842; S.ª Rosa de Viterbo 2ª — 398; Tocantins (Minas) — 193; Professores Primários de Juiz de Fora — 25; Aruaí (S. Paulo) — 782; S. João da Boa Vista — 1.680; Ação Católica de Santa Cruz do Rio Preto; Jardópolis (S. Paulo) — 271; Cravinho (S. Paulo) — 584; Dist. Estação Franca (S. Paulo) — 405; Paróquia Franca — 2.408; Aruaí (Paraná) — 2.250; Pavãozinho (Pernambuco) — 937; Chã Grande (Pernambuco) — 890; Mônica (S. Paulo) — 1.980; S. José Bela Vista (S. Paulo) — 296; De Caruaru (1 lista) — 128; Vila Leopoldina (S. Paulo) — 330; Paróquia S. Sebastião (Rio) — 1 lista — 191; S. José do Morro Arado (São Paulo) — 103; Paróquia S. José da Casa Branca (S. Paulo) — 1.198; Guarã — 857; S. José da Boa Vista (2ª lista) — 1.584 — 427 — 398; São José do Rio Pardo 1ª — 897 — 2ª — 480; Pesqueira — 6.000; S. Bento Galurú — 1.000; Amaragi (Pernambuco) — 900.

Mensagens telegráficas contra o divórcio e o Projeto n.º 786

De Aracaju — Bispo e clero. Muzambinho (Minas) — Prof. e alunos Escola Normal.

Rio Bonito — Ana Sá, Leif e Leda Sá Alzira Oliveira. Divinópolis (Minas) 100 Congregados Marianos. Boituva (São Paulo) três assinaturas. Alecrim, R. G. Norte — Aja Feminina do Círculo Católico. Belo Horizonte, Congregação Mariana P. Lourdes. Torres, E. G. do Sul — Vigário e paroquianos.

Lapa, Rio — 1.000 associados Apostolado Oração. Curitiba — Congregação Mariana, S. Terezinha. Assu — R. G. Norte — Plínio Pessoa — Liga Feminina Católica. Campos — Federação Filhas Maria. Minas Gerais — Congregados Marianos. Campos — Câmara Municipal. Afogados de Ingazeira — 6 assinaturas. Caruaru, Apostolado e Congregação da Doutrina Cristã. Bahia — Arnaldo Oliveira. Salvador — Jaime Macedo. Rio — Sociedade Alianças Santa Joana D'Arc. Pádua — Est. do Rio — Perlingeiro. S. João Meriti — Viário e Congregação Marianos. Aracá (Bom Moura e Mota Lima). Niterói — Eduardo Vilna. São Paulo — Condição das Famílias Cristãs. Rio — Prof. Temistocles Moraes Régo. Campina Grande — 13 assinaturas. Campos — 200 assinaturas. Belo Horizonte — Vicentinos. Telegramas; de Garanhuns, do Distrito do P. D. C. Campos, Est. do Rio — Congregados Marianos. Triunfo — Pernambuco — Apostolado da Oração. Colina, São Paulo — 5 assinaturas. Anagoinha, Pernambuco — Filhas de Maria. Arcos, Minas Gerais — Vicentinos. Juiz de Fora — 28 operários. Buique, Pernambuco — Vigário e paroquianos. Triunfo — Todos os Assc. Católicos. Fuxoreu Pernambuco — Saturnino Sousa. Fuxoreu Pernambuco — Apostolado da Oração. Itaverá — Rio — Vigário Associações. Leopoldina, Congregação Mariana. Uberlândia Juv Católica Feminina. Campos — Pe. Benigno Brito. Vila Velha, E. S. Congregação Mariana. Madre Deus — Vigário, Assoc. Religiosos. Recife, Colégio Vera Cruz. Recife, Vigário Associação. Pesqueira, Mães Cristãs. Recife, Mons. Lopo. Gravatá — Vigário, Associações. Moreno — Vigário, Associação. Princesa (Paraná, Vigário, Associação, Escola Normal. Caruaru — Mães Cristãs. Pesqueira — Filhas de Maria. Garanhuns — Círculo Operário. Agua Fria (Recife) — Congregação Mariana. Divinópolis — Minas — 300 — Santíssimo. Machado — M. Gerais — Ginásio S. José. Olinda — Círculo Operário. Campos — Vigário e paroquianos. Caruaru — Juventude Feminina. Recife — Associação Paróquia São José. Escada (Pernambuco) — Câmara Vereadores. Arcoverde — Paróco e Associação. Sertânia — Paróco e Associação. Bahia — Governador, Bispo e Congregados do Congresso Mariano. Santos — Dr. Ismael Uchôa. Agua Preta — Vigário e Associação. Morro Agudo — São Paulo — Vigário e Associação — 65 assinaturas. Pia União — Caruaru. Grêmio Litúrgico M. Goretti — Caruaru. Juventude Feminina — S. Coração. Clube Esportivo Sagrado Coração. Empregados — Colégio S. Coração (20 assinaturas). Jovens Católicas Filhas de Maria e Professores — Morretes. Irmandade do SS. Sacramento — Boa Viagem — Belo Horizonte. De Anceiros — Embuzeiro — Paraíba. (120 assinaturas).

Apostolado da Oração — Morretes. Vigário e Paroquianos — Bezerras — Pernambuco. Assembléia Pais Católicos — Curitiba. Congregação Mariana — Agua Fria — Recife. Federação das Filhas de Maria, Belo Horizonte. Luís Prates — Santa Maria — Rio Grande do Sul. Liga Católica Apostolado da Oração e Filhos de Maria — Rio Bonito — Estado do Rio. Congregação Mariana. Novos — Rio Grande do Norte. Diretório do P. D. C. — Santa Catarina. Sociedade São Vicente de Paula — Uberaba. Casal Bianco — Caxias — R. G. do Sul. Homens da Ação Católica — 2 telegramas — Niterói. Capelão e Diretoria C. S. Marceino — Muriae. Guarã S. Paulo — 3 telegramas — famílias. São José do Rio Pardo — Pia União das Filhas de Maria. São José do Rio Pardo — Irmandade São Benedito. São José do Rio Pardo — Congregação Mariana. São José do Rio Pardo — Apostolado da Oração. Associação N. S. Aparecida — Leopoldina. Associação São Benedito — Leopoldina. Federação Mariana — Curitiba. São Joaquim da Barra — S. Paulo — Apostolado e Irmandade São Benedito — Cruzada Eucarística, Irmandade Santa Rita. Avaré — São Paulo — Círculo Operário. São José do Rio Pardo — Irmandade do Rosário. São José do Rio Pardo — Vigário. Cajuru — São Paulo — Associação Religiosos. Ituverava — Assis Vasconcelos. Ituverava — São Paulo — Vigário e Paroquianos. Vigário e Paroquianos de Altinópolis — São Paulo. São Joaquim — São Paulo — Vicentinos. Salvador — Arnaldo Oliveira. Ilheus — Sociedade Anchieta. Valença — Vigário e Paroquianos de N. S. da Glória. Itajubá — Minas — Ação Católica. Rio — Prior e Religiosos do Carmo. Congregação Mariana do Carmo. São Paulo — Famílias Alunos do Ginásio Imaculada Conceição. Ramos — Rio — Apostolado da Oração. Santos — Srs. Carta S. José. Ribeirão Preto — Cura da Catedral. Meyer — Xavier — Pedrosa. Sociedade de Obras das Vocações — Sorocaba. Bispo Campos. Senhoras Católicas — Quebrângulo — Alagoas — 40 assinaturas. Associações Religiosas — Caldas — Minas. Alto Tocantins — Prelado D. R. Ribeirão Preto — Liga dos Senhores Católicos. Sorocaba — Bispo e Clero. Arcos — Minas — Congregados Marianos. Passos — Minas — Vigário e Paroquianos. Arcos — Pia União Filhas de Maria. De Franca — 274 Telegramas e 274 Famílias. P. Wenceslau — São Paulo — Padre Dionísio. Liga Católica — Belo Horizonte. São Paulo — Família Jacinto Guimarães. São Paulo — José Coelho

Senhores da Alão Católica - Copacabana.
 Liza Jesus, Maria, José - Mizambuna - Minas.
 Recife - José Pimentel.
 Moxoca - São Paulo - 14 Telegrafas - Famílias.
 Curitiba - Arcebispo.
 Mipibu - Rio Grande do Norte - Câmara Municipal.
 Fiorama - Rio Grande do Norte - Câmara Municipal.
 Circulo Operário - Ribeirão Preto.
 Currais Novos - Rio Grande do Norte - Câmara Municipal.
 Mães e Exposos Pertencentes P. R. P. - Caxias - Rio Grande do Sul.
 Porto Alegre - Famílias Paróquia.
 Rio - João Costa.
 Leopoldina - Professores Colégio Inacuada.
 Branco - Minas - Prefeito, Presidente Câmara, Vice-Prefeito - Juiz de Paz.
 Concentração Católica - Valença.
 Senhoras da Ação Católica - São Leopoldo.
 Botafogo - Rio - J. Ortigão Sampaio.
 Santos - Irmandade SS. Sacramento.
 Ribeirão Preto - Diretoria, Corporação - Docente e Discente.
 Colégio Auxiliadora.
 Ribeirão Preto - Juventude Católica.
 Vigário e Paroquianos Guricema - Minas.
 São Joaquim - São Paulo - Filhas de Maria.
 São Joaquim - São Paulo - Congregação Mariana.

Petrobrás Paulista:
 Associação Religiosa
 Curupiti - Minas - Cruzada Eucarística.
 S. João d'el Rey - Mães Cristãs.
 S. João d'el Rey - Congregação Mariana.
 S. Paulo - Família Luís.
 S. Joaquim da Barra, Vigário e Paroquianos.
 Martinópolis - Vigário e Paroquianos.
 Avari - Congregação Mariana (32).
 Miracema - Peres Maron.
 Santos - Famílias Benigno e Alcides.
 Recife, Vigário e Paroquianos de S. José.
 Jaboatão - Grêmio Feminino.
 Currais Novos - R. G. Norte.
 Manuel Alves Santos.
 Bispos - Garanhuns, Pesqueira, Caruaru.
 S. Paulo - Olga Santos.
 Maceló - Domingos Savio Brandão Lima.
 Reunidos, Minas - Circulo Operário Grupos Reunidos.
 Filhos de Maria e Congregação Mariana de Rodeios.
 Sr. Presidente, como não é possível encerrar as minhas considerações, por não ter chegado ao fim do que desejava expor, solicito a Vossa Excelência me conserve inscrito pelo resto do tempo de que disponho.
 O SR. PRESIDENTE - V. Ex.ª será atendido.
 O SR. ARRUDA CAMARA - Muito obrigado.
 Era o que tinha a dizer por ora. (Muito bem; muito bem).
 Durante o discurso do Sr. Arruda

Camara o Sr. Adolpho Costa, 2.º Vice-Presidente, deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos, Presidente.
 O SR. PRESIDENTE - Passa-se a segunda parte do expediente.
 Terá a palavra o Sr. Sigefredo Pacheco.
 O SR. SOARES FILHO (Para uma questão de ordem) (Não foi registado pelo orador). - Sr. Presidente, submeto a V. Ex.ª uma interpretação da reforma regimental no tocante a hora mais oportuna para comunicação de líder de bancada.
 Sei que ela se poderá dar em qualquer tempo desde que não haja orador na tribuna. Entretanto, sendo comunicação longa, não se deve perder talvez um dia de trabalho da Câmara para que se efetive a comunicação.
 Assim sendo e tendo necessidade de ocupar a tribuna para, sem prejuizo da Ordem do Dia, fazer comunicação em nome do meu Partido, pediria a V. Ex.ª, se possível, considerar-me inscrito logo após a terminação do discurso do Deputado Arruda Câmara, mesmo porque, não desejo cortá-lo com a intromissão de outro discurso. (Muito bem; muito bem).
 O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o Sr. Sigefredo Pacheco. (Pausa).
 Não está presente.
 Tem a palavra o Sr. Dias Lins.
 O SR. DIAS LINS (Lê o seguinte discurso). - Sr. Presidente, seis anos são decorridos da Conferência de Teresópolis e dois da de Araxá, sem que até agora tenham sido pres-

tas em pacífica conclusão tão sábias, fruto da ciência dos homens de estudo e da experiência dos homens de trabalho.
 Para quem as presenciou deve ter bem presente na memória o alto espírito público que as orientou.
 Nenhum interesse particular sobrepunhou o do bem público.
 Logo no primeiro objetivo básico da Conferência de Teresópolis figurou o combate ao pauperismo como sendo uma cruzada que se impõe a ação conjunta do Estado e da iniciativa privada. Em ambas as conferências bateram-se todos denodadamente por um melhor padrão de vida das classes trabalhadoras, mas se me atigura como uma evidência, que só um caminho nos conduziu ao fim colimado: um maior incentivo à produção baseada na iniciativa privada.
 Eis as razões, Sr. Presidente, por que não posso deixar de aplaudir com verdadeiro entusiasmo as palavras do honrado Ministro da Fazenda, Dr. Horácio Lafer, em sua recente entrevista no Itamaraty, ao afirmar como parte preponderante de um programa "o apoio à iniciativa privada para o desenvolvimento do país".
 Creio não se poder negar que apesar do desenvolvimento que vem tendo a produção brasileira está ainda bem longe de atingir o ritmo acelerado que todos nós desejamos.
 Tomei para um ligeiro estudo dois produtos vitais para a nossa economia: um de exportação, o café e um de importação, o combustível líquido, nos últimos quatro anos.

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ

SACOS		VALOR	
1947	1950	1947	1950
		Cr\$	Cr\$
14.830.084	14.834.885	7.755.088.000,00	15.907.568.000,04

GASOLINA-PUEL - DIESEL OIL IMPORTAÇÃO DE COMBUSTIVEL: -
 (Valor a bordo no Brasil em cruzeiros)

KILOS		VALOR	
1947	1950	1947	1950
		Cr\$	Cr\$
Gasolina: 932.916.425 Óleo 1.307.799.441	1.462.064.046 2.306.887.437	668.433.097,00 454.753.488,00	1.123.737.229,00 806.264.716,00
2.240.715.866	3.770.752.483	1.129.186.585,00	1.929.991.945,00

Das cifras acima chega-se à conclusão de que enquanto em 1947 dispundemos na importação de combustível líquido 14,4% das divisas obtidas pela exportação de nosso café, em 1950 essa porcentagem baixou para 12,1%. A princípio pode parecer um índice animador mas, Srs. Deputados, esse decréscimo deve-se unicamente a alta do café que duplicou de preço. Vemos também pelo quadro acima que a importação de combustível líquido aumentou nesse período de 59,4%. Como a exportação de café manteve-se em

volume praticamente a mesma nos anos de 1947 a 1950, conclui-se que se o preço do café tivesse sido estabelecido, teríamos dispndido com a aquisição do combustível líquido 25% ou sejam 1/4, ou ainda, se o café tivesse tido seus preços aumentados na mesma proporção do combustível líquido teríamos dispndido cerca de 23% o que é ainda verdadeiramente alarmante.

Um outro fato que não pode ser desprezado é o que edis respeito ao leite. Acabo de ler bem elaborado trabalho

apresentado em São Paulo à Sociedade Rural Brasileira de autoria de um grande conhecedor do problema, Senhor José Peres de Oliveira que a importação de leite em pó dos Estados Unidos atingiu o ano passado a 6.662.267 libras, ou seja, cerca de 3 mil toneladas. Enquanto aumente a importação de leite em pó, a nossa produção vem caindo, conforme revela o Boletim da Sub-Divisão de Economia Rural, da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, em seu número 5, de agosto de 1951, citação de José Peres de Oliveira.

De certo que o problema é complexo e inúmeras causas existem atuando, mas há uma que quero destacar de momento.
 O clima de uma demagogia barata que está se incentivando no Brasil, uns por velhacaria, outros por inocência e creio que até alguns de boa fé. Os homens que se atiram à produção estão sendo nas mais das vezes constantemente combatidos. Chego as vezes a pensar, Sr. Presidente, que se Mauá, fosse neste contemporâneo por certo já teria merecido o título de tubarão.

Mas será possível, Sr. Presidente, esquecer um Pedro Osório que dos 12 aos 75 anos, em quasi 2/3 de um século de trabalho árduo e possuído do mais puro patriotismo empregou todas as suas atividades fortalecendo a economia rural grandense. O pioneiro da cultura do arroz em bases de cultura intensiva tornou-se mais tarde o maior produtor brasileiro. Aqui apoio para os companheiros da banca da gacha, Estado a que estou ligado pelos maiores laços de afeição, para que sem distinção de cor política atestem a obra realizada por Pedro Osório, quer se encare sob o prisma de organização, quer se observe no campo a assistência que sempre dispensou a todos aqueles que com ele trabalharam. As realizações de Pedro Osório ex-gam por certo uma grande inteligência e um coração ainda maior tanto foi aquele que pulsoa no seu corpo.

Outro vulto que quero destacar foi Costa Azevedo. No meu Estado, o pioneiro da irrigação científica da cana de açúcar. Quem visitou as organizações industriais e as obras de assistência social de Catende, deve ter bem presente o quanto de esforço foi despendido. Que dois admiráveis soldados da produção. Que dois grandes brasileiros. Propositadamente quis citar dos vultos já desaparecidos. Mas será que hoje já não existem na produção homens de boa vontade? A negativa formal e veemente se impõe, mas quantos capitães da indústria por aí agora existem que tem sido tão baixamente camuflados e confundidos com exploradores vulgares. Mas essa confusão é proposadamente feita pela demagogia. Será, Sr. Presidente, que os demagogos se tratam fielmente nos rémoras negras descritas no seguinte trecho da "Expedição Son-Ti Ki": "Quando arrastávamos um tubarão para dentro da jangada, geralmente vinham pegadas ao seu corpo rémoras negras e escorregadias. Por meio de um disco oval sugador, ocozido no alto da cabeça lisa, flavam tão fixas que não conseguíamos soltá-las puxando-as pelo rabo. No entanto elas podiam despegar-se e, dum salto, agarrar-se, no mesmo momento, a um outro lugar. Se se casavam de estar penderadas num tubarão sem que o seu antigo "cabide" desse sinal de querer voltar para o oceano, davam um pulo e se suamiam entre as frinças da jangada para daí sair nadando, à cata de outro tubarão".

Confesso, Sr. Presidente, que desconheço o significado da palavra rémora e por isso fui ao Dicionário Aulete, onde encontrei a seguinte definição: "Gênero de peixes melacopegygios do qual é tipo a rémora orcinária. (Ordinarissima digo eu, Senhor Presidente). Rémoras maior, o mesmo que peixe pegador ou piolho do Brasil". São a esses peixes que os pescadores do nordeste denominam de piolho de tubarão.

Como vêm, Srs. Deputados, essas rémoras negras constituem os maiores inimigos dos tubarões e vivem permanentemente os parasitando. Mas enquanto no oceano o piolho de tubarão nunca é promovido a tubarão, em terra firme o piolho de tubarão é um tubarão em potencial, embora mais tarde se apresente fantasiado de serela.

Sr. Presidente, nobres Deputados, combatamos os tubarões. Combate a guerra aos piolhos de tubarão mas nunca fazemos confusões, mudando o estímulo dos homens que empreendem, para que tenhamos uma agricultura forte, uma indústria pujante e um comércio florescente, contribuindo para um mais alto padrão de vida dos nossos patriotas, e a glória do Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. RUY ALMEIDA — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, houve, ontem na Câmara Municipal do Distrito Federal, uma

reunião presidida pelo Senador Mozart Lago, das Oposições Coligadas.

O Sr. Breno da Silveira — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. RUY ALMEIDA — Ainda nem comecei!

O Sr. Breno da Silveira — O nobre Deputado diz "Oposições Coligadas". V. Ex.ª é Deputado petebista e precisaria esclarecer à Casa quais os elementos que integram as Oposições Coligadas.

O SR. RUY ALMEIDA — V. Ex.ª, depois, verá nos jornais.

As Oposições Coligadas enviaram ao Sr. Prefeito a seguinte resposta: "Rio, 1 de outubro de 1951. Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Dr. João Carlos Vital.

Os partidos políticos coligados, em reunião realizada com o objetivo de tomar conhecimento da resposta do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, à nota de 27 de setembro, deliberaram: a) ratificar as resoluções anteriores com referência à remodelação do secretariado que, além da demonstração do evidente fracasso administrativo, não merece a confiança e o apoio da coligação, o que constitui circunstância impeditiva de qualquer solução conciliatória;

b) considerar insatisfatória a proposta do Prefeito que, recusando a participação dos partidos coligados na formação do secretariado, entendeu de sugerir a criação de um órgão inter-partidário, visto que, o atual governo municipal, por sua organização, não oferece garantias a uma política de bom entendimento, e pelo fato de se tratar de proposta anteriormente rejeitada pelas direções partidárias;

c) repudiar a criação de qualquer órgão que, nas condições propostas, significam enxertos inúteis no sistema de organização administrativa do estado democrático e com agravante de invadir a esfera de ação dos poderes legitimamente constituídos aos quais compete, privativamente, estabelecer prioridades para as obras e realizações de interesse público imediato, como é o caso da Câmara local;

d) assinar e esclarecer que a resposta de S. Ex.ª insinua possibilidade de os partidos virem a distribuir cargos vagos na administração, o que foge, inteiramente, do alto sentido expresso na nota oferecida a público pelos coligados que não aceitam substituir o ponto de vista da participação lógica e irrecusável nas responsabilidades de governo, pela conquista de empregos ou vantagens;

e) extranhar a referência de "reabilitação na esfera local do programa do chefe da nação", o que não poderia ser feito por um corpo de auxiliares, em sua quase totalidade, hostil ao Presidente da República, e, tendo em vista os resultados da palestra entre os representantes coligados e o Exmo. Sr. Presidente Getúlio Vargas resolver ainda tornar público que, da explanação feita, resultou que Sua Ex.ª reconhece aos partidos que apoiam o direito de assumirem a atitude que melhor consulte os interesses gerais equacionados na nota enviada ao Prefeito; que as direções partidárias compete traçar a orientação a ser seguida por seus representantes, a fim de serem asseguradas e respeitadas a disciplina e a ordem nas fileiras das agremiações políticas;

que os atos de rebelião devem, por isso mesmo, ser apreciados e julgados pelos órgãos diretivos dos partidos aos quais é atribuída a competência para a fixação

de normas de conduta aos seus subordinados; que estas deliberações foram tomadas em reunião dos presidentes, senadores, deputados e vereadores dos partidos coligados. Cordiais saudações. — Mozart Lago, Presidente da reunião dos coligados.

O Sr. Heitor Beltrão — Permite-me V. Ex.ª dizer à Câmara — não a V. Ex.ª, que bem conhece o fato — que a União Democrática Nacional está inteiramente alheia a esses acontecimentos.

O SR. RUY ALMEIDA — Justamente porque a União Democrática Nacional está alheia às ocorrências, surgiu esta nota.

O Sr. Breno da Silveira — Permite-me V. Ex.ª lembrar que o movimento foi encabeçado pelo P. S. P. na pessoa do Senador Mozart Lago...

O SR. RUY ALMEIDA — Perdão, aí é que está o engano de V. Ex.ª.

O Sr. Breno da Silveira — Então, foi encabeçado pelo P. T. B.

O SR. RUY ALMEIDA — Não houve cabeça; foi uma "mesa redonda".

O Sr. Breno da Silveira — O Senhor João Carlos Vital é homem da confiança do Sr. Presidente da República, e, justamente, quando este se acha preocupado com os acontecimentos do Maranhão, surge na política do Distrito Federal esse movimento em torno de cargos. Os fatos vêm confirmar o que nós, políticos de outros Partidos, já esperávamos — instalação da máquina eleitoral, para garantia, nos próximos três anos, dos componentes do P. S. P. e do P. T. B. Até hoje não foi apresentada a opinião pública da Capital Federal um só caso concreto contra o Sr. João Carlos Vital, que tem orientado sua administração em torno dos interesses coletivos.

O SR. RUY ALMEIDA — Tenho a impressão de que o Sr. João Carlos Vital é da U. D. N., tal o calor com que V. Ex.ª o defende. Quanto a acusação de que desejamos instalar a máquina eleitoral, nos deixa a impressão de que interessados estão VV. Exas. em montá-la, para seu Partido. (Muito bem; muito bem.)

O SR. BRENO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, quis a sorte que, justamente após o pequeno debate há pouco ocorrido, tivesse eu oportunidade de vir à tribuna para tratar do problema político do Distrito Federal que empolga a opinião pública da capital do país, e, possivelmente, a estas horas, de todo o Brasil.

Realmente, pelos comentários da própria imprensa, quase unânime em estranhar esse movimento político, como reflexo da opinião pública do Distrito Federal, não encontramos, explicação para essa famosa coligação que julgou por bem o Sr. Deputado Ruy Almeida chamar de "oposições coligadas", aliás, termo que toda a Câmara deve ter estranhado, justamente porque o prefeito da capital da República é pessoa de absoluta confiança do Sr. Presidente Getúlio Vargas. Não encontramos, repito, explicação para tal expressão em relação a um elemento da confiança direta do Presidente da República que, há cerca de quinze ou vinte dias, reuniu os políticos do Distrito Federal em seu gabinete, assegurando-lhes estes, através da mesma orientação política, todo apoio e prestígio ao prefeito João Carlos Vital.

O Sr. Ruy Almeida — V. Ex.ª declarou que grande parte da imprensa, refletindo a opinião pública, aplaude os atos do Prefeito.

O SR. BRENO DA SILVEIRA — V. Ex.ª deveria estar defendendo o posição do Prefeito nessa contingência, a braços, inclusive, com a criação dessa coligação política...

O Sr. Ruy Almeida — Peço a Vossas Ex.ª que não corte o meu raciocínio.

O SR. BRENO DA SILVEIRA — ... e diante de um "ultimatum" deverá humilhante para qualquer ad-

ministrador, no sentido da modificação completa dos rumos administrativos do Distrito Federal.

O Sr. Ruy Almeida — Permite-me V. Ex.ª terminar o aparte. Admitindo tudo quanto o nobre colega diz, em relação à imprensa e ao Prefeito, indagando se os representantes do povo não representam, também, a opinião pública.

O SR. BRENO DA SILVEIRA — V. Ex.ª fez bem em ajudar-me no meu raciocínio. Veja o nobre colega que no próprio P. T. B. vultos preeminentes, como os Vereadores João Luis de Carvalho e Venerando da Graça...

O Sr. Ruy Almeida — Esses mesmos também estão de inteiro acordo com a orientação política da Coligação.

O SR. BRENO DA SILVEIRA — Pode haver modificação, de um dia para outro, mas há declarações bem claras e positivas na imprensa, inclusive, ainda hoje, no "Radical", onde o Sr. Venerando da Graça diz estar solitário com o Prefeito. Talvez houvesse evolução rápida de alguns elementos...

O Sr. Ruy Almeida — Exatamente. Ainda na reunião de hoje, do nosso Partido, tanto o Sr. João Luiz de Carvalho, como o Sr. Venerando da Graça declararam-se solitários com a Coligação, isto é, com os elementos que a constituem.

O SR. BRENO DA SILVEIRA — Agradeço a informação do Ilustre colega. É preciso notar, contudo, que o Prefeito do Distrito Federal, na medida do possível, vinha atendendo às reivindicações dos políticos petebistas. Podemos apreciar as viagens políticas do prefeito aos subúrbios, em companhia do nobre colega petebista, Sr. José Romero, do Vereador Salomão Filho, e de tantos outros.

O Sr. Ruy Almeida — Também fiz visitas aos subúrbios, na companhia do Prefeito.

O SR. BRENO DA SILVEIRA — Então V. Ex.ª não nega que várias nomeações foram feitas...

O Sr. Ruy Almeida — Para mim, nenhuma!

O SR. BRENO DA SILVEIRA — ... atendendo a diversos chefes políticos.

O Sr. Ruy Almeida — Gostaria que V. Ex.ª citasse uma, de servente que fosse, feita a meu pedido.

O SR. BRENO DA SILVEIRA — Não disse que V. Ex.ª fizera pedidos. Com vagar trarei ao conhecimento da Câmara todas as nomeações feitas, se, para tanto, naturalmente, o Prefeito João Carlos Vital, ou outro elemento da administração, me fornecer os dados.

Mas, mesmo assim, acho que outros Deputados, outros Vereadores não se poderão furtar à contingência de reconhecer que o Prefeito João Carlos Vital, para S. Ex.ª, foi uma magnanimidade absoluta e positiva, no que diz respeito aos interesses políticos apresentados por esses cavaleiros, "donos da política do Distrito".

O Sr. Ruy Almeida — Acho que V. Ex.ª está muito bem com o Prefeito. Fica muito bem a V. Ex.ª defender o atual Chefe do Executivo do Distrito Federal.

O SR. BRENO DA SILVEIRA — V. Ex.ª vem revelar, justamente, que sempre viri na planície. V. Ex.ª e testemunha de que jamais conseguiu, de qualquer Prefeito da Capital do país favor pessoal, e até mesmo as batallas em torno de interesses coletivos foram levadas, enfim, a situação secundária, pelo simples fato de que muitos projetos de lei de minha autoria, transformados em lei, foram engavetados pelo ex-Prefeito Mendes de Mocal, que colocava o interesse coletivo de lado, para orientar sua administração dentro da perseguição política e pessoal.

E' o que temos, nobre Deputado petebista: venha, na política do Distrito Federal, imperar a perseguição,

a máquina eleitoral, e um grupo de políticos passar a dominar a administração municipal.

Quero chamar a atenção de V. Ex.^a para o fato de que, até hoje, o grupo das oposições coligadas não apresentou a opinião pública do Distrito nenhum dado concreto, nenhum fato positivo, que pudesse colocar a atual administração do Sr. João Carlos Vital em situação de inferioridade, perante outra administração do Distrito.

Chamo, ainda, a atenção de Vossa Ex.^a para o caso único na política do Distrito: pela primeira vez assistimos ao Prefeito, atendendo a todas as facções, entrando pelos subúrbios, subindo às favelas...

O Sr. Ruy Almeida - Nada adianta passear pelos subúrbios e não fazer cousa alguma.

O SR. BRENO DA SILVEIRA - V. Ex.^a, que saiu muitas vezes com o Prefeito, bem o sabe.

O Sr. Ruy Almeida - Sai uma vez, mas S. Ex.^a não resolveu nada e, por isso, não mais voltei, porque, para passear pelos subúrbios, não preciso ir com o Sr. Prefeito.

O SR. BRENO DA SILVEIRA - O Prefeito João Carlos Vital já se viu, até, na contingência política de ter de inaugurar feira em companhia do Ministro do Trabalho e do Vereador Adamastor Magalhães a fim de atender a interesses políticos do P. T. B. do Distrito.

Vé V. Ex.^a que fico muito à vontade na minha atitude. E se Vossa Ex.^a trazer algum indício que venha positivar minha simpatia política pelo Sr. Prefeito João Carlos Vital na razão direta desse interesse tão comum na política, V. Ex.^a me verá nesta tribuna me retratando e pedindo desculpas.

Vé V. Ex.^a que vim à tribuna estranhar, como estranhava há poucos dias, que, numa situação delicada como a que atravessa o Brasil - Vossa Ex.^a, mesmo, está empolgado pela situação do Maranhão, e chegou até a convidar ilustre parlamentar para um duelo...

O Sr. Ruy Almeida - Não; o convidado fui eu.

O SR. BRENO DA SILVEIRA - Vé V. Ex.^a que toda a opinião pública brasileira, está empolgada pela situação no Maranhão, aliás o maior "abaxi" político que o Sr. Presidente da República poderia ter na sua gestão.

Observamos que a situação internacional é delicada e que o Brasil atravessa um momento difícil, com uma crise econômica sem precedente. Sóis numa hora grave como essa, vemos, no Distrito Federal, procurando aliar a nossa cidade, um movimento político com influência nacional, para que as posições de mando venham a cair nas mãos de dois ou três partidos e a fim de que a máquina político-administrativa seja mantida na razão direta dos interesses que ora já se apresentam para a futura sucessão presidencial.

O Sr. Heitor Beltrão - Se me permite, direi a V. Ex.^a que não são bem as oposições coligadas, mas os getulistas coligados do Distrito que estão contra o Sr. Prefeito, embora S. Ex.^a mereça a confiança do Sr. Presidente da República.

O Sr. Ruy Almeida - A União Democrática Nacional está, agora, empenhada em defender o Sr. Prefeito.

O Sr. Heitor Beltrão - Já declarei a V. Ex.^a que a União Democrática Nacional está inteiramente alheia a essa contenda...

O Sr. Ruy Almeida - Não parece. O Sr. Heitor Beltrão - ... e V. Ex.^a não me contestará, porque só digo uma palavra. A UDN não tem motivo para atacar, nem para defender o Senhor Prefeito do Distrito Federal.

O Sr. Ruy Almeida - Entretanto, há um representante do partido de V. Ex.^a na tribuna, fazendo essa defesa.

O Sr. Heitor Beltrão - Está na seu direito.

O SR. BRENO DA SILVEIRA - Estou defendendo o direito de sobrevivência política no Distrito Federal. Sempre vivi na planície e e nesse campo árduo da luta comum da vida partidarista que desejo encontrar o Partido Trabalhista Brasileiro, o Partido Social Democrático e o Partido Social Progressista. Não pretendo lutar contra uma máquina montada na fiscalização e nas diversas chefias dos serviços da Prefeitura, porque essa luta seria desigual e o nobre Deputado, vindo político da Capital Federal, sabe que uma máquina montada num orçamento de 3 bilhões de cruzéis é algo de grave.

O Sr. Jose Romero - Todos apoiam o Sr. Prefeito João Carlos Vital, insurgimo-nos, apenas, contra o Secretariado de S. Ex.^a, que, evidentemente, embora não indicado pela UDN, é um Secretariado ucranista.

O SR. BRENO DA SILVEIRA - Quería lembrar ao nobre Deputado que, quando me cingiu o repto, eu errei, porque talvez S. Ex.^a não tenha conseguido a nomeação daquele candidato fiscal, mas conseguiu a de um candidato a alto cargo publico, qual seja o de um professor do Colégio... Arte e Instrução Professor Eliazar...

O Sr. Jose Romero - Não é exato. Obtive, do ilustre Prefeito João Carlos Vital, realmente, a nomeação de um trabalhador braçal, para substituição.

O SR. BRENO DA SILVEIRA - Não falei de nomeação direta outida por V. Ex.^a, mas talvez através do vereador Salomão Filho, do seu grupo politico.

O SR. PRESIDENTE - Lembro ao nobre orador que está findo o tempo de que dispunha.

O SR. BRENO DA SILVEIRA - Sr. Presidente, terminarei, alertando a Câmara para que faça sentir, junto as seções locais, aos Partidos Social Democrático, Trabalhista Brasileiro e Social Progressista, que, numa contingência grave como esta, não devem colocar, acima do interesse real, coletivo de nossa patria, os interesses pessoais de grupos, pois o que vemos, no movimento politico em que ora se empenham esses partidos, é a montagem de uma máquina orientada já para o próximo pleito presidencial.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava proferir. Não encontro, na imprensa, nem ouvi de nenhuma cidadão disposto a examinar com atenção de ânimo a posição politica desse grupo, qualquer falta capaz de desmerecer o Prefeito João Carlos Vital ou seu Secretariado perante a opinião pública. Na verdade, este governo já fez alguma coisa em apenas cinco meses, apesar das muitas dificuldades opostas, pela circunstancia de estar emperrada a máquina administrativa e de estarem arrasados os cofres da Prefeitura, assim deixados pelo ex-Prefeito Mendes de Moraes. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE - Está findo o tempo destinado ao expediente. Vai-se passar à Ordem do Dia. (Pausa.)

Comparecem mais os Senhores: Nereu Ramos. Lício Borralho.

Amazonas: Paulo Nery - UDN. Ferreira da Silva - PSD. Plínio Coelho - PTB.

Para: Armando Corrêa - PSD. Augusto Meira - PSD. Deodoro de Mendonça. Oswaldo Orico - PSD. Pauls Maranhão - UDN. Virginia Santa Rosa - PSP.

Maranhão: Afonso Matos - PST. Alfredo Dualla - PST. Clodomir Millet - PSP. José Matos - PST.

José Neiva - PSP. Paulo Ramos - PTB. Piauí: Chagas Rodrigues - UDN. Derneval Lobão - UDN. Leonidas Melo - PSD. Vitorino Corrêa - PSD.

Ceará: Adahil Barreto - UDN. Adolpho Gentil - PSD. Alencar Araripe - UDN. Antônio Herácio - PSD. Joaquim Bastos - PSP. Leão Sampaio - UDN. Moreira da Rocha - PR. Parcifal Barroso - PTB. Sá Cavalcanti - PSD.

Rio Grande do Norte: Aluisio Alves - UDN. Decilecio Duarte - PSD. Valdirio Gurgel - PSD.

Paraíba: José Joffily - PSD. Oswaldo Trigueiro - UDN. Pereira Diniz - PL.

Pernambuco: Alde Sampaio - UDN. Dias Lins - UDN. Ferreira Lima - PSP. Hélio Coutinho - PSD. Jarbas Maranhão - PSD. João Foma - PSD. Lima Cavalcanti - UDN. Maranhães Melo - PSD. Oscar Carneiro - PSD. Otávio Correia - PSP. Pedro de Souza - PL. Pontes Vieira - PSD. Severino Maris - PTB. Ulysses Lins - PSD.

Alagoas: Ary Pitombo - PTB. Eustáquio Gomes - UDN. Freitas Cavalcanti - UDN. Joaquim Viéas - PST. Mendonça Júnior - PSD. M'urtiz Falção - PSP.

Sergipe: Carvalho Neto - PSD. Leite Neto - PSD. Luiz Garcia - UDN.

Bahia: Abelardo Andréa - PTB. Alomar Balestro - UDN. Altamirando Reisório - PSD. Ariz Maron - PTB. Carlos Valladares - PSD. Hélio Cabal - PR. Jaime Teixeira - PSD. Eduardo Catalão - PTB. Joel Presidio - PTB. José Cotnergrães - PR. Luiz Vianna. Menel Novaes - PR. Nelson Carneiro. Oliveira Brito - PSD. Rafael Almeida - UDN. Vasco Filho - UDN. Viana Ribeiro dos Santos - PR.

Distrito Santo: Napoleão Fontenelle - PSD. Fonziano dos Santos - PRP.

Distrito Federal: Benjamin Parah - PSP. Edison Fassos - PTB. Gama Filho - PSP. Heitor Beltrão - UDN. Jorge Jabour - UDN. José Romero - PTB. Lopo Coelho - PSD. Luthero Vargas - PTB. Moura Brasil - PSD. Roberto Morena - PRP. Ruy Almeida - PTB.

Rio de Janeiro: Abelardo Matta - PTB. Briardo Tinoco - PSD. Carlos Roberto - PSD. Emlberto de Castro - UDN. Flávio Castrioto - PSP. Galvão do Vale - UDN. Gilio Moura - PSD. José Pedroso - PSD. Macedo Soares e Silva - PSD. Oswaldo Fonseca - PTB. Paranhos de Oliveira - PTB. São Brand - PTB. Tenório Cavalcanti - UDN.

Minas Gerais: Afonso Arinos - UDN. Alcides Lage - PTB. Benedito Valadarez - PSD. Elias Fortes - PSD. Carlos Luz - PSD.

Clemente Medrado - PSD. Diermundo Cruz - PR. Guilherme Machado - UDN. Guilhermino de Oliveira - PSD. Gustavo Capanema - PSD. Hildebrando Bisaglia - PTB. Israel Pinheiro - PSD. Jaeder Albergaria - PSD. José Bonifácio - UDN. Leopoldo Maciel - UDN. Licurgo Leite - UDN. Machado Sobrinho - PTB. Manoel Peixoto - UDN. Monteiro de Castro - UDN. Rodrigues Seabra - PSD. Tancredo Neves - PSD. Walter Athayde - PTB.

São Paulo: Carmelo d'Agostino - PSP. Castilho Cabral - PSP. Cinha Bueno - PSD. Dario de Barros - PTN. Euzébio Rocha - PTB. Iris Meinberg - UDN. Lima Fructuredo - PSD. Marino Machado - PSD. Marrey Júnior - PTB. Moura Andrade - UDN. Paulo Abreu - PTB. Ranieri Mazzilli - PSD. Romeu Flori - PTB.

Goiás: Benedito Vaz - PSD. Galeno Paranhos - PSD. Jales Machado - UDN. João d'Abreu - PSP. José Fleury - UDN. Paulo Fleury - PSD. Plínio Gaver - PSD.

Mato Grosso: Dolor de Andrade - UDN. Ponce de Arruda - PSD. Virolio Corrêa - PSD.

Paraná: Aramis Athayde - PSD. Arthur Santos - UDN. Firman Neto - PSD. Melo Braga - PTB. Orestes Porski - UDN.

Santa Catarina: Joaquim Ramos - PSD. Jorge Lacerda - UDN. Leonardo Leal - PSD. Placido Olimpio - UDN. Santo Ramos - PTB. Waldemar Puan - UDN. Wanderley Júnior - UDN. Rio Grande do Sul: Machado da Rocha - PTB. Fernando Ferrari - PTB. Flores da Cunha - UDN. Góvov Iha - PSD. Nector Jast - PSD. Paul Pila - PL. Ruy Ramos - PTB.

Alagoas: José Guimard - PSD. Oscar Passos - PTB.

Amaná: Coaracy Nunes - PSD.

Guaporé: Aluisio Ferreira (1911).

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE - A lista de presença acusa o comparecimento de mais 22 Srs. Deputados. Vai-se proceder à votação da matéria que se acha sobre a Mesa e da constante da Ordem do Dia. Há sobre a Mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos a designação de uma Comissão de 3 Srs. Deputados para acompanhar o Sr. Ministro da Agricultura em sua visita oficial ao Estado do Paraná.

S. S. 1 de outubro de 1951. - Melo Braga.

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE - Para acompanhar o Ministro da Agricultura em sua visita ao Paraná, designo os Srs.: Arthur Santos, Lauro Lopes e Melo Braga.

A Mesa acaba de receber o seguinte convite, assinado pelo Coronel Comandante da Escola Técnica do Exército:

Ministério da Guerra - D. T. P. E. - Escola Técnica do Exército.

cito, — Instituto Militar de Tecnologia — Capital Federal.

Of. n.º 1.090-S — Do Coronel Comandante da Escola Técnica do Exército ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Assunto — Convite para conferência.

I — A Usina Hidro-Elétrica de Paulo Afonso cuja primeira etapa de construção estará concluída em fins do ano próximo, e empreendimento fadado a ser poderoso agente de progresso na região nordestina do país.

II — Obra de altas finalidades sociais, políticas e económicas, que pertoca a nosso interesse de conhecê-la em detalhes, o que nos levou a solicitar do Ilustre engenheiro Antônio José Alves de Souza, Presidente da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, a indicação de um técnico que sobre o assunto realizasse uma Conferência nesta Escola.

III — Foi-nos indicado o engenheiro civil Adozindo Maranhães de Oliveira, Diretor da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, sendo fixado o dia 3 de outubro próximo, quarta-feira, de 10:30 horas (dez e meia) às 12:00 horas (meio dia), para a sua realização.

IV — Para assistir a essa Conferência, temos a honra de convidar Vossa Excelência, os Excelentíssimos Senhores Deputados eleitos pelos Estados nordestinos, e demais Representantes do Povo que nos queiram desvanecer com a sua presença.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — Armando Dabóis Ferreira, Coronel Comandante da Escola Técnica do Exército.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos 4 redações finais já impressas.

São lidas e, sem observações, aprovadas, as redações finais dos seguintes projetos

Projeto n.º 569-F, de 1948, emendado pelo Senado, que concede auxílio às indústrias que se instalam no PNs para produção de inseticidas.

Projeto n.º 1.092-A, de 1951, que aprova a Convenção n.º 98, relativa à aplicação dos princípios do direito de organização e de negociação coletivas.

Projeto n.º 1.124-A, de 1951, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o termo de contrato celebrado entre a Diretoria dos Correios e Telégrafos do Estado de São Paulo e a firma Companhia Freadal de Taubaté.

Projeto n.º 1.130-B, de 1951, que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato entre o Ministério da Educação e a firma A. Pereira Gomes.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto n.º 569-F, de 1948, vai à sanção e os demais serão encaminhados ao Senado.

Passa-se à matéria constante da Ordem do Dia.

Votação do Projeto de Resolução n.º 23-A, de 1951 que dispõe sobre o empousamento, em cargo público, em virtude de nomeação ou readmissão de deputado no exercício do mandato, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, contrário à emenda de primeira discussão e com emenda ao projeto e da Comissão de Serviço Público Civil, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (1.ª discussão.)

O SR. PRESIDENTE — A este projeto, quando em primeira discussão foi oferecida a seguinte

EMENDA

Do artigo único, suprime-se esta expressão: "nomeação ou".

O SR. PRESIDENTE — A Comissão de Constituição e Justiça ao opinar sobre a emenda, manifestou-se contrariamente e apresentou, por sua vez, a seguinte

EMENDA

Acrescente-se ao artigo único, depois da palavra "lei" o seguinte "... e cujo provimento não seja de livre escolha do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos a emenda de plenário. Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Aprovado em 1.ª discussão o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 23-B — 1951

Artigo único. Não constitui violação do artigo 48, I, "b", da Constituição Federal, o fato de deputado, no exercício do mandato, empoussar-se em cargo público em virtude de nomeação ou readmissão decorrente de disposição expressa de lei.

O SR. PRESIDENTE — O projeto passa à 2.ª discussão, indo antes à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ser rediido.

Votação do Projeto número 911-B, de 1951, que altera o artigo 109, do Decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941, que dá nova redação ao Código Nacional de Trânsito, tendo pareceres da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas com substitutivo ao projeto e contrário à emenda de 2.ª discussão. (2.ª discussão.)

O SR. PRESIDENTE — A este projeto, quando em segunda discussão, foi oferecida e vou submeter a votos a seguinte

EMENDA

Inclua-se no artigo 109 do Decreto-lei n.º 3.651 um parágrafo único com a seguinte redação:

"Executam-se da restrição deste artigo os agricultores que proveem, com documentos hábeis, inclusive talões de impostos, a sua qualidade de proprietários rurais, os quais poderão dirigir caminhonetes, ou jeeps, de sua propriedade, dentro do limite territorial do município onde residirem".

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO

N.º 911-B — 1951

Art. 1.º Acrescente-se ao artigo 109 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25 de setembro de 1941, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Os agricultores possuidores de caminhões e caminhonetes destinados ao uso rural, na forma do artigo 109, ficam também habilitados à condução dos mesmos, devendo anualmente, por ocasião do licenciamento, fazer prova de sua qualidade.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Votação do Requerimento número 215-B, de 1951, que requer um voto de congratulações com a Presidência do Instituto de Apontadorias e Pensões dos Comerciantes, pela construção de diversos conjuntos residenciais no Distrito Federal e pelo aprimoramento do serviço médico no Hospital de São Paulo, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e parecer contrário da Mesa.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o requerimento.

O SR. PHILADELPHO GARCIA — (Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, autor do requerimento em discussão, desejo esclarecer à Casa que apresentando-o, tive tão somente o objetivo de ressaltar o sentido profundamente social da iniciativa da Presidência do Instituto dos Comerciantes, construindo novos lares para os seus associados e para os jornalistas, além de ampliar hospitais, problemas cujas soluções se vêm tornando cada vez mais difíceis.

Não teve meu requerimento, assim, a intenção de prestar apoio à presidência do Instituto dos Comerciantes como órgão do Governo. Levando-se, ainda, em conta, as experimentadas ponderações feitas pelo eminente deputado José Augusto, indiscutivelmente um dos representantes mais credenciados e estimados desta Câmara, sem qualquer desapeço ao atual presidente do Instituto de Apontadorias e Pensões dos Comerciantes, Sr. Henrique de la Roque Almeida, digno de nossa melhor consideração, solicito a retirada da proposição apesar do voto unânime que lhe deu a dita Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — Tendo a Mesa opinado contrariamente ao requerimento, por julgá-lo anti-regimental, deixo o requerimento do nome Deputado.

Tenho sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente: Requeiro preferência para discussão e votação dos Projetos números 955-A e 1.080-A, todos de 1951, que figuram, sob os números 8 e 10, na Ordem do Dia de hoje.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1951. — Gustavo Capanema.

Aprovado.

Discussão do Projeto n.º 965-A, de 1951, que dá nova redação ao art. 3.º e seu § 1.º da Lei n.º 1.185, de 31 de agosto de 1950, que fixa os efetivos dos Quadros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica e as funções dos diferentes postos, tendo parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional. (2.ª discussão.)

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO

N.º 965-A — 1951

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º O art. 3.º e o seu § 1.º da Lei n.º 1.185, de 31 de agosto de 1950, passam a ter esta redação:

Art. 3.º A Chefia do Estado-Maior da Aeronáutica é privativa do posto de Tenente-Brigadeiro. As funções de Comandante da 2.ª Zona Aérea, Diretor-Geral do Ensino e Inspetor-Geral do Estado-Maior de Aeronáutica serão exercidas por Oficiais-Generais do posto de Tenente-Brigadeiro ou Major-Brigadeiro.

§ 1.º As funções de Comandante das 1.ª, 4.ª e 5.ª Zonas Aéreas e Diretor-Geral do Material serão privativas do posto de Major-Brigadeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão do Projeto n.º 1.080 A, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a agir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$...

3.000.000,00, em reforço de dotação do Orçamento em vigor, destinada às despesas com diligências, investigações, serviços de caráter secreto ou reservado, do Departamento Federal de Segurança Pública; com parecer favorável da Comissão de Finanças. (2.ª discussão.)

O SR. PRESIDENTE — Entra em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Roberto Moreira.

O DEPUTADO SR. ROBERTO MOREIRA proferiu discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado depois.

Durante o discurso do Sr. Roberto Moreira o Sr. Nereu Ramos, Presidente, deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Adroaldo Costa, 2.º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Tenório Cavalcanti.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados: discute-se, na Câmara, o Projeto n.º 1.080-A, do corrente ano, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 para reforço da dotação do orçamento em vigor, destinada a despesas com diligências, investigações e serviços de caráter secreto ou reservado do Departamento Federal de Segurança Pública.

Vim à tribuna, Sr. Presidente, para falar sobre o projeto em apreço, embora sabendo que, por mais que me esforce para falar bem, acabo falando mal, seguindo a ordem natural das coisas, pois hoje, de cada vinte oradores que discutem os assuntos, dezoito falam mal, e o único que fala bem diz mal. Eu, além de falar mal (Não apoiado), estou convencido de que às vezes, digo mal.

O Sr. Atômico Balceteiro — Não apoiado. V. Ex.ª está sendo injusto para com sua própria pessoa.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI Sr. Presidente, vou entranço, falar, porque este é o dever preípuo de um representante do povo — falar bem ou mal, mas falar. A palavra é o nosso veículo e, dizem os filósofos, e o veículo de Deus, colocado ao alcance do homem, a serviço da coletividade.

O Sr. Flores da Cunha — Senhor Deputado, não desejaria perturbá-lo, porque não sou correligionário da V. Ex.ª, como seu amigo, V. Ex.ª entretanto, acabou de dizer que falar mal quer dizer falar errado. Há pouco, V. Ex.ª disse "dezenove". Para muitos, pode parecer erro, porque o corrente é "dezenove". A gente antiga de minha terra, porém, em vez de dizer "quarenta", também dizia "corenta". (Risos.)

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Sr. Deputado Flores da Cunha, reconheço em V. um dos melhores guardas da ordem gramatical desta Casa e também, na expressão magnífica de Gilberto Freyre, um excelente guarda da hygiene mental; porque, constantemente, lança mão do espanador da sua inteligência para tirar o pó da imaginação dos meus entendidos, como, no caso, o orador que ocupa a tribuna.

Agradeço a sua colaboração. — Sr. Flores da Cunha — Sempre ouvi V. Ex.ª com o maior acatamento. Sabendo que V. Ex.ª e bacharel recente, quase que bisonho, acho que até fala muito bem. (Risos.)

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.ª Eu, por exemplo, digo, por vezes, "catorze" enquanto muitos apreciam a expressão "quatorze". É uma questão de gosto, que pode ser foral ou acadêmica.

Mas Sr. Presidente, tratando do assunto que me trouxe a tribuna, não pretendo, de modo algum — longe de mim tal ideia — conquistar a maioria da Câmara dos Deputados para

votar contra este projeto, porque sei, pelo que tenho observado, que as decisões da maioria, em matéria de menções governamental, estão sempre em harmonia com os desejos do governo, nem sempre sintonizado com a realidade brasileira.

Joaquim Nabuco diz, e muito bem, que todo governo simboliza uma opinião no regime representativo. Se assim é, não pode ser indiferente à vitória da opinião que simboliza. Aqueles que apoiam o governo, por sua vez não podem ser também indiferentes à opinião do governo.

Sr. Deputados, a política é uma ciência espinhosa, na qual encontramos fenômenos que nem sempre verificamos nos demais ramos da ciência humana. Daí um filósofo português dizer que a política é como o amor: tem razões que a própria razão desconhece. Só mesmo aceitando isto, podemos admitir a hipótese de votarem um projeto dessa ordem Deputados pertencentes ao grupo que apoia o governo.

Não sou contra a maioria porque vota mensagens como esta. Não sou impaciente com esta flagrante disseminação da minha opinião, porque estou convencido de que petebistas e possidistas também são tolerantes com os meus erros e com as minhas disseminações. Ninguém me impede, porém, de chamar a atenção da maioria composta em grande parte de homens com posta em grande parte de homens de bem, pertencentes a família comum de criaturas normais, que como nós, assinaram, no cartório da consciência pública, o soleníssimo compromisso de defender o povo e a nação. Animado do propósito de poder convencer alguns Deputados que apoiam o governo, confiado nessa esperança, venho a tribuna para falar sobre o projeto de lembrar a Casa a inconveniência da sua aprovação.

O Sr. Deputado Roberto Moreira, que me precedeu, falou, e muito a respeito da inconveniência da aprovação do projeto. Embora não endosse seus conceitos relativamente a acusação que faz a polícia da Capital da República com seu conjunto, estou solidário com S. Ex.^a no tocante às alegações feitas, que justificam plenamente a necessidade de a Câmara não aprovar o projeto. Se não, vejamos.

Antes de analisar as razões que me cumpre ainda a numeração romana oferecer uns ligeiros reparos às acusações que se fazem a polícia do Brasil Degradada a sorte do policial que cair no desagrado de alguns políacos neste país. Tem razão o Padre Vieira quando diz que o mundo só rola pela mão de dois irmãos inimigos o ódio e o amor. Quando olhamos pelos olhos do ódio, o gigante é pigmeu e, quando pelos olhos de amor, o pigmeu é gigante. E mentira a verdade, quando examinada pelos olhos do ódio; e a verdade é mentira, quando olhada pelos olhos da simpatia. O abutre é cinza e o cisne é negro; e tudo se inverte, porque o ódio e a amizade são como pássaros que deixam ao intelecto menor capacidade de reflexão e serenidade para análise das coisas. Por isto, segundo Tácito tudo que se diz da história romana é mentira. E é mentira porque foi escrita em consequência do medo. E tudo que se escreve em consequência do medo é falso, realmente. Perguntou-se a Tácito: e o que se escreveu depois da morte de Tibério e de todos os Césares? Também é mentira, porque em consequência do ódio.

Muita coisa que se diz da Polícia e do Governo que aí estão não é verdade, porque, as vezes é em consequência do medo e, outras, é em consequência do ódio. E quando se acusa com ódio, essa acusação deve ser tomada com certa reserva, porque o acusador, odiando, está partindo de premissa errada e passa a ter uma espécie de visão obliqua da realidade das coisas.

Embora tenha eu razões de queixas de muitas autoridades policiais, não a polícia do Brasil. Não sou como aquele das abelhas de São Pedro que, por ela, pagam as outras. Pelo fato de uma abelha morder debaixo do braço do apóstolo não é que se matem todas as outras quando uma só é que mordeu. Não vamos generalizar a crítica à polícia do Brasil, porque a considero, neste particular, a maior vítima dos poderes dominantes: age em consequência do medo ou em consequência do ódio. E por isso diz Galdino Siqueira: — "A paixão, agindo sobre a vontade, subverte as bases da razão e deixa ao intelecto menor capacidade de reflexão".

Merece, portanto, perdão quem pratica certos atos levado por violenta emoção. A própria autoridade policial em função do cargo, por vezes, comete certos atos partindo de premissa errada e levado por violenta emoção. E nós, do alto da nossa serenidade, devemos analisar tais atos com imparcialidade, para que tenhamos autoridade para julgar.

O que me impulsiona, o que me arremente a pleitear a não votação do projeto é apenas o seguinte: a autoridade policial, a título de verba secreta, recebe do Tesouro do Estado o dinheiro — gasta-o, esbanja-o, estraga-o, não prestando contas a ninguém, porque é destinado a serviço secreto.

A Câmara, o insubstituível suporte da defesa dos supremos interesses da Nação, está na obrigação de opor restrições a esse processo de consumo de dinheiro no País.

A Polícia da Capital da República já consumiu este ano cerca de 6 milhões em serviços secretos e não nos mostrou, até agora, como dispôs esse dinheiro.

Diz-se-a: foi no combate ao comunismo — chavão batido e desmoralizado, porque o comunismo no Brasil se propaga, a esta hora, com o benéfico de autoridades que se albergam à sombra do do Governo Federal para melhor servir à demagogia comunista.

O Clube Militar, por exemplo, entidade civil de personalidade jurídica, mas composto, somente de militares, faz propaganda a mais escandalosa de comunismo no Brasil. Não precisamos ir longe: aqui está uma página da Revista do Clube Militar, de que darei conhecimento à Câmara.

Nos meios intelectuais, fazem hoje, os militares, os servidores do Estado, os altos funcionários do Governo, propaganda aberta da Rússia Soviética. A técnica é outra, agora — não contra a Rússia, mas não falamos mais dela; censuram, sistematicamente, os americanos, a fim de sedimentar na consciência coletiva a ideia de que a Nação brasileira deve ser contra eles. Depois que o microbio dessa propaganda se embrenha nos tecidos orgânicos do país, então, sim, a Rússia será a libertadora do Brasil.

Isto é um dos processos adotados atualmente, nos consultórios dentários e médicos. A demagogia popular não interessa mais a Luís Carlos Prestes, após a cassação dos mandatos dos comunistas, porque nem em vinte anos conseguiria fazer um movimento de opinião no Brasil, capaz de subverter a ordem constitucional e impor o regime soviético. Então, diz ele ao Cominform: Teremos de preparar a propaganda das massas; deixemos aí esses pobres de espírito, de cultura shakespeariana, de Maquiavel teatral, a alimentar a esperança de que o comunista vive no meio das massas. Mas, no meio das massas, para Prestes, ele em verdade não existe. Não deve existir. Porque Prestes sabe que não pode fazer uma revolução no Brasil contando com operários anêmicos e opilados, nem com jecas-tatus. Sabe que para entregar à Rússia o Brasil precisa do

Exército. Nem a Aeronáutica, nem a Marinha servem a Prestes, porque nem uma nem outra estão preparadas, estão em condições de ajudar a Prestes entregar o Brasil à Rússia. O que interessa é a propaganda entre capitães e maiores, sargentos e soldados, nos quartéis. Apenas eles mantêm nas representações municipais, e até federal, alguns para conservar o viático da ação comunizante, isto é, o óleo santo do entusiasmo deles na louca ilusão de que estão enfraquecidos, quando, realmente, estão mais fortes. Sr. Presidente, mais fortes porque a complacência, a frouxidão, a omissão do Governo Federal neste particular está permitindo uma propaganda comunista como nunca se fez neste país. Esta é uma verdade que é preciso que se diga. Os outros apenas desviam o alvo, fazem esta propagandazinha de polícia contra polícia, de proletário e de pátria nossa, para despietar a verdadeira ação comunizante que está se infiltrando nas fileiras do Exército Brasileiro e encontra, ainda, de chefes militares, a complacência, a benevolência daqueles que, com ares de paternidade, dizem: eu preciso saber onde estão os comunistas, para fiscalizar.

Sr. Presidente, há um aforisma da medicina que diz: o que o remédio não cura, o ferro cura; o que o ferro não cura, o fogo cura; mas, quando o fogo e o remédio não curam, é porque não há mais cura. Não existe Exército forte, depois de derrotado. Todos se curvam diante das circunstâncias. Nós, Sr. Presidente, não somos o que queremos; somos aquilo que as circunstâncias nos armam. Napoleão dominou o mundo, porque foi filho das circunstâncias, e o mesmo não aconteceu com o filho de Napoleão, porque era filho de Napoleão. Aí está o que se lê na "Revista do Clube Militar":

No número de agosto transcrevemos nesta seção uma interessante carta de nossa leitora Maria Teresa, a propósito da assinatura que se fez ao chamado "Apelo de Estocolmo pela interdição das armas atômicas. Naquela missiva, Maria Teresa narrando-nos a reprovação de seu marido a seu gesto, que, para ele significava apoio a uma iniciativa tida e havida com: comunista, argumentava com justiça da causa e com o fato que muitas personalidades e entidades importantes e absolutamente insuspeitáveis de comunismo, têm subscrito, como ela o fez, aquele humanitário apelo.

No número de agosto demos não resposta à carta de Maria Teresa que nos chamara em seu auxílio e tivemos oportunidade, então de confirmar suas asserções. Conseqüentemente, ali, como o fizera antes, nossa amável leitora, e nome de algumas pessoas e de alguns órgãos signatários do apelo. Hoje podemos aumentar a nossa lista informando a Maria Teresa e a todas aquelas que se interessaram pelo assunto debatido nestas colunas, que também assinaram o Apelo de Estocolmo as seguintes entidades:

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; Assembleia-Geral da Associação Figueira de Imprensa; IV Conselho Nacional dos Estudantes; Centro de Estudos e Defesa do Petróleo e da Economia Nacional; Associação Brasileira de Escritores; Câmaras Municipais de Fortaleza; Estado do Ceará; Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro; Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Vitória, Estado do Espírito Santo; Salvador, Estado da Bahia; Uberlândia, Estado de Minas Gerais; Colônia, Estado de Goiás; Pau d'Alho, Estado de Pernambuco; Lins, Estado de

São Paulo; São Caetano, Estado de São Paulo; Bonfim, Estado da Bahia; Curitiba, Estado do Paraná; Londrina, Estado do Paraná; João Pessoa, Estado da Paraíba; Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo; Cariacica, Estado do Espírito Santo; Ladainha, Estado de Minas Gerais; Nova Lima, Estado de Minas Gerais; Campos do Jordão, Estado de São Paulo; Nova Lima, Estado de Minas Gerais; Piquete, Estado de São Paulo; Lavras, Estado de Minas Gerais; Tangará, Estado de Santa Catarina; Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais; Livramento, Estado do Rio Grande do Sul; Jaboticabal, Estado de São Paulo; Salto de Itú, Estado de São Paulo; Nhandeara, Estado de São Paulo; Carmo de Cajuru, Estado de Minas Gerais; Amparo, Estado de São Paulo; Presidente Bernardes, Estado de São Paulo; Guarulhos, Estado de São Paulo; Rio Claro, Estado de São Paulo; Tanabi, Estado de São Paulo; Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; São Vicente, Estado de São Paulo; Itú, Estado de São Paulo; São Caetano, Estado de São Paulo; São Caetano; Estado de São Paulo; Botucatu, Estado de São Paulo; Santa Adélia, Estado de São Paulo; Recife, Estado de Pernambuco; Olinda, Estado de Pernambuco; Jaboatão, Estado de Pernambuco; Garanhuns, Estado de Pernambuco; Sabará, Estado de Minas Gerais; Niterói, Estado do Rio de Janeiro; Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro; Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro; Ponta Grossa, Estado do Paraná; Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul; Cuiabá, Estado de Mato Grosso; Campo Grande, Estado de Mato Grosso; Governador Otávio Mangabeira e o secretariado do Governo baiano; Ministro Ribeiro da Costa do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, está assinado: "Maria Marta". Ora, nunca existiu essa Maria Marta. E um suposto nome, que os intelectuais comunistas descobriram, estão usando o nome de Maria Teresa ou qualquer outro em cartas que eles mesmos escrevem e a que eles próprios respondem. Isto, aliado a Maria Marta é apenas o pretexto para que se publiquem o pseudo-cartão na Revista do Clube Militar, que se espalha por todos os Estados do Brasil, a fim de que Maria Marta, na Rússia, que o microbio comunista está gordo e vitaminado, e engordando mais ainda nos glúbulos de sangue do Exército Brasileiro, penetrando nos tecidos orgânicos do Clube Militar. E, com essa penetração, irá intoxicar o organismo nacional em pouco tempo.

Aqui está para que se tenha ideia das farsas e das mentiras comunistas.

Esta tribuna já foi ocupada por parlamentares que vêm defender o Clube Militar, a título de defensores do Exército, como se fossemos contra ele. Ao contrário, somos seus maiores amigos. Nossa segurança e nossa liberdade dependem da fortaleza de ânimo, do prestígio e da autoridade moral do nosso glorioso Exército. Somos profissionais da terapêutica contra a desagregação nacional e estamos usando antídotos para reduzir o mal que, aos poucos, está corroendo o organismo das nossas Forças Armadas. E outros se prestam ao doloroso, triste e humilhante papel de dizer que não. Também é uma tática. Tudo é tática.

Sob o título "Palavra Feminina" e assinado por "Maria Teresa", publicou a Revista o "Apelo de Estocolmo". Assinaram esse apelo, entre entidades a Assembleia Legislativa de Pernambuco e a Câmara Municipal de Fortaleza. Esta, cabeceando,

de sono, deixou passar a moção de apelo a esse "Apelo de Estocolmo". Sem que pudesse imaginar o alcance dessa grandiosíssima maldade que se fazia com relação à justificativa dos recursos que Stalin dá para manter a propaganda comunista no Brasil, a exemplo do que ocorre na França e nos países ocupados.

Aqui está: Pernambuco, Bahia, Associação Brasileira de Imprensa, Conselho Nacional dos Estudantes, Centro de Estudos e Defesa do Petróleo e da Economia Nacional, Associação Brasileira de Escritores, Câmara Municipal de Fortaleza. Quer dizer essa Câmara aprovou a moção de trezentos municípios cujos nomes figuram na Revista do Estado do Ceará, como solidários com o "Apelo de Estocolmo".

O Sr. Armando Falcão — A Câmara Municipal de Fortaleza, a que o documento se refere, e aquela cujo mandato terminou o ano passado. Realmente, nessa assembleia os comunistas tinham maioria.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.ª há de convir que é fato expressivo que a Câmara Municipal de Fortaleza, em qualquer tempo, tivesse tido maioria de comunistas. É singular que, na capital do Estado mais tradicionalmente católico do Brasil, a maioria dos representantes da cidade se compusesse de comunistas. É sinal impressionante.

O Sr. TENÓRIO CAVALCANTI — O Padre Cicero estava dormindo por ocasião das eleições. (Risos).

O Sr. Armando Falcão — Realmente, em Fortaleza havia infiltração comunista muito grande. A tal ponto, que se temia que os comunistas elegessem o Prefeito da Capital, em 3 de outubro. A situação, entretanto, mudou completamente e o candidato comunista alcançou o terceiro lugar. A maioria da Câmara Municipal de Fortaleza é hoje constituída pelos partidos democráticos.

O Sr. TENÓRIO CAVALCANTI — Chamo agora a atenção do nobre colega sr. Getúlio Moura, representante eleito pelo município de Iguaçu, do Estado do Rio, para o fato de que aqui também está a Câmara de Iguaçu solidária com os comunistas. Sabe-se que em Iguaçu apenas existia um ou dois comunistas, mas eram os fiéis da balança na disputa dos partidos e naturalmente deram o seu voto a esse apelo em troca de uma concessão ao governo municipal ou a qualquer outro motivo.

Pois bem. A Revista, embora diga que se trata de Nova Iguaçu, sem mencionar que é o Estado do Rio, nos demais casos refere-se aos Estados de Pernambuco, de São Paulo, do Ceará, pretexto para justificar verba que recebe da Rússia e da qual tem de prestar contas, e só o pode fazer por esse processo. E' de lastimar que isso se faça nas bochechas do Exército, isto é, dentro do próprio Exército, e até com o apoio de alguns generais do Exército, que, de boa fé ou por maldade, não admitem o perigo que o Clube Militar constitui nesta hora para a segurança da nação brasileira.

O Sr. Getúlio Moura — V. Ex.ª declarou inicialmente que era contrário à aprovação do projeto que concede a verba secreta. Entretanto, seu discurso é a melhor das justificativas já proferidas aqui para que se conceda imediatamente esse crédito, diante do que V. Ex.ª acaba de expor.

O Sr. TENÓRIO CAVALCANTI — V. Ex.ª disse bem, mas lamento não concordar consigo, porque ainda não ouviu o final do meu discurso e não apreendeu a minha intenção.

Quero dizer que o comunismo desprezou a propaganda de demagogia nas massas, veiculando-a por meio das camadas intelectuais. A Revista do Clube Militar tem autoridade para

publicar notas como esta, bem como inúmeras outras, em mais de 40 números, que poderá mostrar a qualquer Deputado; nunca, em tempo algum, no Brasil, mesmo com os deputados comunistas nesta Casa, se fez maior propaganda comunista, nas camadas intelectuais, do que atualmente se faz no Clube Militar. Jamais em tempo algum.

Não e com a verba secreta para a polícia fazer apreensões de coisas esquisitas, que justifiquem o consumo de dinheiro, que vamos combater o comunismo. Não é cortando galhos de árvores ou enfeitando artificialmente uma árvore morta e despojada de coma, não é com isso que combateremos o comunismo, mas sim, arrancando-o pela base, extirpando-lhe as raízes, que estão onde a polícia não alcança. Dar dinheiro para a polícia continuar acintosamente, até humilhantemente, permitindo que um grupo prodigioso de protegidos do chefe de polícia tenha automóveis, tenha carros de luxo para servir a cabos eleitorais do partido dominante ou para manter cabos eleitorais que o governo não pode colocar; dar dinheiro para fazer favores a correligionários; dispor dos cofres da nação a pretexto de combater o comunismo, porque não podemos exigir que o chefe de polícia preste contas desse dinheiro, que é para fins secretos — isso é uma afronta cruel a essa mesma polícia que anda pelas ruas da cidade, nua e desnuda; a esses guardas maltrapilhados, descalços e rasgados, porque este ano ainda não receberam fardamento e calçado, nem mesmo as capas que o orçamento estipula sejam distribuídas de dois em dois anos, mas que há três anos não recebem. Os guardas, para se vestirem, mandam fazer as roupas a prestações para não se verem em situação humilhante ao fiscalizar os veículos da cidade. Se não se sabe onde andam essas verbas, como dar dinheiro aos felpudos dos gabinetes, das poltronas estofadas, de estômagos fartos, muitos deles com seus parentes oligarquicamente distribuídos na própria chefatura de polícia?

Ah, Sr. Presidente. Como deixar investigadores de polícia ganhando Cr\$ 1.800,00 e comissários, bacharéis em Direito, ganhando 3, 4 mil cruzeiros por mês; menos que um trocador de ônibus, ou um motorista de caminhão, e querer que essa gente trabalhe na defesa da segurança nacional, exigindo-se-lhes ainda que seja honesta? Essa injustiça, Sr. Presidente, eu não a farei. Prefiro afrontar ao mundo, mas dizer, como Humberto de Campos: "fico de bem com a minha consciência".

Sr. Presidente, depois de consumir o atual Chefe de Polícia, seis milhões de cruzeiros, sem prestar contas, a Câmara, porque o Sr. Getúlio Vargas mandou, porque S. Ex.ª é o Chefe do Governo, ou porque as contingências da política o exigem, ainda vai dar à polícia três milhões de cruzeiros, de mão beijada, quando, a vinte minutos do Palácio do Catete, existe um hospital com 76 leitos de indigentes ao qual, o ano passado, dei, dos meus subsídios 86 mil cruzeiros para comprar leite e pão. enquanto o Governo Federal não lhe dá nem um tostão, acrescentando que este ano as Comissões não permitiriam passasse sequer um auxílio de 50 mil cruzeiros para matar a fome dos nossos irmãos que ali estão morrendo à mingua, tomando um prato de sopa por dia. A vinte minutos do Palácio do Catete. E eu votar três milhões de cruzeiros para dar a esses reprodutores vitaminados da Polícia da Capital da República? Ah, Sr. Presidente, não farei isso. Jamais farei isso.

O Sr. Nestor Jost — E' preciso não esquecer que esse Departamento

já dispõe da verba de 25 mil cruzeiros por dia, portanto, 750 mil cruzeiros por mês, para manutenção de seus serviços secretos; e, segundo informação do Ministro da Fazenda, havia sido gasta apenas metade da verba no primeiro semestre. Assim, sendo uma verba indeterminada, imprevisível no seu dispêndio, não vejo razão por que tenha sido tão solícito o Sr. Presidente da República em pedir o reforço de três milhões de cruzeiros, quando se tem negado a pedir suplementação de verbas para as obras que estão paralisadas em todos os recantos do país.

O Sr. TENÓRIO CAVALCANTI — Estou para acreditar que o Sr. Presidente Getúlio Vargas ignora o que se passa nos arraiais da Polícia do Rio de Janeiro, como ignora quase tudo que ocorre no país. Estou convencido de que S. Ex.ª não sabe o preço da camisa que veste, porque são pessoas de sua amizade que a compram e apresentam. S. Ex.ª não sabe que, uma gravata destas custa 300 cruzeiros. Estou convencido de que S. Ex.ª pensa que custa 15 cruzeiros.

S. Ex.ª não sabe o que se passa na Polícia Central e nessas autarquias que, com franqueza, Sr. Presidente, para suportar, é precisa usando a expressão de Rui Barbosa, ter estômago capaz de engolir um sapo vivo e digerir-lo.

O que ainda é lastimar é que haja alguém, nesta Casa, que não ponha acima das conveniências partidárias e governamentais os supremos interesses da Nação, anêmica — e, se Rui vivesse diria — opiada, barriguda e aos poucos se cretinizando — graças a essa política debilitante, clorótica, enervante e desfratizante; política — ainda com as palavras de Rui — que está aos poucos levando este país para o rezedo-chão da vulgaridade e da desmoralização.

Sr. Presidente, sei que, por vezes, sou por demais excessivo nas minhas expressões. Sei, Sr. Presidente, que bem podia ser mais moderado, mormente eu, que sou um dos membros da ala moderada da União Democrática Nacional. (Hilaridade). Mas Sr. Presidente, o meu sentimento de patriota se revolta quando vejo, como vi há pouco no Nordeste, irmãos nossos se alimentando de brede, de folha do mato, há 2 e 3 meses, com falta de proteínas, com falta de substâncias nutritivas.

Aqui mesmo, na Capital da República, estas favelas imundas, sem luz, sem água, sem higiene, com seus habitantes inaptos pelas endemias, incapazes para a luta do trabalho.

Como pode a Câmara dos Deputados votar Cr\$ 3.000.000,00 para que melhore a estabilidade dos reprodutores vitaminados da Polícia Central, quando ainda não se cogitou de equiparar os funcionários da Polícia do Rio de Janeiro aos mais favorecidos, do Estado de São Paulo — enquanto a lei proíbe que, os funcionários das polícias estaduais ganhem mais do que os da Capital da República, quando sabemos que a contravenionalidade, neste país, chegou até à força de dominar o próprio Exército e mesmo de penetrar nos templos — não sei o que ocorre também com a Igreja, quanto mais numa organização como a Polícia do Distrito Federal que, esta, sim, é anêmica, na realidade é pernambuca e se está cretinizando. Porque? Porque se dá ao homem um revólver, obrigando-o a andar de gravata e colarinho e de sapatos. Custando os sapatos Cr\$ 500,00 e o aluguel de casa Cr\$ 1.500,00, como se paga apenas a um investigador Cr\$ 1.500,00 por mês? E ainda se exige que seja honesto! Ah! Senhor Presidente, não citarei o nome do funcionário, mas, há pouco, ocorreu comigo um fato que vou dar a conhecer à Câmara.

Com o meu automóvel, avancei o sinal. O guarda se aproximou, dizendo:

— O Senhor está multado; avançou o sinal.

— Senhor guarda, respondi, distraído, dormi; peço que me desculpe, que não releve a multa.

— Não. "Solte" alguma coisa e está liquidado.

Tomei uma nota de Cr\$ 5,00, porque tinha apenas esse dinheiro trocado, e passei-a ao guarda, que, dando um passo atrás, observou:

— O Senhor me acha com cara de guarda de Cr\$ 5,00?

— Ora, o Senhor não disse seu preço... — defendi-me.

Ele, então, esclareceu: — Meu preço é: Cr\$ 20,00.

Então, saltei do carro, dirigi-me a um bar, comprei um maço de cigarros, para trocar o dinheiro e, assim, habituar-me a pagar de acordo com a tabela...

Sr. Presidente, poderei eu acusar esse guarda, que tem oito ou dez filhas em casa e do qual o Governo não se lembra? Posso denunciar esse guarda maltrapilho, esfarrapado, ao qual o Estado não forneceu um agasalho para fazer frente ao frio, implacável este ano, esse guarda que trabalha à noite sem capote, enquanto verba existe para esse fim?

E tudo isso ocorre, Sr. Presidente e Sr. Deputados, apenas devido ao relaxamento da Administração Pública, pelo desprezo dos governantes em relação a esses párias a essa gente que vive no rez do chão social.

Por isto, não votarei favoravelmente ao projeto. Com ele, creio, votará a maioria, mas a maioria que lavrará o atestado de estar servindo a tudo neste país, inclusive às demonstrações espetaculares da polícia de tarraxa, menos ao Brasil, menos à Nação Brasileira. (Muito bem; muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Tenório Cavalcanti, o Sr. Adroaldo Costa 2.º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos, Presidente.

O Sr. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. VIEIRA LINS.

O Sr. VIEIRA LINS — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Sr. Deputados, este projeto não teria tamanho valor, nem tal repercussão, e não pediria senão alguns argumentos, pálidos e simples que reclamassem a atenção da Casa para provar que não foram duas peças oratórias que ouvimos e que nos obrigam a mais detalhado estudo, a mais cuidadosa apreciação.

Ouvimos, no primeiro dos oradores, seu esforço em aproveitar-se do projeto para fazer, como sempre, através de deduções inteligentes, a propaganda continuada de seu credo contra a ação do Governo. O segundo orador, como muito bem disse, apresentando, o Sr. Deputado Getúlio Moura, iniciou seu discurso por uma afirmação — votaria contra. Aduziu, depois, uma série de argumentos tais que nos levariam à convicção absoluta de que S. Ex.ª defendia o projeto.

Derivando com inteligência, com habilidade, através do estudo de vários efeitos, sem entretanto, preocupar-se com a causa, buscando até mesmo impressionar pateticamente sobre assuntos cujos aspectos todos conhecemos, estes dois discursos levam-me, embora francamente, embora sem a responsabilidade primordial da defesa do Governo, porque não sou seu líder e a liderança está entregue a homem de capacidade conhecida e inteligência extraordinária, como soldado ligado a este mesmo Governo, através de um partido, a estudar cuidadosamente as duas orações e mostrar que ambas serviram ao mesmo princípio, ao mesmo desejo, ao mesmo "desideratum" demagógico.

O Sr. Gustavo Guanema — Aproveito o ensejo do discurso de V. Ex.ª para dizer que estou de pleno acordo com as suas palavras e faço-as, mesmo minhas. O nobre orador, membro da maioria, está, neste momento, falando pela maioria, embora não tivesse para isso recebido, previamente, minha designação. Devo servi-
me da oportunidade para declarar que do Sr. Ministro da Justiça ouvi ter sido est

verba solicitada por S. Ex.^a ao Sr. Presidente da República, para atender a urgentes necessidades de ordem pública e social, a cargo do Departamento Federal de Segurança Pública. Informa o titular daquela pasta que os serviços confiados a que Departamento são, hoje, de caráter nacional e cada vez mais exigente e numerosos, obrigando-os a um conjunto de atividades que visam, por um lado, defender o regime constituído contra seus ocos e tenazes adversários, e, por outro lado, vigiar as condições de segurança nacional, em face de notórios e conhecidos perigos exteriores. A verba suplementar reclamada atende a um mínimo de necessidades da segurança nacional. Concedê-la representa para o Congresso um dever de patriotismo, já que o primeiro dever do Parlamento é dar ao país as condições de existência, de sobrevivência. Só podemos cuidar dos estarrapados e dos famintos, só podemos cuidar dos hospitais e das escolas, só podemos cuidar do comércio e da indústria, só podemos cuidar do desenvolvimento econômico e da riqueza nacional, se antes cuidarmos da nossa necessidade de sobrevivência. A necessidade de existir é a primeira de todas. E esta minúscula verba tem por objetivo atender à necessidade primordial de nosso país: a sobrevivência em meio ao caos em que o mundo se debate, ao caos político que põem em perigo não só a segurança externa, mas também a própria segurança interna. Estas as explicações que pretendia dar ainda hoje à Câmara dos Deputados, em resposta aos dois discursos que foram pronunciados. Faço-o nesta oportunidade, ao apertar V. Ex.^a, que não está falando apenas e m seu próprio nome, mas no da maioria. (Palmas).

O Sr. VIEIRA LINS — Agradeço a V. Ex.^a o aparte e a confiança em mim depositada.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Permítame o nobre orador dizer ao nobre Deputado Gustavo Capanema, a quem me prende grandê admiração e respeito, que os 3 milhões de cruzeiros destinados à verba secreta da Polícia do Distrito Federal serviram para suprimir alguns comunistas das fábricas, o que não altera a ordem das coisas, mas não suprimiram — pelo contrário, estimularam — os grandes comunistas do Clube Militar, onde a Polícia e os 3 milhões de cruzeiros não chegarão.

O Sr. VIEIRA LINS — Sr. Deputado, este esclarecimento é uma regra de três. V. Ex.^a está para o Sr. líder da maioria, como o Sr. líder da maioria está para V. Ex.^a e ambos estão para X que é a ordem do Brasil.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Não se líquida o crime sem se combater em suas causas. E estas a polícia não combaterá.

O Sr. Alomar Baleeiro — Se, realque x era a ordem pública. Então, é esta incognita que o nobre orador pôs em regra de três, a situação é muito grave. Acha V. Ex.^a que é tão grave assim?

O Sr. VIEIRA LINS — O x será V. Ex.^a. Apontarei depois.

O Sr. Alomar Baleeiro — Então, V. Ex.^a já me substituiu pela ordem pública? V. Ex.^a declarou, de início, que x era a ordem pública. Então, é simplesmente alarmante para nós.

O Sr. VIEIRA LINS — Srs. Deputados, eu agora é que vou apertar.

O Sr. Alomar Baleeiro — De acordo com o líder Gustavo Capanema, V. Ex.^a está falando pela maioria. Por conseguinte, isto é grave.

O Sr. VIEIRA LINS — As palavras do nobre líder da maioria serviram exatamente para a defesa da verba, tirando de mim boa parte do esforço que deveria fazer.

Prossegurei, Sr. Presidente, analisava eu o primeiro discurso proferido pelo Deputado Roberto Morena, cuja tenacidade conhecemos através dessa luta cotidiana em que procura levar ao mundo exterior desta Casa a certeza de que está atento na defesa do seu

Partido. Tentou S. Ex.^a, por todos os meios ao seu alcance, fazer uma intriga, continua entre o povo e o Governo, em face dessa verba. S. Ex.^a saiu logo que o Governo nada estava fazendo e nada fez pelo povo. Argumentava, então, com a situação precária do momento, resultante de erros outros, resultantes de tempos outros, que, em absoluto, não podem ser julgados, ser resolvidos de pronto, dentro dos poucos recursos de que dispomos e dentro das poucas medidas que o próprio Parlamento tem votado nesta Legislatura. S. Ex.^a procurou demonstrar que um Governo assim, não satisfazia, quando sabemos que o Governo atual é eminentemente popular, e que tem procurado, através dos técnicos dos seus Ministérios, através dos homens de boa mente, através do próprio Parlamento, tanto quanto possível, buscar os meios, condensá-los, agrupá-los e transformá-los em projetos de lei capazes de resolver a situação aflitiva do povo. Há exemplos frizantes. Por aqui transitou, debateu-se, discutiu-se, emendou-se, trabalhou-se no projeto de serviço social rural, procurando-se criar um clima de segurança, as atividades desses homens. Aqui também transitou uma lei de reforma, de revisão dos crimes contra a economia popular, buscando-se a forma de reprimir esses crimes, de maneira a livrar o povo da ganância dos tubarões. O Governo, por sua vez, criou uma Comissão Nacional de Política Agrária, com o desejo profícuo de, servindo-se dos projetos aqui existentes no setor agrário como subsídio, reuni-los ao estudo desta comissão e mandar para o Parlamento projeto de caráter definitivo com a Lei Agrária. Todos os Deputados, dos vários Partidos, das várias correntes, ra ocasião em que se pronunciaram nesta tribuna, demonstraram a complexidade do problema, a dificuldade de resolvê-lo. Conseqüentemente, não era lícito, diante desse mesmo pronunciamento permanente do Congresso, exigir-se do Governo solução imediata, que sena apenas uma cataplasma e não uma operação capaz de salvar a situação do trabalhador. Ainda mais, nesta Casa circulou projeto criando o empréstimo até Cr\$ 100.000,00 para o homem adquirir sua gleba de trabalho. A proposição foi estudada debatida e deve estar sendo encaminhada ao Senado. Mais ainda: o Governo acaba de apresentar a reforma da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, criando meios de determinar o alveamento da lavoura, para que assim também concorra na melhoria da indústria e, conseqüentemente, do nível de vida dos homens que trabalham.

Sr. Presidente, esta a atuação de todos os momentos. E é exatamente para a defesa dessa situação, para a vigilância contra aqueles que, pela sabotagem, pelo crime, às ocultas, procuram solapar o regime democrático, acenando aos olhos do trabalhador com o paraíso vermelho: é na defesa das riquezas nacionais, da energia produtiva do trabalhador rural e do operário da cidade, que o Governo está a solicitar uma verba que fortaleça o serviço secreto a fim de preservar o regime.

O Sr. Roberto Morena — No princípio do discurso, V. Ex.^a repelia, o que faz sempre, uma palavra muito usada no arsenal da linguagem trabalhista — "demagogia". Vou citar excelente exemplo de demagogia, para se verificar de onde ela vem. O Sr. Presidente da República, num dos seus discursos radiofônicos, dizia que em setembro de 1951, aliás, já passado, seria estabelecido o salário mínimo de 1.200 cruzeiros para os trabalhadores. Não havendo nem fumaças de se concretizar, tal promessa constitui verdadeira demagogia.

O Sr. VIEIRA LINS — Não há demagogia. O assunto está sendo estudado.

O Sr. Roberto Morena — Há mais de 10 anos,

O Sr. VIEIRA LINS — A própria União Democrática, partido de oposição, mas que, às vezes, nos honra com sua colaboração espiritual, já disse, no começo da legislatura, da sua preocupação de estudar, pelo sistema de equipe, várias medidas de ordem econômica, com que colaboraria para solução dos problemas do povo, através da ação governamental.

Nas reuniões do nosso Partido, as quartas-feiras, não só o salário mínimo, como todos os problemas vitais para a democracia trabalhista, têm sido objeto de estudo cuidadoso. Agora, para os que buscam, como a galinha o cisco para esparramá-lo, há sempre o que encontrar. Os que procuram por toda parte encontram as pequenas falhas, os defeitos naturais que, pela impossibilidade de se resolverem os problemas de ordem política, social e econômica com rapidez, sempre se acham com o direito de eritar, de perturbar. Mas nós, que estamos atentos, à defesa da democracia, à defesa de um regime de equilíbrio econômico, em que nem fremos a extremos, nem ficaremos na retaguarda do capitalismo absorvente: nós, que pretendemos realizar, realmente, temos que marchar devagar e com segurança, para podermos construir aquilo que representa, de fato, a sustentação da vida do trabalhador nacional.

Quando ao segundo discurso, fez seu autor estudo cuidadoso, metódico, inteligente, da situação da polícia, dos servidores públicos mal remunerados, em face do doloroso e anesustante problema do elevado custo de vida. Não deixamos de reconhecer, em grande parte, a verdade desse acontecimento, não deixamos de reconhecer a necessidade de melhor pagamento aos que trabalham, de melhoria de condições naturais desta Polícia que serve ao próprio Governo e que é a garantia da estabilidade do regime e da defesa do povo. Mas, para tanto, não podemos negar uma verba que se destina a um trabalho de ordem geral, a um serviço de ordem nacional, serviço secreto de observação atrás daqueles que propugnaram a derrocada do regime, estejam onde estiver — e aqui vai minha resposta a S. Ex.^a — ou entre os civis, ou entre os humildes, ou entre os ricos, ou entre os militares, onde se agazalharem no propósito deliberado de truncar, de falsear nosso sentido e nosso pensamento, de destruir a nossa democracia, de obstar nosso trabalho, de evitar que façamos uma democracia trabalhista e cristã, dentro dos princípios sagrados da religião que abraçamos, no fortalecimento do lar a que pertencemos, no levantamento do nível moral e do nível material do homem do campo, dando a resistência moral ao trabalhador das fábricas para que reaja contra o credo vermelho através dos messiânicos agitadores de todos os tempos.

E' por isso que a presente verba é necessária, precisando urgentemente ser concedida, como há poucos dias aprovamos a de 14 milhões de cruzeiros para uma fábrica de munições — e outra de pólvora, já vou pelos ares! (Muito bem; muito bem. Palmas.)

Em seguida, é encerrada a discussão e iniciada a votação. É dado como aprovado o projeto.

O Sr. TENORIO CAVALCANTI (Pela ordem) requer verificação da votação.

Feita a nova votação simbólica é dado como aprovado.

O Sr. TENORIO CAVALCANTI (Pela ordem) insiste na verificação da votação, por bancadas.

Procedendo-se à verificação da votação, por bancadas, reconhece-se terem votado a favor 84 Srs. Deputados e contra 34 total 118.

O SR. PRESIDENTE: — Pelo adeusado da hora, deixo de mandar proceder à chamada.

Tem a palavra para explicação pessoal o Sr. Vieira Lins (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra para explicação pessoal o Sr. Roberto Morena. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra para explicação pessoal o Sr. Benjamin Farah (Pausa). Não está presente.

Está esgotado o tempo da sessão. Deixam de comparecer os Senhores:

Jose Augusto.

Gurgel Anaral.

Para:

Epitacio de Campos — UDN.

Lumena Pittencourt — PSD.

Neison Barrios — PSD.

Marrião:

Antenor Bogea — UDN.

Benecato Lago — PST.

Para:

Antonio Correa — UDN.

Jose Cândido — UDN.

Ceara:

Alfredo Barreira — UDN.

Gentil Barreira — UDN.

Paulo Sarazate — UDN.

Virgilio Tavora — UDN.

Rio Grande do Norte,

Dix-huit Rosado — PR.

Jose Arnaut — PSD.

Paraíba:

Alcides Carneiro — PSD.

Pernambuco:

Barros Carvalho — UDN.

Neto Campelo — UDN.

Nilo Coelho — PSD.

Alagoas:

Meacurio Neto — PSD.

Ruy Palmeira — UDN.

Sergipe:

Francisco Macedo — PTB.

Jose Onas — UDN.

Baía:

Aluisio de Castro — PSD.

Espírito Santo:

Francisco Aguiar — PSD.

Wilson Cunha — PSP.

Distrito Federal:

Danton Coelho — PTB.

Mário Aluno — PTB.

Maurício Joppert — UDN.

Rio de Janeiro:

Salviano Braga — PSD.

Minas Gerais:

Artur Bernardes — PR.

Bilac Rufo — UDN.

Daniel de Carvalho — PR.

Euvarado Lodi — PSD.

Feliciano Pena — PR.

Magalhães Pinto — UDN.

Oilton Fonseca — PSD.

Oswaldo Costa — PSD.

Ovidio de Abreu — PSD.

Uriel Alvim — PSD.

Vasconcelos Costa — PSD.

São Paulo:

Alberto Bottino — PTN.

Amisio Moreira — PSP.

Antonio Feliciano — PSD.

Arnaldo Cereira — PSP.

Campos Vergal — PSP.

Coutinho Cavalcanti — PTN.

Emílio Carlos — PTN.

Ferraz Egreja — UDN.

Ferreira Martins — PEP.

Frota Moreira — PTB.

Herbert Levy — UDN.

Ivete Vargas — PTB.

Manhães Barreto — PSP.

Mário Eugênio — PSP.

Moura Rezende — PSP.

Menotti del Picchia — PTB.

Nelson Omega — PTN.

Ortiz Monteiro — PTB.

Paulo Lauro — PSP.

Pezeira Lopes — UDN.

Ubirajara Keutenedjian — PSP.

Ulisses Guimarães — PSD.

Vieira Sobrinho — PSP.

Paraná:

Lauro Lepes — PSD.

Parailo Borba — PTB.

Rocha Loures — PR.

Rio Grande do Sul:

Achyies Mincarone — PTB.

Cesar Santos — PTB.

Clovis Pestana — PSD.

Coelho de Souza — PL.
Daniel Faraco — PSD.
Egídio Michaelsen — PTB.
Germano Dockhorn — PTB.
Hermes de Souza — PSD.
Paulo Couto — PTB.
Tarso Dutra — PSD.
Willy Fröhlich — PSD.
Willy Fröhlich — PSD — (78).

O SR. PRESIDENTE — Vou levantar a sessão, designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 — Votação do Projeto n.º 121-A, de 1950, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções; tendo parecer da Comissão de Finanças, com substitutivo ao Projeto mandado em pauta, para da Comissão de Educação e Cultura, com emendas ao Projeto e parecer, da Comissão de Saúde Pública com emendas ao Substitutivo da Comissão de Finanças. (2.ª discussão) (Em urgência).
- 2 — Votação do Projeto número 1.080-A, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00, em reforço de dotação do Território de Ponta-Pora; tendo parecer da Comissão Especial contrário à emenda e favorável com nova redação, à de n.º 5, de 1949 do Deputado Afonso de Carvalho. (Inscrito o Sr. Vieira Lins).
- 4 — Discussão do Projeto número 1.180-A, de 1950, que dá nova redação ao artigo 593 do Código de Processo Penal; com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça. (2.ª discussão). (Inscrito o Sr. Vieira Lins).
- 5 — Discussão do Projeto número 1.364-A, de 1950, que concede isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para material importado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. (1.ª discussão).
- 6 — Discussão do Projeto n.º 898-A de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 189.76000, para pagamento de diferença de vencimentos a Salomão de Vasconcelos; com parecer favorável da Comissão de Finanças. (2.ª discussão).
- 7 — Discussão do Projeto número 1.076-A, de 1951, que estende à União de Organização Sanitária do Ministério da Educação e Saúde, o regime da Lei n.º 620, de 12 de fevereiro de 1949, que dispõe sobre os créditos destinados às campanhas contra a Malária e a Peste; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. (Da Comissão de Saúde Pública). (2.ª discussão).
- 8 — Discussão do Projeto número 1.176, de 1951, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado em 26 de Janeiro de 1951 entre a Diretoria do Recrutamento do Exército, Maria Eugênia Figueiredo Braga, para desempenhar a função de operadora dos serviços mecanográficos de cadatro e estatística mecanizada. (Da Comissão de Tomada de Contas). (2.ª discussão).
- 9 — Discussão do Projeto n.º 897-A, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado à criação de monumento a Amaro Cavalcanti e a publicação de trabalho comemorativo do centenário do seu nascimento; tendo parecer da Comissão de Finanças favorável ao Projeto e contrário à emenda de pauta. (2.ª discussão).
- 10 — Discussão do Projeto número 727-A, de 1951, que concede subvenção extraordinária de Cr\$ 100.000,00 ao Museu Santos Dumont, no Estado de Minas Gerais; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. (2.ª discussão).

- 11 — Discussão do Projeto número 561-A, de 1950, que altera o artigo 63, do Título II — Serviço Telefônico Exterior — da Lei n.º 488, de 28 de Novembro de 1948, que reajusta as tarifas postais e telegráficas e dá outras providências; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. (1.ª discussão).
- 12 — Discussão do Projeto número 829-A, de 1951, que cria, no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o 5.º Distrito, com sede em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Polígono das Secas, de Serviço Público Civil e de Finanças. (1.ª discussão).
- 13 — Discussão do Projeto número 1.193, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre o Serviço de Irrigação no Estado do Ceará, da Divisão de Águas, e Abigail Ribeiro de Magalhães Janja, para locação ao referido Serviço do prédio de propriedade da mesma, sito na rua Governador Sampaio n.º 492, em Fortaleza. (Da Comissão de Tomada de Contas). (1.ª discussão).

Proposições para a Ordem do Dia

- 1 — Votação do Projeto n.º 185-B, de 1951, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei número 5.452, de 1 de Maio de 1943) e dispõe sobre os contratos por obra ou serviço certo; tendo pareceres da Comissão de Legislação Social com emenda supressiva do artigo 3.º do projeto e com subemenda à emenda de discussão. (2.ª discussão).
- 2 — Discussão única das emendas do Senado ao Projeto n.º 199-D, de 1948, que concede isenção de direitos para material importado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.
- 3 — Discussão única das emendas do Senado ao Projeto n.º 199-D, de 1948, que concede auxílio à Campanha de Educandários Gratuitos e dá outras providências; com parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura e contrário da Comissão de Finanças.
- 4 — Segunda discussão do Projeto n.º 85-A, de 1951, que veda a imposição de penalidade ou desconto ao servidor público, ou empregado de empresa particular que, sem proteção eficiente fornecida por conta da administração, recusar-se a trabalhar em condições nocivas à sua saúde; tendo pareceres contrários das Comissões de Legislação Social, com voto vencido do Sr. Cunha Bueno; de Serviço Público Civil e de Finanças.
- 5 — Segunda discussão do Projeto n.º 283-A de 1951, que considera de utilidade pública o Clube Náutico Capibaribe, da cidade de Recife, Estado de Pernambuco; com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Cultura.
- 6 — Segunda discussão do Projeto n.º 741-A de 1951, que considera de utilidade pública a Associação dos Geógrafos Brasileiros; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Levanta-se a sessão às 6 horas.

Errata

Deixaram de figurar na lista da chamada nominal da sessão de 1.º do corrente, votando sim os Srs.: Luiz Campagnoni — Orlando Dantas — Mendonça Braga.

Reproduz-se por ter sido publicado em incorreções:
Págs. 88, 133 e segs.
(O SR. ADEOLDO COSTA envia à Mesa para ser publicado, como fôra lido da tribuna, o seguinte discurso):
Havendo o Ilustre Professor Artur

Torres dado uma entrevista ao "Diário da Noite" de 15 do corrente, recebeu do Ilustre Professor Sá Nunes a seguinte réplica:

O "PEQUENO VOCABULÁRIO" E O "VOCABULÁRIO RESUMIDO"

Ilustradíssimo sacerdote que se dedica ao estudo da lingua pátria e se tem interessado bastante pelo sistema ortográfico de 1945, que adopta e propaga, escreveu-me longa missiva em que manifesta a mais viva repulsa aos métodos empregados pelos jacobinos para combaterem o "Vocabulário Ortográfico Resumido". Diz-me que chega a indignar-se quando lê artigos em que um "manda às urtigas" esse código ortográfico; outro afirma que a aprovação dele fora "uma calamidade". Nem parecem filólogos esses detractores (conclui S. Rev.ª); parecem mais certos jogadores de futebol que não têm mão em si nem na sua lingua quando perdem uma partida. Mas é certo, como dizem os Franceses, que se eles se zangam, é porque lhes não assiste razão: "Tu te faches, tu as tort".

A ENTREVISTA DO PROFESSOR ALMEIDA TORRES

Tomando em consideração os comentários do erudito sacerdote, quero salientar o nome, que estou há muito habituado a venerar do meu digno amigo, douto colega e brilhante confrade Artur de Almeida Torres, que na entrevista concedida ao "Diário da Noite", desta capital, em 15 de Setembro do ano corrente, de feito declarou algumas coisas que vão de encontro à verdade, quanto à Conferência Interacadémica de Lisboa, ao que lá se passou e aqui se tem passado com referência ao Acordo Ortográfico de 1945, concludo por desejo que "o Congresso Nacional resolva mandar às urtigas a grafia de 1945".

Deploro ver-me obrigado a refutar a opinião de um filólogo que tanto estimo, visto que não me é possível deixar passar desapercebidas tão clamorosas injustiças por ele feitas ao técnico e membro da Comissão Académica Brasileira e ao que se fez naquela Conferência. De feito, refutei-a. E o erro de denunciar Adroaldo Mesquita da Costa enviou o meu trabalho à Mesa da Câmara Federal para ser publicado, como se fora lido da tribuna, e foi-o no "Diário do Congresso Nacional" de 29 de Setembro.

Quando o Dr. Torres deu a entrevista, devia lembrar-se de que no conselho que cito — "A Reforma Ortográfica e os Nomes Personativos" — do Dr. Octávio Monteiro da Silva prefacido pelo próprio entrevistado está escrito à pág. 24: "A Academia Brasileira de Filologia não se manifestou contrária ao último Acordo; quem se manifestou foram alguns dos seus membros. Por demonstrá-lo, aqui tenho entre meus documentos valiosos publicados uns, outros manuscritos ou dactilographados, nos quais dez dos meus confrades manifestam a sua opinião acerca do referido Acordo que acham excelente a qualquer luz. O próprio Dr. Almeida Torres declarou-me, em carta recente, que não pôe em dúvida o valor da Reforma gráfica de 1945. Dois dentre eles patentearam publicamente o seu pensamento sobre o dito Acordo, como se vê no "Diário 'Brasil-Portugal'" de 18 deste mês (Novembro de 1947); o Dr. Padberg Drenkpol e o Prof. Serafim Silva Neto".

Ora, se em 1947 o Prof. Almeida Torres asseverou que "não pôe em dúvida o valor da Reforma gráfica de 1945", como é que, passado um quadrante, olvidando o que afirmou, deseja que o Congresso Nacional "resolva mandar às urtigas a grafia de 1945"?

Então, mandou às urtigas a sua opinião de 1947?

OPINIAO DOS FILÓLOGOS

Prof. Serafim Silva Neto Este, quando no Dr. Padberg Drenkpol e no

de esteve em Portugal com uma bolsa da Colonia Portuguesa desta cidade, manifestou na imprensa o seu inteiro apoio à Unificação conseguida após longos anos de arduos esforços". (Veja-se a "Revista de Portugal" número 37, pág. 56). Em o número 65 dessa revista, à pág. 179, lê-se isto: "No jornal "A Manhã", do Rio de Janeiro, o professor e filólogo Serafim Silva Neto continua a defender o Acordo com argumentos da maior ponderação, alguns dos quais repropuzimos a seguir: "Nesta debatida questão ortográfica têm vindo à toña muitos sentimentos alheios aos factos científicos". (Omito aqui um período a que não quero fazer comentários agora). Continua a falar o Prof. Serafim Silva Neto: "Todavia, se nos encaramos desapassionadamente os factos, veremos que muitas das objecções que se têm feito não resistem a crítica séria e imparcial. Em primeiro lugar, é preciso ter-se na devida conta que o Acordo, bilateral como é, não pode atender exclusivamente ao Brasil, mas deve servir a todo o vasto dominio da lingua portuguesa. Se elle attendesse apenas à fonetica brasileira, não poderia ser justo nem razoavel. Por causa disso é natural que tenhamos de fazer algumas concessões: por exemplo, a escrita das chamadas letras mudas. Essa e outras pequenas concessões, que não ferem nenhum preceito científico, proporcionariam unidade à escrita de Portugal e Brasu, alto escopo a que devem visar todos os patriotas esclarecidos de aquém e de além-mar". Assim disse e disse optimamente, o Prof. Serafim Silva Neto.

O Prof. Dr. Padberg Drenkpol, também da Academia Brasileira de Filologia, a convite do venerando presidente dessa instituição, apresentou o seu parecer, que foi aprovado pela maioria dos Académicos, o qual assim termina "As duas Academias de Portugal e do Brasil, até os dois Governos mesmos, comprometeram-se nesta unificação ortográfica. Sábios escritores e filólogos dos dois países, dentro e fora das respectivas Academias, entre eles dum modo conspicio o nosso erudito e laborioso confrade José de Sá Nunes, aderiram e colaboraram. Grandes despesas publicas foram applicadas nesse Acordo. — E tudo isso seria de balde? Não; temos confiança nos altos Governantes deste grande País e no bom senso dos seus legisladores, para que um dia, a despeito de todas as dificuldades inegaveis, se torne realidade uma obra há tanto tempo almejada, obra que tem sua projecção no futuro, quando todos poderão dizer triunfantes, aquém e além-mar: *Unitas quae sera tamen — a Unidade, ainda que tardia, realizou-se contudo!*" (Veja-se o "Jornal do Comercio" de 24 de Abril de 1948).

Além das opiniões citadas, temos a valiosissima do proprio egregio presidente da referida Academia, o qual, no vespertino "A Noite", edição de 7 de Janeiro de 1945, e no "Jornal do Comercio" de 13 de Junho do mesmo ano, apresentou o seu parecer definitivo a respeito do "Vocabulário Ortográfico Resumido" e do Acordo de 1945. Com vezes a reproduzi e cem vezes a reproduzirei, porque essa opinião vale pela de uma academia inteira. Llamamos, ainda uma vez, o que disse o consagrado Mestre: "A orthografia adoptavel em todo o dominio da lingua portuguesa é a do "Vocabulário" de 1947". — "Sou de parecer que deve ser posto immediatamente em execução efectiva o Acordo de 1945".

Sabe muito bem o Dr. Almeida Torres que a 19 de Junho de 1948 houve uma sessão ordinária da Academia Brasileira de Filologia, a que esteve presente o meu nobre confrade, e sabe também o que se passou naquela reunião: *Doze Académicos votaram em favor da Unificação Ortográfica entre o Brasil e Portugal*, e apenas quatro, dos decessais que a ella compareceram, votaram com resal-

mas ou se abstiveram de opinar. Por consequência, a maioria dos Acadêmicos concordaram com o sistema...

Como, pois, teve a coragem de assegurar na sua entrevista, que foi publicada, ali, no "Diário do Congresso Nacional"...

Arrebatando para o seu redil o maior número possível de professores "que já se pronunciaram contra ela"...

Haverá quem ignore que foi, principalmente, em nome da história da Língua que se conservou a consoante "muda"...

E quanto ao Prof. Antenor Nascentes, não saberá o Dr. Almeida Torres que ele organizou para o Ministério da Educação um "Projecto do Vocabulário Ortográfico da Língua Nacional"...

AS CONSOANTES MUDAS E O ACENTO AGUDO

Não há pessoa alguma enfrenhada nestes assuntos que desconheça os preceitos da ortografia oficial portuguesa relativamente a esses dois casos...

Anota é que, por motivos que me abstejo de mencionar, mas que toda...

a gente sensata e atilada bem conhece, imaginaram os nativistas exagerados, os jacobinos impenitentes, os negociantes de livros didacticos, os investigadores simulados...

O talentoso Prof. Almeida Torres julga que eu defendi "como podia" as nossas conveniências perante a Comissão Académica Portuguesa...

O meu ilustrado colega sonhou, acordou e, estremunhado, assentou-se à mesa de trabalhos e escreveu isso. Pura imaginação! Mera divagação onírica!

OS TÉCNICOS DA CONFERÊNCIA DE LISBOA

Aliás, não é só o meu distinto confrade que procura apenhorar-me ante os olhos do público, quando fala do meu papel na Conferência de Lisboa...

A verdade é que nada faríamos, nem ele, nem eu, se Gonçalves Viana cinco lustros antes, não tivesse arroteado o terreno para nós semearmos.

Já respondi ao Prof. Júlio Nogueira pelo "Jornal do Comércio" de 14 de novembro de 1948 por artigo que foi reproduzido no "Jornal do Comércio"...

tendenciosos corra as faces da Verdade.

Quando foi escolhido para integrar a Comissão Académica que devia ir a Portugal para unificar a ortografia luso-brasileira, recebi vários telegramas de felicitações...

A 20 de Novembro de 1947, em carta que me dirigiu esse mesmo colega illustre, referindo-se ao seu ponto de vista em relação ao sistema ortográfico de 1945...

Isso tudo vem demonstrar que a 20 de Novembro de 1947 o meu douto confrade já não se lembrava de me haver felicitado em 3 de Junho de 1944...

Vejam se os Lusitanos fazem de nós ruim juízo por causa do Acordo em que eles permitiram que ao Brasil coubessem oitenta e cinco por cento de concessões...

O GRANDE CONSTRUTOR DO ACORDO DE 1945

Durante a Conferência Internacadémica de Lisboa e, principalmente, depois do Acordo Ortográfico de 10 de Agosto de 1946, o filólogo português Vasco Botelho de Amaral em palestras radiofónicas e artigos estampados em jornais e revistas lisboenses...

plomática e académica, e um Sá Nunes para fazer valer a voz do Brasil, a obra de Gonçalves Viana e dos seus colaboradores teria suplantado. em todos os aspectos, tudo o que se tentou reformado depois dele".

Em virtude dessas asserções do filólogo Vasco Botelho de Amaral, a Imprensa lusitana começou a mover uma guerra sem tréguas a Rebelo Gonçalves, blaterando que ele não soube defender na Conferência os direitos do povo português...

Foi nessa ocasião que o Dr. Ribeiro Couto, magoado justamente pelas críticas acerbas que em Portugal se faziam ao seu compadre e amiguíssimo Rebelo Gonçalves, a este escreveu uma carta cujo final tem sido explorado pelos jacobinos desta pobre terra...

Os jacobinos, porém, citam isso com a ilustre esperança de me empecuniar, a fim de fazer crer que a Comissão Académica Brasileira "acabou por aceitar coisa que contraria as nossas conveniências".

Entretanto, nenhum deles teve a dignidade ou nobreza de trazer à baila as palavras do mesmo Dr. Ribeiro Couto, escritas calmamente, antes de surgirem as críticas ao Prof. Rebelo Gonçalves...

evidentemente, dar aprovação a essas palavras, que, apesar de espontâneas e sinceras, traduzem juízo assaz benévolo. E será sua convicção que a todos os membros daquela Conferência coube parte igual na construção do memorável Acordo, pois, se cada um contribuiu para ele de seu modo, todos por igual partilharam o designio comum que o tornou possível: assegurar pela unidade ortográfica a dignidade e a boa fortuna da nossa língua. Nenhum se bafeou senão por este ideal. E, realizado ele fraternamente, bem poderiam ter dito uns aos outros, na hora da despedida, o que o Dr. Ribeiro Couto nos dizia poucas horas antes de deixar Portugal (cartão de 17-V-1948): "Adeus! Mais um abraço — e muitas saudades das nossas habalbas! Viva a língua portuguesa — a única!" (Grifei a expressão que é filha da Verdade e da Justiça).

MEU PAPEL NA CONFERÊNCIA DE LISBOA

No prefácio escrito pelo Dr. Ribeiro Couto para a referida obra do Dr. Rebelo Gonçalves, lê-se a páginas XVIII: "Este trabalho — o verdadeiro trabalho da completa unificação ortográfica — não poderia ter sido levado a cabo em tão curto prazo sem os dois filólogos, respectivamente técnicos das duas delegações, os professores José de Sá Nunes e Francisco Rebelo Gonçalves". — Na pag. XX: "Mas, para que se convocara a Conferência? Ela fora convocada precisamente para se estudarem os meios de eliminar as divergências existentes e não para legitimar a sua conservação. — Aos dois técnicos cabia estudar e sugerir tais meios em Lisboa. Foi a pesquisa das soluções adequadas que o professor Francisco Rebelo Gonçalves revelou a sua puante personalidade. A ele tocou a grande tarefa ortográfica da Conferência, a elaboração de todo o novo sistema, — e a cada nova regra e cada novo exemplo tinha de sustentar discussão com o técnico brasileiro. Dessa discussão entre os dois filólogos, e conforme fosse a decisão do plenário, advinha, às vezes, a necessidade de modificar-se esta ou aquela regra". — Na pag. XXIII: "A contribuição de Rebelo Gonçalves, na proposição discussiva, emenda e redacção final das "Bases Analíticas", a todos nos encheu de admiração, José de Sá Nunes foi seu digno émulo nos memoráveis debates da Conferência". — Assim: "Está claro: meu papel, nessa emergência, foi o do estudante atento que se vê no curso dado por dois mestres nem sempre concordes". Foi o padrinho de um dote de competências e não um presidente de comissão". — Na pag. XXIV: "Vá por isso toda a nossa gratidão de portugueses e brasileiros, aos que se empenharam, nessa campanha, e particularmente a João Parfens e aos dois filólogos José de Sá Nunes e Francisco Rebelo Gonçalves".

Bem vê o meu amigo Almeida Torres por esses depoimentos fidedignos, imparciais e isentos de qualquer suspeição, que muito fora de propósito foi citada em sua entrevista a parêntese: "uma andorinha só não faz verão"; bem vê, outrossim, que foi infeliz em reiterar o que têm dito e escrito alguns xenófobos, que não se acomodam com inverter a verdade dos factos e com afirmar o contrário da realidade: a Comissão Académica Brasileira não aceitou coisa alguma na Conferência de Lisboa que viesse contrariar as nossas conveniências.

A GRAFIA DOS ANTPROPÓNIMOS

Eu não desejaria tratar do caso da grafia dos nomes próprios pessoais, porque já me ocupei com ela, exaustivamente, em polémica mantida com o erégio advogado Dr. Octávio Monteiro da Silva, na qual pus

ponto final com o meu artigo publicado pelo "Jornal do Comércio" a 21 de Maio de 1950; mas o meu prezado colega Almeida Torres, afectando desconhecê-la, repisa argumentos que lá foram por mim aniquilados e, além eminente corregedor Guilherme Estelita, que examinei no meu artigo de 19 de Agosto do corrente ano, estampado naquela matutino. Hoje me contento de redarguir ao meu excelente confrade que absolutamente não lhe assiste razão em asseverar que "o nome constitui propriedade do individuo". Nem lhe apoia o aserto a opinião de Dauzat, nem a de Rosário F. Mansur Guérios. Nem um nem outro aludiram à ortografia ou maneira de grafar os nomes pessoais. A opinião do colega e amigo contrapponho, filologicamente, a de Mário Barreto, e juridicamente a de Clóvis Bevilacqua. El-las: "Creio, dentro da igreja ortográfica a que pertença, que os nomes próprios devem subordinar-se aos mesmos preceitos que regem a escrita dos nomes comuns". Mais: "Pensam os pobres que o nome próprio, talvez por ser próprio, é propriedade da pessoa a quem foi dado na pia baptismal ou no onomástico registo civil, e não uma palavra da língua, sujeita, como qualquer outra, às regras da ortografia". (Mário Barreto: "Revista de Cultura", n.º 30, págs. 305 e 307). — "Não há direito ao nome; há, sim, obrigação de conservá-lo, enquanto não for alterado de acordo com as prescrições legais". (Clóvis Bevilacqua: "Revista de Jurisprudência", vol. VIII, pag. 122).

Sempre estive, estou e estarei com esses grandes luzeiros das nossas letras: o primeiro, na ciência da linguagem; o segundo, nas ciências jurídicas.

Quanto à circular do Sr. Desembargador Corregedor Guilherme Estelita, além do que já escrevi no "Jornal do Comércio" de 19 de Agosto, digo ao meu brilhante confrade Almeida Torres que antevêo o que vai acontecer: ou ela será, dentro em breve, reformada por S. Ex.º mesmo: ou será pelo seu sucessor; ou será anulada pelo Poder Judiciário. Tome nota destas minhas palavras e verá que a minha predição se realizará.

OS VOCABULARIOS DE 1943 E DE 1947

Se o deputado Celso Peçanha não tivesse enviado à Mesa, para ser publicada "como contribuição ao estudo dos ilustres pares", a entrevista do Prof. Artur de Almeida Torres, que espera resolva o Congresso Nacional "mandar às arditas" a grafia de 1943, eu não me abalarçaria a comentá-la, tão frágeis e facilmente contestáveis são os seus argumentos e as suas afirmações; mas o nobre deputado fê-la reproduzir no "Diário do Congresso Nacional", dando-lhe uma importância que só é heio conceder ao entrevistado, e não me sofre o ânimo deixar que se alegue na Comissão de Educação e Cultura o que tão injusta e falsamente se afirmou na dita entrevista. O que os doutos membros daquela Comissão deverão ter em mira é o que disse o seu nobre e digno presidente na sessão, em plenário, de 14 de Agosto deste ano, fazendo sentir aos seus ilustres pares que a Convenção Ortográfica "não envolve o Acordo firmado entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa", porquanto (acrescento eu) o Sr. Presidente da República submeteu à aprovação do Congresso Nacional não o Acordo aprovado por decreto-lei, senão a Convenção assinada em 29 de Dezembro de 1943.

Nem se discute que houve acordo em 12 de Agosto de 1948, porque isso é uma invenção de tal quilate, que

não há qualificativo apropriado para tachá-la.

Se, todavia, quiserem cotejar ou confrontar o "Pequeno Vocabulário" de 1943 com o "Vocabulário Resumido" de 1947, ordena a probidade e a justiça que se tenham em vista os seguintes pontos:

I. O de 1943 registra numerosos vocábulos em que as consoantes histórico-etimológicas foram eliminadas depois de "a", "e" e "o", contrariamente à tradição plurissecular, aos factos constantes observados na Língua e à pronúncia de milhares de Brasileiros e da totalidade dos Portugueses; o que basta para se tornar impossível a tão almejada unidade ortográfica, aceita pelo Governo do Brasil e pelo Governo de Portugal. O de 1947 cientificamente os consigna com essas consoantes.

II. O de 1943 insere centenas de vocábulos com ou sem tais consoantes, consideradas facultativas, do que resultam outras tantas grafias duplas, triplos e, até, quádruplos (como "susceptível", "susceivable", "suscepível" e "susceptível"), o que é incontestavelmente antididáctico, sobre ser um dos maiores óbices à unidade ortográfica. O de 1947 tem por princípio a condenação de formas durlas, de maneira que só apresenta cada palavra com uma só grafia.

III. O de 1943 arrola numerosíssimos homógrafos heterotónicos com acento circunflexo, o que embarca o escrever de toda a gente, em especial o dos incipientes, constituindo um flagelo para os linotipistas, tipógrafos e revisores, e sobretudo para os professores e alunos das escolas primárias. O de 1947 aboliu quase completamente, esta abrutecção, sómente conservada em raros casos.

IV. O de 1943 averba grande número de palavras "de acordo com a ortoepia brasileira" e com o "uso lusitano", desprezando a ortoepia lusitana e o uso português, o que torna impossível a unidade ortográfica. O de 1947, atendendo à pronúncia do Brasil e à de Portugal, não obedeceu a preceitos de pronúncia mas, sim, à pronúncia comum a todas as regiões onde se fala o português, apresentando os vocábulos escritos de tal maneira que possam ser lidos correctamente por todas as pessoas das duas Nações irmãs e por todos os que, no Mundo conhecem a língua portuguesa.

V. O de 1943 apresenta com acento circunflexo o "e" e o "o" de numerosíssimos vocábulos graves e esdrúxulos, sendo essas vogais tónicas e seguidas de sílaba iniciada por consoante nasal, o que vai de encontro à pronúncia de milhões de Brasileiros (nos estados de São Paulo, Paraná, etc.) e da maioria dos Portugueses, obrigando todos esses a proferirem fechosas zuelas vogais, que a maior parte dos Brasileiros e boa parte dos Lusitanos proferem — aqueles com nasais, estes com aberturas; e tal acento (o circunflexo), sobre deturpar a pronúncia, quer brasileira, quer lusitana, impossibilita a unidade ortográfica. O de 1947, atendendo a que o acento acento sempre foi e é o símbolo específico para assinalar a sílaba tónica, averba esses vocábulos com este acento, a fim de que se realize a unidade ortográfica, — acento que já esteve em uso nas escolas primárias e secundárias de quase todo o Brasil, pelo menos, dezoito anos, quando era vigente a ortografia oficial portuguesa.

VI. O de 1943 exhibe com acento circunflexo os vocábulos escritos com "oo", sendo o primeiro tónico e fechado, multiplicando inutilmente a acentuação gráfica, visto que normalmente, não existe palavra em que se jama aberto o primeiro "o" tónico. O de 1947 proscreveu o acento gráfico nes-

ses vocábulos, aliviando a escrita e facilitando o ensino e o aprendizado da ortografia.

VII. O de 1943 usa o trema em grande quantidade de vocábulos em que é proferido o "u" depois de "g" e "q" seguidos de "e" ou "i", e premitte para indicar encontro de vogais em hiato; e este sinal ortográfico tem sido estigmatizado pelos professores e alunos, pelos impressores em geral e por quase todos os que sabem escrever. O de 1947 aboliu totalmente esse antipático sinal gráfico.

VIII. O de 1943 emprega o hífen sem método e sem discernimento, de maneira que certos compostos vêm escritos com ele quando sem ele devem escrever-se, e vice-versa. O de 1947 regularizou e fixou todos os casos em que se deve usar ou deixar de usar o hífen.

IX. As "Instruções" que acompanham o "Vocabulário" de 1943 estabelecem normas incompletas e errôneas para o emprego das maiúsculas iniciais. As que precedem o "Vocabulário" de 1947 dão-nas completas, perfeitas e não oferecem margem a dúvidas nem a indecisões.

X. As de 1943 estatuem a cerebrina regra de que "os topónimos de tradição histórica secular não sofrem alteração alguma na sua grafia, quando já esteja consagrada pelo consenso diuturno dos Brasileiros", o que é fonte de incongruências e disparates inomináveis, como se verifica neste exemplo: "A baía da Capital da Bahia é uma das mais belas do Mundo, e dela se orgulham os baianos". As "Instruções" que antecedem o "Vocabulário" de 1947 não estabelecem normas que dão lugar a incoerências gráficas, visto como sempre se baseia neste princípio salutar, indispensável à unidade ortográfica luso-brasileira: "Não se consentem grafias duplas ou facultativas. Cada palavra da língua portuguesa terá uma grafia única".

Agora, escolha o Congresso Nacional qual é dos dois vocabulários e das duas ortografias que se deve lançar às urtigas.

A de 1943 foi aprovada *exclusivamente* pela Academia Brasileira de Letras e está em vigor apenas por força de uma portaria da secretaria da presidência da República; a de 1947, consubstanciada no "Vocabulário Resumido" de 1947, foi aprovada pela Academia Brasileira de Letras e pela Academia das Ciências de Lisboa, em sessão soleníssima a que compareceram o representante do Governo do Brasil e o Governo de Portugal, a delegação da Academia Brasileira de Letras e a da Academia das Ciências de Lisboa, inclusive o mundo oficial, militar e eclesiástico da República Portuguesa, e o Acordo assim solenizado foi aprovado no Brasil pelo decreto-lei n.º 8 286, de 5 de Dezembro de 1945, e em Portugal pelo decreto n.º 35 228, de 8 do mesmo mês e ano.

Acresce que o "Vocabulário" de 1943 foi rejeitado pelo Dr. Gustavo Cavanema quando Ministro da Educação e Saúde, e o "Vocabulário" de 1947 já está em pleno vigor na República irmã e amiga, cujo Governo soube dignamente curmorrir a palavra empenhada para com o Brasil Resto que o Congresso Nacional, aprovando a Convenção Ortográfica de 1943, proporcione ao nosso grande Presidente, Dr. Getúlio Vargas, o ensejo de cumprir também, como deseja, a palavra do Brasil empenhada para com Portugal. Faz poucos dias que o eminente Sr. Ministro das Relações Exteriores, Dr. João Neves da Fontoura declarou a um órgão da Imprensa estar decidido o Governo a manter as linhas tradicionais da política externa brasileira e honrar as obrigações que assumiu no campo internacional. Assim seja. — José de Sá Nunes.

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR MOURA ANDRADE, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1951,

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIOREMENTE.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, Srs. Deputados, não desejo iniciar meu discurso sem fazer uma referência a entrevista que os jornais publicam do ilustre Ministro da Fazenda, Sr. Horácio Lacerda, no trecho em que se manifesta a propósito das providências que tomou, no que se relaciona com o café e a sua exportação para os Estados Unidos.

S. Ex.ª, o Senhor Ministro, ao fazer a entrega, aos jornalistas creditados junto ao seu gabinete, das cópias dos documentos referentes aos altos entendimentos que teve a oportunidade de manter tão brilhantemente com o governo norte-americano, declarou à imprensa o seu firme propósito de defender o nosso principal produto, afirmando textualmente:

“O café continua sendo o nosso produto básico na exportação e o que contribui com a maior parte das divisas de que necessitamos para as importações do que não temos. O que afeta o café, atinge o Brasil na sua economia e na vida do seu povo. Por outro lado, a carência de produtos importados que os Estados Unidos, devido a conjuntura mundial, não podem nos fornecer em quantidades suficientes, e outro lato conhecido. Esses dois fatores, além de outros, determinaram o encarecimento do custo do café das últimas safras e justificam o aumento do seu preço. Não deseja o governo valorizações artificiais, mas um preço cujo índice esteja em proporção com os preços que pagamos pelos artigos importados e que permita ao lavrador uma justa remuneração.”

Estas declarações do Sr. Ministro Horácio Lacerda são de ressaltar, porque, de fato, se percebe que S. Ex.ª usou de linguagem franca com o Governo americano.

Este é o modo de falar de quantos acreditam nas imensas possibilidades do Brasil; dos que sabem do importante papel que ao nosso país está reservado, como centro de atração, em torno do qual não se polarizam as nações democráticas sul-americanas para a solução dos graves problemas internacionais que se avizinham.

Caça-nos, portanto, o dever de pioneirismo na reivindicação, nos conselhos dos Estados Americanos, de medidas de cooperação efetiva e duradoura, entre os Estados membros, com o fito de elevar os nossos níveis econômicos, sociais, políticos e culturais, pois no bem estar do povo e nos princípios de igualdade e solidariedade humana reconhecem as Repúblicas da América que se baseiam precipuamente as instituições democráticas, a estabilidade e a segurança das nações livres.

Nesses fatos encontro a inspiração, o sentido e o fundamento de meus discursos, tanto o de ontem quanto o de hoje, e é com um tal argumento que me coloco em face da comunicação oficial do governo norte-americano, no que diz respeito ao café, e que chegou ao nosso conhecimento pelas palavras do eminente Ministro da Fazenda, quando disse em sua entrevista:

“O Governo norte-americano me comunicou oficialmente que a não ser o preço teto, que é política geral, de forma alguma apoiaria manobras particulares baixistas ou especulativas, pois considera o café produto básico para a economia brasileira.”

Têm os Estados Unidos, como qualquer país do mundo, o direito de de-

clarar os preços máximos que estão dispostos a pagar pelos produtos que importam.

Mas, sempre que isto ocorrer, toda vez que um país fixar preços tetos para produtos nacionais, surgirá o nosso correspondente direito de fixação do preço mínimo pelo qual a nossa produção seja exportada.

Esta é a grande reivindicação dos produtores brasileiros. Do contrário, agravar-se-iam os nossos males, porque nos manteríamos num regime de liberalismo anacrônico num momento em que todos controlam a produção e intervêm decididamente no mundo econômico, organizando sistemas que visam a garantir o seu patrimônio e a assegurar o desenvolvimento de seus países, o enriquecimento dos povos que os habitam.

Assim agem os Estados Unidos, a Argentina, a Colômbia, enquanto o Brasil continua, nesta ante-véspera de guerra, a mercê dos planos de emergência, os quais, segundo as declarações do Senhor Ministro das Relações Exteriores, levam ao aniquilamento a economia brasileira.

O Sr. Magalhães Melo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com grande satisfação.

O Sr. Magalhães Melo — Enquanto isso, o que se verifica, dentro da economia brasileira, é o fenômeno inverso: a tendência, já quase crônica, para abandonarmos certa linha de produção, muitas vezes dando preferência a mercadorias de origem internacional, em detrimento do que aqui se podia produzir. Como exemplo, basta citar o caso do cacau na Bahia, e o da borracha, no Pará e no Amazonas.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte de V. Ex.ª. A propósito, devo frisar que tem havido queda constante no valor das exportações brasileiras em outros setores que não o do café. Vejamos: em 1946, exportamos produtos outros, que não o café, num total de

Cr\$ 11.789.000.000,00; em 1947, Cr\$ 13.424.000.000,00; em 1948, Cr\$ 12.668.000.000,00; em 1949, Cr\$ 8.542.000.000,00; em 1950, Cr\$ 9.000.000.000,00. Assim, observa-se um decréscimo, de 1948 para 1950, nas nossas exportações, de cerca de Cr\$ 3.000.000.000,00, valor que deixou de fortalecer a nossa balança comercial. Verifica-se, deste modo, como é fundamental a defesa da produção e do preço do café, que está contribuindo, atualmente, com 862.000.000 de dólares para a economia brasileira.

Cumpra voltemos nossa atenção para os motivos pelos quais essas exportações estão caindo, ao mesmo tempo que se faz mister defendendamos nosso patrimônio pecuniário, agrícola e industrial.

O Sr. Roberto Moreira — É muito justa a posição em que V. Ex.ª se coloca, de que devemos defender o preço de nossos produtos. Mas, com o comércio cercado como está, com as nossas relações comerciais inteiramente à mercê dos Estados Unidos, acha V. Ex.ª possível pormos em prática essa política, se não rompemos o círculo em que nos encontramos e procurarmos novos mercados, negociando com outras Nações, para que nossos produtos não sejam revendidos, como no caso do café, segundo denúncia de nosso Adido Comercial na Inglaterra, revendido por esta à União Soviética, quando a venda poderia ser feita diretamente por nós?

O SR. MOURA ANDRADE — Verifico que o Governo Brasileiro está tomando providências nesse sentido, segundo as declarações prestadas pelo ilustre Sr. Ministro da Fazenda. Meu discurso de ontem objetivava a necessidade de conquistarmos novos mercados, especialmente europeus.

Sabemos do interesse que têm os belgas na instalação de uma balsa de café em Antuérpia. O mesmo pretendem fazer os franceses no Havre. Os belgas vão além: propõem-se a financiar o necessário lastro de café às operações a termo. Assim, o Governo Brasileiro devia entrar em entendimentos para abertura dessas balsas. Evidentemente, a Bêlica pode, na hora em que entender, criar uma balsa de café, como qualquer país pode fazê-lo. Mas, essas balsas só podem funcionar lastreadas pelo produto. Com a instalação dessas balsas, teríamos outro termômetro para as cotações e não ficaríamos subordinados aos preços unilaterais da bolsa de Nova-York.

O Sr. Arruda Câmara — V. Ex.ª acentou muito bem a queda de nossas para o exterior e das quantias resultantes dessas vendas. Lembrou a V. Ex.ª que esta foi a consequência política comercial adotada pelo governo passado, que proibiu a exportação de quase todos os produtos. Só em casos excepcionais permitia certa exportação, como, por exemplo, de açúcar, milho. Não foi por falta de mercados. Há procura dos produtos brasileiros por parte de outras nações. Acreditamos que o atual Governo adotará orientação diferente da seguida na administração passada, que suspendeu as exportações para evitar a subida dos preços no mercado interno. Creio, porém, haver um meio de conciliar: é a criação de uma comissão de cotas desses produtos a serem vendidos para o exterior por determinados meses. Flutuaria-se um preço teto de venda do mercado interno. O Sr. Horácio Lacerda me apontou de perto aquela administração e, agora, se encontra à frente do Ministério da Fazenda, está pensando a dar nova orientação ao mercado interno e externo, no sentido de novamente fazer ascender o nível das nossas exportações.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Percebo que muitos colegas, entretanto, me dizem a importância de desenvolver um setor mais a matéria, pelo menos a manter o equilíbrio referente ao café, para entrar na análise da nossa organização bancária.

O Sr. Roberto Moreira — Por que V. Ex.ª não adota, aliás muito justamente, que o Brasil rompa o círculo existente em torno do comércio externo e estabeleça relações diplomáticas e comerciais com todas as nações do mundo que necessitam dos nossos produtos?

O SR. MOURA ANDRADE — V. Ex.ª, há de compreender que as questões diplomáticas têm de fazer-se no sentido da recuperação de mercados tradicionalmente consumidos por produtos brasileiros. No atual clima internacional não seria vantajoso para o Brasil estabelecer relações com a União Soviética, que não tem sequer necessidades crescentes de abastecer nossas matérias.

O Sr. Roberto Moreira — E por que as absorve através da Inglaterra?

O SR. MOURA ANDRADE — Além de mais, estamos neste instante, empenhados na conquista de mercados que se estão libertando das consequências da guerra, muitas das quais foram extraordinariamente favoráveis ao Brasil, como o mercado alemão e o maior importador europeu de café brasileiro.

Peco licença aos nobres colegas para passar-me, pois desejo fazer uma rápida referência a dois pontos substanciais.

Prevalece, em certos círculos, a opinião de que o preço alto do café reduz o seu consumo. As estatísticas não confirmam o fato.

O consumo mundial do café, no ano cafeeiro de 1940-1950, (julho a

junho), foi de 30.817.999 sacas; em 1950-1951, 32.718.513 sacas. Mais recentemente, no ano cafeeiro de 1948-1949, esse consumo foi de 31.757.226 sacas. Fouve, portanto, no último ano cafeeiro, um aumento de consumo de dois milhões de sacas sobre o ano anterior e de um milhão sobre 1948. É que o aumento do preço do café tem relação direta com a desvalorização da moeda e com o maior poder aquisitivo dos países importadores.

Cada dia mais cara se torna a produção do café, por força de inúmeros fatores, entre os quais se assinalam a escassez de braços e o aumento dos salários — como esforço para a melhoria econômica e social das classes trabalhadoras — o encarecimento das terras e o seu empobrecimento orgânico, o encarecimento do preço dos adubos, das máquinas agrícolas, e a proibida e indesejável elevação das condições higiênicas e sanitárias dos lares e lugares de trabalho dos colonos.

Daf o nosso inconformismo com um preço máximo para um produto que não possui preço mínimo, pois uma tal circunstância poderá impedir-nos a satisfação de nossas necessidades econômicas, desequilibrar a produção e comprometer imediatamente a prosperidade de nossa agricultura.

Tanto mais importante é o assunto e maior deve ser o nosso cuidado com esse setor da economia brasileira, quanto sabemos que as demais exportações têm decrescido em valor, conforme ainda há pouco referi, lendo as últimas estatísticas existentes sobre a matéria.

Desejo ainda falar sobre outro assunto que interessa à nossa balança comercial: — é o de sua deterioração em face dos mercados europeus.

Em 1950, o Brasil tinha na Itália o saldo favorável de 2 bilhões 605 milhões de libras; em 1951, o Brasil está num saldo deficitário de 256 milhões de libras.

Com a França o Brasil tinha, em 1950, um saldo a seu favor de 2 bilhões 356 milhões de francos, e hoje deve 3 bilhões 278 milhões de francos.

Com a Bêlica o Brasil, em 1950, tinha um saldo devedor de 299 milhões de francos belgas, e, em 1951, só no período de janeiro a maio, já está devendo 168 milhões de francos belgas.

Vemos, assim, que é urgente que o Governo se volte para a conquista de novos mercados, a fim de restabelecer o equilíbrio entre a balança comercial do Brasil e as balanças comerciais, das quais nos estamos tornando, cada vez mais, importadores assíduos.

Finalmente, considero da mais alta necessidade a arrojada — evidentemente, com determinadas modificações — do projeto que cria o Instituto Nacional do Café, a fim de colocar o produto sob sua proteção, equivalente à que é dada pela Federação dos Cafeeiros Colombianos, cujo patrimônio é de 150 milhões de dólares.

Sr. Presidente, Srs. Deputados; passo, agora, a analisar a função e a situação dos bancos no incremento da produção nacional.

Verificamos que os bancos, no Brasil tanto os nacionais quanto os estrangeiros — e, principalmente, neste ponto, os nacionais — se preocupam de maneira nitidamente preferencial, com um tipo de operações: a de desconto a prazo curto e juros altos.

Os financiamentos a longo prazo não despertam o interesse dos bancos. Vou aqui, dar uma demonstração deste fato, que tem trazido grandes lucros — tanto que vou apresentar, desde logo a evolução dos lucros lúidos em 8 grandes bancos brasileiros:

EVOLUÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO EM 8 GRANDES BANCOS
(Em milhões de cruzeiros)

Bancos	Ano			1.º semestre de 1951
	1948	1949	1950	
Comercial	17.190	24.210	35.150	23.953
São Paulo	10.983	11.573	15.386	12.416
Mercantil	14.603	18.994	24.172	18.374
Comércio e Indústria	20.535	32.762	44.924	33.342
Noroeste	10.572	16.056	24.987	20.286
Brasil Descontos	10.571	14.232	42.603	29.026
Cruzeiro	14.386	16.516	27.730	17.532
América	8.353	10.559	18.840	15.762
Totais:	116.193	144.942	234.801	170.691
Índice: (1948-100) ...	100	126	203	277

Agora, para que a Casa melhor compreenda o que isto significa, vou apresentar o lucro líquido em relação

ao capital mais reservas em porcentagem. Tomamos capital mais reservas de bancos, porque, se tomássemos

somente o lucro em relação ao capital, então teríamos lucros astronômicos, que iam a 120%! Isto, porém, não poderíamos fazer.

Temas, então, o seguinte quadro do lucro líquido: remuneração do capital em relação ao capital, mais reservas, em porcentagem:

- Em 1947: 14,8%
- Em 1948: 15,5%
- Em 1949: 17,5%
- Em 1950: 26,5%

Em 1951: 28,1% (1.º semestre) Destacamos ainda, para exemplificar, calculando os dividendos na média de 8º em 1947; 10º até 1947 e 12º depois dessa data, os seguintes casos excepcionais:

Banco Noroeste: 18% de dividendos distribuídos.

Banco Comercial de São Paulo: 18%.

Banco Boavista: 24% de dividendos, mais 20% de bonificação aos acionistas.

O Banco do Brasil, como todos sabem, distribuiu 20%.

Esses fatos estão a demonstrar que os bancos não se têm orientado nem se tornado captadores das disponibilidades existentes para o efeito de aplicá-los em empreendimentos reprodutivos para o Brasil. Vamos demonstrar isso através de outro quadro, que impressiona vivamente a qualquer pessoa estudiosa de assuntos financeiros.

Vou dar a posição de 10 grandes bancos brasileiros no mês de junho,

em relação aos empréstimos, descontos e encaixes e aos títulos da dívida pública.

Devo dizer, entre parentesis, que o meu discurso não é de censura ou crítica a nenhuma desses bancos, mas apenas ao sistema existente, do qual os bancos não têm culpa. Na realidade, todo esse setor de capitais, não apenas esse como o dos investimentos em geral, se aham praticamente abandonados da supervisão e orientação governamental. E a razão porque estamos de acordo com o Senhor Ministro da Fazenda no seu desejo de reforçar a posição da Superintendência da Moeda e do Crédito, dando-lhe meios eficientes para orientar os capitais, de maneira a transforma-la desde logo em célula estrutural do futuro Banco Central, sem prejuízo de discussões ulteriores sobre a reforma bancária, com a correspondente criação daquele organismo e do Banco de Crédito Rural.

O Sr. Galeno Paranhos — Se a lei contra a usura estabelece o juro máximo de 12%, somente ao redesconto se pôde atribuir o excesso de lucro que ev. Ex.ª está assinalando.

O SR. MOURA ANDRADE — São os prazos curtos, que permitem a multiplicidade de operações, e os redescontos também, que os bancos obtêm a 6%, na Carteira do Banco do Brasil, sobre efeitos comerciais que descontam a 10%, 11 e 12%.

Vejam, para ilustrar a matéria, a posição de 10 grandes bancos nacionais em junho de 1951:

POSIÇÃO DE 10 GRANDES BANCOS NACIONAIS

Junho de 1951

(em milhões de cruzeiros)

Banco	Depósitos	Emprést.	Descontos	Encaixe	Títulos
Brasil de Descontos	2.108	408	1.220	501	37
Comércio e Indústria	1.201	134	1.128	239	52
Mercantil de S. Paulo	1.792	243	1.215	544	47
de São Paulo	716	115	517	196	10
Comercial de S. Paulo	1.643	126	1.373	376	65
Brasil p/América Sul	755	138	494	217	8
Moreira Salles	1.448	441	766	291	21
Boa Vista	1.516	449	702	357	40
Provincia do R. G. Sul	1.247	348	884	202	11
Crédito Real de Minas	2.342	831	1.202	276	178
Total	14.497	3.233	9.501	3.000	489

verificamos, desse quadro, que o índice de encaixe nos bancos é excessivamente alto, parecendo incompreensível que assim mantenham tão grandes somas paralizadas. Por que isto ocorre? E que a proporção entre o capital e o depósito deve ser de 1 para 10, que é o que se passa nos Estados Unidos e demais países de vida bancária organizada. No Brasil essa proporção não existe ou, melhor, é de 1 para 84, no caso do Royal of Canadá, 1 a 23, no caso do City Bank etc. Há, pois, grande desproporção entre o capital e os depósitos, o que obriga os bancos a manterem encaixes vultosos, que não tem qualquer

reprodutividade — dinheiro que, praticamente fica fóra da circulação. E o que se dava em Junho deste ano; — o dinheiro em caixa somava três bilhões de cruzeiros, apenas em 10 bancos nacionais. O total dos empréstimos a prazo longo, concedidos por esses bancos correspondia à mesma quantidade que eles mantinham em caixa immobilizados.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados desejo ainda apresentar outro quadro elucidativo, de empréstimo e descontos entre os anos de 1946 e 1951. Verificar-se-á então, fato que vai impressionar — tenho certeza — o espírito de V. Exas.

Vejam a situação do Banco Comércio e Indústria de São Paulo. Trago o exemplo desse banco, por ser um estabelecimento tradicional, conservador, uma instituição padrão, e das mais conceituadas e respeitadas não só na praça de São Paulo, como na de todo o Brasil.

Em 1946, o Banco Comércio e Indústria de São Paulo emprestou, a longo prazo, Cr\$ 143.000.000,00; em 1951, Cr\$ 134.000.000,00. Quer dizer que, entre 1946 e 1951 foi diminuída a importância que antes aplicava, nos empréstimos a longo prazo. Teria acontecido o mesmo com relação aos descontos? Vejam as cifras. Em

1946, emprestava Cr\$ 143.000.000,00 a longo prazo e descontava Cr\$ 586.000.000,00; em 1951 os descontos alcançavam a Cr\$ 1.128.000.000,00.

Vê-se portanto, que os bancos particulares, no Brasil, não estão colaborando para a produção, porque essa só pode receber créditos a longos prazos. No momento atual, nem sequer estão aparelhados para isso. Daí recair quasi que exclusivamente sobre o Banco do Brasil o financiamento das cifras, das entresafas etc.

O Sr. Galeno Paranhos — A questão de juros também influi nos empréstimos a longos prazos. A juros altos não é possível auxiliar a pro-

dução. V. Ex.^a bem sabe que os bancos recebem em depósito, dinheiro a juros altos e não podem emprestá-lo abaixo desta taxa. Completando a tese de V. Ex.^a entendo que os prazos devem ser longos e os juros módicos.

O SR. MOURA ANDRADE — Esta é a tese: prazos longos e juros módicos. Vou dela tratar, agora. Que acontece atualmente? Os lucros dos bancos são excessivos por

causa dos prazos curtos e dos juros altos.

Vejamos Srs. Deputados os capitais e as reservas em 6 grandes bancos:

Em 30 de junho de 1951, temos a seguinte situação — com os bancos realizados aumentos de capital à custa de reservas e mantendo as reservas que são lucros não distribuídos:

Vejamos, agora, os Bancos estrangeiros:

Bancos	Capital (Em Cr\$)	Reserva (Em Cr\$)
Banco Português do Brasil	50.000.000,00	57.000.000,00
The National City Bank of New York	100.000.000,00	115.000.000,00
Banco Real do Canadá	8.000.000,00	37.000.000,00

Bancos	Capital (Em Cr\$)	Reserva (Em Cr\$)
Banco Comércio e Indústria de São Paulo	150.000.000,00	133.000.000,00
Banco Brasileiro de Descontos	70.000.000,00	140.000.000,00
Banco Nordeste de São Paulo	36.000.000,00	105.000.000,00
Banco da Província do Rio Grande do Sul	75.000.000,00	97.000.000,00
Banco Crédito Real de Minas Gerais	70.000.000,00	96.000.000,00
Banco Bos Vista	40.000.000,00	68.000.000,00

Ora, evidentemente, esta é uma situação anômala. E aqui precisamos verificar o seguinte: qual a contribuição desses bancos na tomada dos empréstimos da dívida pública do Brasil? Iremos encontrar um quadro evidenciando que os bancos nacionais mantêm mais interesse pelos títulos da dívida pública nacional; não obstante, essa contribuição atinja importância relativamente insignificante, de 489 milhões de cruzeiros. E o City Bank, possuidor de reservas num total de cento e quinze milhões, tem apenas um milhão de cruzeiros de títulos da dívida pública nacional.

Assim, é mister que na reforma bancária criemos a segunda reserva dos bancos, existente nos demais países, constituída de títulos da dívida federal, de maneira que parte dela seja imediatamente invertida nesses títulos, com o que sanaremos as finanças nacionais, sem emissões,

levantaremos as cotações da dívida pública e, enfim, consolidaremos uma situação financeira que no instante se encontra desorganizada.

A transformação parcial de reservas em títulos da dívida nacional provocará dois efeitos: ou serão distribuídas as reservas como lucro, e então, o imposto de renda incidirá imediatamente e a Nação também ganha, neste caso; ou os bancos subcreverão os títulos da dívida nacional, e, neste caso, as letras nacionais subirão de valor, haverá maior interesse e os bancos se tornarão colaboradores efetivos na tomada de empréstimos internos do Brasil.

Vejamos, agora, a situação dos bancos estrangeiros, a propósito dos quais o nobre Deputado Lutero Vargas apresentou projeto de lei.

O quadro a seguir se refere à posição dos bancos estrangeiros no Brasil em abril de 1951, — último dado estatístico que pude obter:

Em milhões de cruzeiros

	Capital	Reservas	Depósitos	Empréstimos	Descont.	Encaixe	Títulos	Imóveis
London Bank	100	26	1.431	700	437	473	1	—
Royal Bank	2	24	629	330	81	269	8	—
City Bank	100	115	2.221	1.317	521	629	4	6
Francês e Italiano	50	1	282	111	58	75	6	5
Nacional Ultram.	50	51	738	200	399	140	22	3
Holandês	20	2	411	279	45	89	35	—
Francês e Brasil	40	11	383	123	93	70	60	—
Italo-Belga	40	25	246	126	102	93	2	—
Português	50	57	991	243	549	228	12	—
First National	100	—	606	255	227	232	3	—
Total	559	286	7.940	3.684	2.512	2.298	163	14

Esses bancos enviam para o exterior, as suas matrizes, em relação aos seus capitais, 8% dos lucros obtidos aqui no Brasil. Entretanto, esses capitais não foram, originariamente, na sua totalidade, trazidos do exterior. Parte deles, apenas, veio de lá; em seguida, os lucros apareceram, as reservas se fizeram, incorporaram-se parte das reservas ao capital, fizeram-se novas emissões de ações, e aumentaram os capitais, com recursos obtidos inteiramente em nosso país. Há dois exemplos frísantes: um desses bancos, aqui se instalou com o capital inicial, vindo de fora, de 15 milhões de cruzeiros, elevando-o, após, no decorrer do tempo, para 100 milhões de cruzeiros, pela forma já referida. Outro aqui se fixou, usando do seguinte processo: tomou empréstimos, na data de sua abertura, em 1947, 100 milhões de cruzeiros a um banco estrangeiro aqui em atividades,

Assim constituiu seu capital inicial. Com as operações realizadas no Brasil até esta data, já devolveu o dinheiro que recebera e já realizou inteiramente capital próprio com recursos integralmente nacionais. Como a lei permite a remessa de 8% para as matrizes, todos continuam a enviá-los para seus países de origem, não sobre o capital inicial, mas sim sobre o que hoje possuem. Aqui aparece — e neste ponto chama a atenção dos ilustres membros da Comissão de Finanças — o risco que precisa ser desfeito logo conjurado através de um esclarecimento perfeito na lei da criação da taxa múltipla do câmbio. Se criarmos, no momento, mediante lei, a taxa livre, sem fazermos as necessárias restrições e sem tomarmos as precauções devidas, os bancos estrangeiros, que enviam, atualmente, 8% dos seus lucros pela taxa legal, acabarão mandando para as suas matrizes os 92%

restantes pelo câmbio livre. Assim, ao invés de trazerem capitais do exterior, estaremos enviando-os para fora.

Este, o aspecto importante para o qual, com o devido respeito, chamo a atenção da nobre Comissão de Finanças, quando estudar o assunto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, os bancos estrangeiros, no Brasil, são bancos de depósito. Interessam-se, com raras exceções, em financiar unicamente o intercâmbio comercial com os seus países de origem, desprezando as necessidades internas do mercado nacional. Representam, apenas, 7% do movimento bancário do Brasil, participando, assim, limitadamente, da vida econômica da Nação. Não tomam títulos da dívida federal e nada fizeram para introduzir no Brasil, os modernos preceitos bancários que prevalecem nos seus países para eles próprios. O nobre Deputado Lutero Vargas apresentou projeto de lei preten-

dendo modificar a natureza desses bancos, que não mais seriam de depósito, e propondo seja a situação modificada dentro de um ano, salvo nos casos em que ocorresse reciprocidade de tratamento, nos países de origem desses bancos, para os bancos brasileiros.

Julgo inteiramente impossível posarmos esses bancos, no referido prazo, sofrer essa transformação. O projeto deveria conceder tempo mais dilatado, até mesmo para que as próprias depositantes em bancos estrangeiros pudessem procurar novos bancos, processando-se a recuperação com maior método. Por outro lado, seria recomendável que a matéria do projeto integrasse proposição mais ampla, que visasse a seleção dos capitais estrangeiros que querem colaborar no desenvolvimento econômico do Brasil.

Quanto à reciprocidade, há a indagar o seguinte: poderia ela existir en-

tre o Brasil e os Estados Unidos? Poderiam os bancos brasileiros representar, nos Estados Unidos, 7% dos capitais bancários em movimento?

Mas o principio da reciprocidade é um principio otimista e dele também quero participar. Acredito no futuro do Brasil; acredito que chegará o dia em que o país terá os seus bancos espalhados pelo exterior.

Acredito no patriotismo dos homens que dirigem nossa Pátria e daqueles que representam seu povo no Parlamento Nacional; creio, enfim, no brasileiro.

Temos de trabalhar. E mistér iniciarmos a luta do Trator contra o Cadillac, para o qu eo povo viva num clima de tranquilidade, para que ces-

sem os descontentamentos, desenvolva-se a nossa economia, haja prosperidade e segurança para os que trabalham.

Sem nenhum temor, e conscientes de estarmos servindo ao nosso povo, proclamemos a ponderada e irretável decisão de lutarmos por aquilo a

que Cárter chamava — a democracia da lavoura, — e que hoje significa — a batalha da produção em todos os seus aspectos. Sim, porque estamos vivendo a melhor hora do Brasil, mas o tempo feito da pior forma possível. *(Muito bem! Muito bem! Palmas. (O orador é cumprimentado).)*

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

- 1.º *Secretário* — Etelvino Lúiz.
 2.º *Secretário* — Vespasiano Marcondes.
 3.º *Secretário* — Valdemar Fédoro.
 4.º *Secretário* — Hamilton Nogueira.

1. *Suplente* — Francisco Gallotti.
 2.º *Suplente* — Prisco de Santos.
Secretário — Júlio Barbosa, Fretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes
Agricultura, Indústria e Comércio

- 1 — Pereira Pinto — *Presidente*.
 2 — Landolfo Alves — *Vice-Presidente*.
 3 — Sá Tinoco.
 4 — Júlio Leite.
 5 — Walter Franco (*).
 Reuniões as terças-feiras.
Secretário — Aroldo Moreira.

(*) Substituto pelo Senador Pedro Diniz.

Constituição e Justiça

- 1 — Dario Cardoso — *Presidente*.
 2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
 3 — Anísio Jobim.
 4 — Attilio Vivacqua (*).
 5 — Camilo Mércio.
 6 — Clodomir Cardoso.
 7 — Gomes de Oliveira.
 8 — Ivo d'Aquino.
 9 — João Villasbôas (**).
 10 — Olavo Oliveira (***)
 11 — Vergniaud Wanderley.

(*) — Substituto pelo Senador Júlio Leite.

(**) — Substituto pelo Senador Joaquim Pires.

(***) — Substituto pelo Senador Carlos Saboya.

Reuniões — Terças e quartas-feiras às 15 horas.

Secretário — Ivan Ponte e Sousa Palmeira.

Educação e Cultura

- 1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
 2 — Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
 3 — Luís Tinoco.
 4 — Sílvio Curvo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário — João Alfredo Ravnasco de Andrade.

SENADO FEDERAL

1.ª SENADO LEGISLATIVA DA 2.ª LEGISLATURA

Finanças

- 1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.
 2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente* — Previdência da República e Orçãos Locais.
 3 — Alberto Pasqualini — Trabalho Indústria e Comércio.
 4 — Alfredo Neves — Relações Exteriores.
 5 — Alvaro Aciolo — Viação e Obras Públicas.
 6 — Apolônio Sales — Agricultura.
 7 — Carlos Lindemberg — Marinha.
 8 — Cesar Vergueiro — Aeronáutica.
 9 — Domingos Velasco — Congresso Nacional.
 10 — Durval Cruz — Tribunal de Contas e Fazenda.
 11 — Ferreira de Sousa — Receita.
 12 — Mathias Olympio — Poder Judiciário.
 13 — Pinto Aleixo — Guerra.
 14 — Plínio Pompeu — Educação e Saúde.
 15 — Vitorino Freire — Justiça.
Secretário — Evandro Viana, Diretor de Orçamento.

Forças Armadas

- 1 — Pinto Aleixo — *Presidente*.
 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 3 — Magalhães Barata.
 4 — Roberto Glasser.
 5 — Sílvio Curvo.
 6 — Ismar de Góis.
 7 — Vergniaud Wanderley.
Secretário — Ary Kerner Velga de Castro.

Redação de Leis

- 1 — Clodomir Cardoso — *Presidente*.
 2 — Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
 3 — João Villasbôas.
 4 — José da Costa Pereira.
 5 — Antônio Alexandre Baima.
Secretário — Américo Facó.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

Saúde

- Levindo Coelho — *Presidente*.
 Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.
 Prisco dos Santos.
 Ezequias da Rocha.
 Vivaldo Lima.
 Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Trabalho e Previdência Social

- 1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente*.
 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
 3 — Rui Carneiro.
 4 — Alvaro Aciolo.
 5 — Merginaldo Cavalcanti.
 6 — Walter Franco (*).
 7 — Othon Mäder.

(*) Substituto pelo Senador Joaquim Pires.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Viação e Obras Públicas

- 1 — Euclydes Vieira — *Presidente*.
 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 3 — Francisco Gallotti.
 4 — Alencastro Guimarães.
 5 — Othon Mäder.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15,30 horas.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Relações Exteriores

- Mathias Olympio — *Vice-Presidente*.
 Alfredo Neves.
 Bernardes Filho.
 Ferreira de Souza.
 Georgino Avellino.
 Novais Filho.
 Rui Carneiro, substituindo o Senhor Mello Vianna.

Reuniões — Segundas-feiras, às 16 horas.

Secretário — Caio Cesar de Menezes Pinheiro.Comissões Especiais
Comissão de Reforma
do Regimento Interno

- Hamilton Nogueira — *Presidente*.
 Alfredo Neves — *Vice-Presidente*.
 Mozart Lago.
 Aloysio de Carvalho.
Secretário — Franklin Palmeira.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*.
Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti.

Anísio Jobim.

Camilo Mércio.

Carlos Lindemberg.

Clodomir Cardoso.

Antônio Bayma.

Bernardes Filho.

Marcondes Filho.

Domingos Velasco.

Olavo Oliveira.

Vergniaud Wanderley.

João Villasbôas.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1951

Mello Vianna — *Presidente*.Olavo Oliveira — *Relator*.

Dario Cardoso.

Anísio Jobim.

Camilo Mércio.

Clodomir Cardoso.

Ivo d'Aquino.

Alfredo Neves.

Ferreira de Souza.

Aloysio de Carvalho.

João Villasbôas.

Joaquim Pires.

Alberto Pasqualini.

Attilio Vivacqua.

Antônio Bayma.

Secretário — João Alfredo Ravnasco de Andrade.Comissão Especial de Revisão
do Código Comercial1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.2 — Clodomir Cardoso — *Vice-Presidente*.3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral*.

4 — Attilio Vivacqua.

5 — Lima Campos.

Secretário — João Alfredo Ravnasco de Andrade.